

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO E DOUTORADO**

JOSIANE CRISTINA DOS SANTOS

**A PRESENÇA DE NEGROS E NEGRAS NA PÓS-GRADUAÇÃO - UM ESTUDO
SOBRE A IMPLANTAÇÃO E CONDUÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS NA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA-PR**

PONTA GROSSA - PR

2024

JOSIANE CRISTINA DOS SANTOS

**A PRESENÇA DE NEGROS E NEGRAS NA PÓS- GRADUAÇÃO - UM ESTUDO
SOBRE A IMPLANTAÇÃO E CONDUÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS NA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA-PR**

Dissertação apresentada ao programa de Pós- Graduação em Educação Universidade Estadual de Ponta Grossa - Área de concentração: Educação. Linha de Pesquisa: História e Políticas Educacionais, como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Educação,

Orientadora: Prof. Dra. Maria Isabel Moura Nascimento

PONTA GROSSA - PR

2024

S237 Santos, Josiane Cristina
A presença de negros e negras na pós-graduação: um estudo sobre a implantação e condução das ações afirmativas na Universidade Estadual de Ponta Grossa-PR / Josiane Cristina Santos. Ponta Grossa, 2024.
102 f.

Dissertação (Mestrado em Educação - Área de Concentração: Educação), Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Orientadora: Profa. Dra. Maria Isabel Moura Nascimento.

1. Cotas raciais. 2. Pós-graduação. 3. Materialismo histórico-dialético. 4. UEPG. I. Nascimento, Maria Isabel Moura. II. Universidade Estadual de Ponta Grossa. Educação. III.T.

CDD: 378.981



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

TERMO

JOSIANE CRISTINA DOS SANTOS

A PRESENÇA DE NEGROS E NEGRAS NA PÓS-GRADUAÇÃO - UM ESTUDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO E CONDUÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA-PR

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre no Curso de Pós-Graduação em Educação, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Ponta Grossa, pela seguinte banca examinadora:

Orientador (a): Dra. Maria Isabel Moura Nascimento - UEPG (Presidente)

Dr. Almeida Meque Gomundanhe - UNIROVUMA/MZ

Dr. Marco Antônio de Oliveira Gomes - UEM

Dra. Simone de Fátima Flach - UEPG



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Fatima Flach, Professor(a)**, em 23/02/2024, às 11:04, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel Moura Nascimento, Professor(a)**, em 12/03/2024, às 16:25, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1832316** e o código CRC **71BC6AA9**.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer à minha orientadora, professora doutora Maria Isabel Moura Nascimento, que desde o processo seletivo até a finalização deste trabalho acreditou em meu potencial, segurando a minha mão nos momentos mais difíceis.

Agradeço aos membros da banca, Prof. Dr. Almeida Meque Gomundanhe, Prof. Dr. Marco Antônio de Oliveira Gomes e Prof.^a Dra. Simone de Fátima Flach. Foi uma honra poder contar com as suas ideias e reflexões para o meu desenvolvimento acadêmico e pessoal. Todos, sem exceção, demonstram, tanto em suas teorias quanto na vida prática, o quanto são comprometidos com a educação e com a transformação social.

Aos companheiros e às companheiras do Grupo de Pesquisa HISTEDBR – Campos Gerais da UEPG. Foi um privilégio ter a companhia de vocês, aprendi muito com suas ideias e reflexões.

Quero agradecer também a todos os colegas da turma de Mestrado - ano 2022, cujo apoio e amizade estiveram sempre presentes em todos os momentos durante a nossa jornada de estudos.

Aos meus familiares, filhas, esposo, irmãos, cunhadas e sobrinhos, agradeço profundamente por estarem sempre ao meu lado, motivando-me a persistir, encorajando-me a buscar conhecimento e compreendendo os sacrifícios necessários para alcançar este objetivo. Cada um de vocês desempenhou um papel único e significativo na minha jornada. Seja com palavras de incentivo, gestos de carinho ou simplesmente por estarem presentes nos momentos decisivos.

À minha querida mãe, pela sua dedicação incansável e seu apoio inabalável, que iluminaram os dias mais difíceis. Esta conquista é também sua, pois foram suas orientações e suas orações que me deram forças para chegar até aqui.

Ao meu querido pai (*in memoriam*), que está sempre comigo em espírito. Este diploma é uma homenagem ao senhor, que, mesmo sem letras, soube ensinar as mais profundas lições de vida, acreditando profundamente na capacidade de transformação que a educação tem na vida das pessoas.

No dia da formatura de minha primeira graduação, era nítido o brilho dos seus olhos; dizia a todo momento o quanto estava orgulhoso por ter uma filha professora, a primeira da família a ter curso superior. Seu legado permanece vivo em mim, e cada

conquista minha é uma prova do seu impacto duradouro.

Aos funcionários da instituição de ensino, que sempre estiveram prontos para me ajudar em todas as demandas relacionadas a esta pesquisa.

E por fim, àqueles e àquelas que vieram antes de mim, que enfrentaram a injustiça, desafiaram o racismo e traçaram caminhos de igualdade, a vocês, heróis da resistência e da luta por justiça, esta dedicatória é um tributo à sua coragem e perseverança. Que suas histórias inspirem gerações futuras, a seguir lutando por um mundo onde todos sejam verdadeiramente valorizados e respeitados.

Muito obrigada a todos e todas que contribuíram para o sucesso desta pesquisa científica.

“A nossa escrevivência não pode ser lida como histórias para ninar os da casa grande e sim para incomodá-los em seus sonos injustos.”

Conceição Evaristo

RESUMO

Este estudo apresenta o histórico das ações afirmativas no Brasil, concentrando-se nas políticas de reservas de vagas nas universidades públicas Estaduais do Paraná, tendo como foco a implementação e eficácia das cotas raciais para inclusão de negros e negras na pós-graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), no período entre 2016 e 2022. Neste sentido, a pesquisa, balizada pela perspectiva do Materialismo Histórico- Dialético de Marx, tem como objetivo geral analisar, a partir das ações afirmativas implantadas, os limites e as possibilidades para a presença de negros e negras em programas de pós-graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Assim, buscamos identificar iniciativas institucionais para a implementação de ações afirmativas em IES brasileiras, bem como investigar sobre a presença de política de cotas em universidades públicas estaduais paranaenses, verificando como e se a UEPG garante o acesso e a permanência de negros e negras em cursos de pós-graduação. A partir de uma pesquisa bibliográfica e documental, com base em fontes secundárias e abordagem qualitativa dos dados, a investigação demonstrou que há iniciativas que apresentam esforços no sentido de aprimorar e ampliar as políticas de cotas na UEPG, no entanto, ainda são encontradas em escala bastante reduzida e de forma isolada. Essas políticas também apresentam especificidades que denotam a ausência de ações conjuntas e sistemáticas entre a comunidade acadêmica para a promoção de ações afirmativas na pós-graduação.

Palavras-chave: Cotas raciais. Pós-Graduação. Materialismo histórico-dialético. UEPG.

ABSTRACT

This study provides an overview of affirmative action initiatives in Brazil, with a focus on reserved seat policies in the public State universities of Paraná. The research specifically delves into the implementation and effectiveness of racial quotas for the inclusion of Black individuals in postgraduate programs at the State University of Ponta Grossa (UEPG) from 2016 to 2022. The overarching objective of the research, grounded in the perspective of Marx's Historical- Dialectical Materialism, is to analyze, based on implemented affirmative actions, the limitations and possibilities for the presence of Black individuals in postgraduate programs at UEPG. Consequently, the study seeks to identify institutional initiatives for implementing affirmative actions in Brazilian higher education institutions and investigate the presence of quota policies in State public universities in Paraná, examining how UEPG ensures access and retention of Black individuals in postgraduate courses. Through bibliographical and documentary research, relying on secondary sources and a qualitative data approach, the investigation revealed that there are initiatives making efforts to enhance and expand quota policies at UEPG. However, these efforts remain limited and isolated. These policies also exhibit specificities indicating the absence of joint and systematic actions within the academic community to promote affirmative actions in postgraduate education.

Keywords: Racial quotas. Postgraduate education. Historical-dialectical materialism. UEPG.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Alunos ingressos no PPG em Estudos da Linguagem – Por Gênero e Pertencimento Racial (2016-2022).....	83
Figura 2 – Alunos ingressos no PPG em Jornalismo – Por Gênero e Pertencimento Racial (2016-2022).....	85
Figura 3 – Alunos ingressos no PPG em Educação – Por Gênero e Pertencimento Racial (2016-2022).....	87

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO 1 - AS POLÍTICAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS NO BRASIL	21
1.1 OS PROCESSOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS.....	21
1.2 AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS NO ÂMBITO DAS PÓS-GRADUAÇÕES.....	28
1.3 ENTRE A LUTA DE CLASSE E A LUTA PELAS COTAS.....	36
CAPÍTULO 2 - AS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS NAS ESTADUAIS DO PARANÁ	46
2.1 EDUCAÇÃO SUPERIOR NO ESTADO DO PARANÁ.....	46
2.2 AS POLÍTICAS DE COTAS RACIAIS NAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS DO PARANÁ.....	49
CAPÍTULO 3 - O ACESSO E PERMANÊNCIA DE PESQUISADORES NEGROS E NEGRAS NA PÓS-GRADUAÇÃO DA UEPG	73
3.1 BREVE HISTÓRICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG.....	73
3.2 REFLEXÕES SOBRE OS PROCESSOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS COTAS NA PÓS-GRADUAÇÃO.....	76
3.3 A IMPLEMENTAÇÃO DAS COTAS NA PÓS-GRADUAÇÃO DA UEPG.....	82
CONSIDERAÇÕES FINAIS	88
REFERÊNCIAS	93

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa de mestrado, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, na linha de pesquisa História e Política da Educação, tem como tema o ingresso e permanência de negros e negras na pós-graduação, tendo em vista as cotas raciais. O trabalho objetiva delinear considerações sobre raça e classe social à luz do materialismo histórico-dialético, buscando refletir acerca do ingresso e permanência de negros e negras na pós-graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Paraná, com base na política de cotas raciais.

Uma aranha executa operações semelhantes às do tecelão, e a abelha supera mais de um arquiteto ao construir sua colmeia. Mas o que distingue o pior arquiteto da melhor abelha é que ele figura na mente de sua construção antes de transformá-la em realidade (Marx, 1988, p. 202).

A partir da citação de Marx, que destaca a capacidade humana de conceber e realizar mudanças na realidade social apresento a minha motivação pela pesquisa, que deriva, em primeiro lugar, das evidências de que toda pesquisa não pode estar afastada do compromisso social da transformação da sociedade.

Em segundo lugar, da trajetória pessoal da pesquisadora, bem como da constatação da sub-representação de pessoas negras em contextos educacionais, tanto durante sua formação acadêmica quanto na prática profissional. A decisão de participar do programa de mestrado na UEPG, apesar das dificuldades logísticas por conta da distância, reflete o comprometimento da pesquisadora com o tópico e o desejo de contribuir para a mudança dessa realidade.

Quando discutimos o racismo no Brasil, é preciso reportar o processo histórico, marcado pela escravidão, colonização e miscigenação cultural, onde, desde os primeiros anos de colonização, a sociedade brasileira foi estruturada em torno de hierarquias raciais, subjugando e marginalizando os povos indígenas, negros e outras etnias (Batista, 2021).

Assim, o racismo tornou-se uma força social e estrutural da sociedade, em razão da sua instrumentalização pelo capitalismo brasileiro, como mecanismo de viabilizar e facilitar os processos de dominação e acumulação de capital.

Como ideologia dominante, o racismo demarca lugares e postos distintos entre brancos e negros na sociedade, onde aprendemos a naturalizar o fato de que pessoas negras, ainda hoje no Brasil, são a esmagadora maioria nos postos de

emprego com menor remuneração e excluídas dos cargos de liderança dentro das empresas e multinacionais, bem como a minoria em cursos universitários concorridos e mais privilegiados na sociedade (Bersani, 2018).

Por conseguinte, a inserção dos estudantes negros nos cursos de graduação nunca foi fácil, e quando se trata da Pós-Graduação, os desafios tendem a ser maiores ainda. É evidente que a educação, na sociedade capitalista, não é uma vocação genuína e efetiva, mas autêntica, pois se apresenta como uma mercadoria que pode ser vendida e consumida como qualquer outra (Artes, 2018).

Aqueles que dispõem do poder de consumi-la ou acessa-la, são os indivíduos que possuem condições materiais e dinheiro para saciar as suas necessidades de formação. Do outro lado, a classe trabalhadora, na lógica do capital, é reduzida apenas à sua força de trabalho, em que qualquer tempo dedicado à sua formação humana e desenvolvimento intelectual é pura futilidade (Marx, 2013).

Desta forma, a população negra, assim como toda classe trabalhadora, busca construir sua história na sociedade de classes, sobretudo, com as organizações sociais, como os movimentos negros, no entanto, nem sempre o fazem como desejam, pois, a estrutura social o condiciona aos interesses da elite (Marx, 2007).

Nessa perspectiva, a luta contra o racismo é também uma luta contra o capitalismo, onde raça e classe formam um todo indissociável, pois como Marx (2013, p. 372) afirmou, “o trabalho de pele branca não pode se emancipar onde o trabalho de pele negra é marcado a ferro”.

As políticas de ações afirmativas é um dos resultados da luta de classes que visam reconhecer as diversidades entre a população negra e não-negra, no sentido de direcionar os esforços para minimizar e gradativamente diminuir as distâncias socioeconômicas que permeiam a vida social brasileira.

O Deputado Abdias Nascimento, um dos pioneiros do movimento antirracista brasileiro, por meio do Projeto de Lei nº 1.332, de 1983, foi o primeiro parlamentar brasileiro a apresentar propostas de legislação instituindo políticas públicas de ações afirmativas voltadas à população negra no Brasil (Furtado, 2018).

A promulgação da Constituição Federal em 1988, que garantiu a educação como direito de todos e dever do Estado, impulsionou a luta dos movimentos negros, almejando uma oportunidade de assegurar os direitos civis da população

negra. A partir desse marco, passaram a reivindicar a implementação de ações afirmativas por parte dos governos federais.

Assim, desde os anos de 1990, o Brasil tem debatido sobre programas de ações afirmativas com o objetivo de corrigir situações de negação de direitos sociais à grande parcela da população (Monteiro; Lage, 2008).

Em julho de 1996, o Ministério da Justiça chamou a Brasília vários pesquisadores, brasileiros e americanos, bem como um significativo número de lideranças negras do país, para um seminário internacional sobre “Multiculturalismo e Racismo: o papel da ação afirmativa nos estados democráticos contemporâneos”, expondo sobre as ações afirmativas da seguinte maneira:

Ações afirmativas são medidas especiais e temporárias, tomadas pelo Estado e/ou pela iniciativa privada, espontânea ou compulsoriamente, com o objetivo de eliminar desigualdades historicamente acumuladas, garantindo a igualdade de oportunidade e tratamento, bem como compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização, por motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros. (Brasil, 1996).

Foi sim um marco histórico, “a primeira vez que um governo brasileiro admitiu discutir políticas públicas específicas voltadas para ascensão dos negros no Brasil” (Guimarães, 2005, p. 165).

Em 2010, por meio da Lei nº 2.288 de 2010, foi instituído o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades e defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, o combate à discriminação e todas as formas de intolerância étnica. (Brasil, 2010).

Todavia, embora tais documentos expressem que as iniciativas foram trazidas espontaneamente pelo Estado, é importante ressaltar que não são concessões, tampouco privilégios, mas sim resultados parciais da luta de classe a partir do movimento negro.

O Estado brasileiro foi pressionado a reconhecer que o Brasil possui uma elite conservadora, reacionária e, sobretudo, alicerçada numa ideologia escravocrata. Conforme Marx, (2013) é por meio da luta de classes entre trabalhadores e capitalistas que o Estado é obrigado a fazer concessões, embora o faça relutando e resistindo. (Mocelin, 2020).

Obviamente, muitas mudanças ocorreram, sobretudo no século XXI, em razão das políticas públicas com vistas a ampliar o ingresso e a permanência dos negros e negras pertencentes às camadas mais empobrecidas da sociedade dentro

das escolas e Universidades. Todavia, a partir do colonialismo, os indivíduos ainda hoje estão marcados por operadores de raça, classe e gênero, e vivenciam as discriminações de modo desigual (Mazzeti; Wedig; Oliveira, 2020).

Neste sentido, é importante frisar que, embora sejam conquistas significativas, não são suficientes para eliminar as desigualdades raciais persistentes na sociedade brasileira. As desigualdades raciais ainda estão enraizadas na estrutura social, econômica e política do Brasil, o que demanda estratégias mais amplas e profundas do que legislações isoladas para serem superadas (Almeida, 2018).

Assim, o Estado exerce um papel ativo dentro do jogo político e econômico, ora como financiador direto, por meio de incentivos fiscais, concessão de imóveis, terras etc., ora como regulador de políticas sociais que visam estabelecer a ordem vigente e criar um ambiente colaborativo entre classes antagônicas, simplificando e mascarando as contradições do sistema capitalista no qual o próprio Estado se acha inserido.

Nesse contexto, as oportunidades podem, sim, ser igualadas; entretanto, a igualdade de condições na sociedade capitalista é inexistente e funciona, na maioria das vezes, como uma máscara para a validação das desigualdades. Sem alterar a estrutura da sociedade capitalista, a igualdade é uma falácia.

A educação pode ser um dos princípios norteadores da revolução, mas não a educação por si mesma, pois os trabalhadores devem tomar a sociedade política e transformar em sociedade democrática e igualitária. Caso contrário, enquanto a educação burguesa, baseada na reprodução das relações capitalistas e de classe, não for superada, a educação continuará sendo um privilégio da elite (Marx, 2012).

Temos duas forças antagônicas: de um lado, a classe trabalhadora, reivindicando reparações históricas e a democratização de acesso e permanência nos espaços acadêmicos; do outro lado, o estado burguês neoliberal, que flexibiliza, privatiza e precariza a educação, que, por sua vez, na maioria das vezes, está a serviço dos modos de produção capitalista (Marx, 2012).

Nesse embate, após um longo e histórico período de luta, debates e reivindicações a respeito das ações afirmativas, em 2012, as cotas raciais e sociais foram consideradas constitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (STF), sendo aprovada no mesmo ano a Lei Federal nº 12.711/2012, que definiu a reserva de vagas para indígenas, pretos e pardos, além de estudantes de baixa renda em

escolas públicas (Brasil, 2012).

A partir da aprovação da lei, diversas instituições de ensino superior adotaram o sistema da lei de cotas na graduação, como forma de inclusão dos grupos historicamente excluídos. Isso se deu devido à autonomia de cada instituição. As ações afirmativas para ingresso na pós-graduação estão sendo criadas de forma diferenciada e com características distintas em cada instituição (Venturini, 2015). Foi somente no ano de 2016 que o Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria Normativa nº 13/2016 (Brasil, 2016), formalizou as diretrizes sobre a inclusão de pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência em cursos de mestrado e doutorado profissional das instituições federais de ensino superior (Venturini, 2018).

A aprovação da lei de cotas nas instituições federais, em 2012, encontrou resistência por parte de muitas universidades, além de dividir a sociedade entre favoráveis e desfavoráveis, expondo dessa forma o caráter conservador de uma parcela da população brasileira (Silva, 2016). É possível encontrar, em diferentes instituições públicas, professores e alunos contrários às cotas. Muitos sequer leram sobre o assunto, mas se julgam no direito de opinar contrariamente. Essas resistências dentro das universidades expressam a luta de classes.

No caso da Portaria Normativa nº 13/2016, parece não ter sido diferente. Na Universidade Estadual de Ponta Grossa - PPGE, por exemplo, de acordo com dados apresentados em *Números UEPG* (2020), são 37 programas de pós-graduação *Stricto Sensu*, sendo 27 cursos de mestrado e 10 de doutorado. Entre esses programas, segundo o site oficial da universidade, apenas quatro tiveram a iniciativa de implantar a lei das cotas com recorte racial, a partir de 2016, a saber: Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem (PPGEL), desde 2016; Programa de Pós-Graduação (mestrado) em Jornalismo (PPG), em 2017; Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PGF), em 2019; e Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), aprovado recentemente, em 2021.

Quando pensamos na totalidade, de acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população que se autodeclara preta ou parda representa 55,5% da população brasileira (IBGE, 2022). Contraditoriamente, segundo pesquisa realizada pela Liga de Ciência Preta Brasileira, em junho de 2020, a partir dos dados da plataforma Lattes, serviço do CNPq, 82,7% dos estudantes de pós-graduação são brancos, 12,75% são pardos,

2,7% são pretos, 2% amarelos e menos de 0,5% são indígenas. Conforme dados veiculados na revista Pesquisa, da FAESP, entre os 80.115 doutores e mestres formados em 2020, apenas 9.909 são pardos e 2.746 pretos (Hanzen, 2021).

Ou seja, a desigualdade na representação de pesquisadores negros na pós-graduação, em comparação com a proporção da população negra no Brasil, é estarrecedora. Demonstrando que a predominância de 82,7% de acadêmicos brancos denota que a pós-graduação ainda é um território elitizado e que as políticas públicas carecem de maior efetividade nesses espaços.

Ademais, informações sobre a representatividade étnico-racial na educação superior podem ser complementadas por dados do Censo da Educação Superior, divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Estes dados frequentemente mostram uma representação desproporcional de negros e negras em cursos de graduação e pós-graduação (INEP, 2020). Essa discrepância revela uma realidade contraditória, apontando para a necessidade de políticas de inclusão que possam equilibrar a representatividade na academia (IBGE, 2020; INEP, 2020).

Neste sentido, todos aqueles que analisam os números e carregam a inquietação por mudança têm a concepção de que é preciso fomentar as discussões sobre as relações étnico-raciais, com a intenção de romper com o silêncio que ainda existe nos espaços acadêmicos sobre as populações minorizadas, pois a educação tem o papel central na compreensão do processo de reconfiguração das relações sociais no Brasil, especialmente no que se refere à superação do modelo de exclusão, fator que compõe um dos expressivos indicadores da desigualdade racial.

Diante deste cenário e a partir do processo de implantação das políticas de ações afirmativas nos programas de pós-graduação nas universidades públicas brasileiras, emergiram diversas dúvidas: Qual é o número de pessoas pretas, pardas e brancas nos programas de pós-graduação da UEPG? Qual é o número de mulheres e de homens? Quantos programas de pós-graduação com sistema de cotas raciais existem na UEPG? Será que nos programas de pós-graduação da UEPG que aderiram às cotas raciais há mais tempo, há um número mais expressivo de pessoas pretas e pardas? Se não estamos nesses espaços, por que não estamos? Qual é o papel das universidades frente ao desafio da inclusão e da luta pelas desigualdades socio-raciais?

A partir de tais questionamentos e da compreensão de que as dúvidas apontadas não são somente minhas, mas de todo pesquisador ou pesquisadora comprometido com a justiça social e com a emancipação humana, a presente pesquisa busca investigar o sistema de cotas raciais na pós-graduação da UEPG, concentrando-se em alcançar resposta para a seguinte questão: Quais são os principais efeitos das ações afirmativas na promoção da presença e permanência de negros e negras em programas de pós-graduação Stricto Sensu da UEPG?

O objetivo geral deste trabalho é analisar, a partir das ações afirmativas implantadas, os limites e as possibilidades para a presença de negros e negras em programas de pós-graduação da UEPG.

Para o aprofundamento do estudo, selecionamos os seguintes objetivos específicos: Identificar iniciativas institucionais para a implementação de ações afirmativas em IES brasileiras; Investigar sobre a presença de política de cotas em universidades públicas estaduais paranaenses; Verificar como e se a UEPG garante o acesso e a permanência de negros e negras em cursos de pós-graduação.

A justificativa deste estudo reside na necessidade de compreender e analisar a efetividade das políticas de cotas raciais na pós-graduação da UEPG. A relevância social do estudo é evidente, uma vez que aborda um problema persistente de desigualdade racial na academia, alinhado com a missão de promover a inclusão e equidade. A pesquisa também traz inovação científica ao aplicar a perspectiva do materialismo histórico-dialético para analisar essa questão específica na pós-graduação.

Além disso, ao adotar a perspectiva do materialismo histórico-dialético, somos direcionados à pesquisa da não neutralidade e ao engajamento na emancipação humana. Devemos fazê-lo sem nos apartar do compromisso e da oportunidade de propor à comunidade acadêmica a ampliação das discussões em torno do tema ações afirmativas, alicerçado nos conceitos de raça e classe social. Na luta por direitos, não há espaço para neutralidade; é imperativo nos posicionarmos e debater os desafios.

O processo de investigação científica foi delineado com base em procedimento metodológico de pesquisa bibliográfica e documental, de caráter exploratório e descritivo. Para tanto, foram utilizadas como fonte para a coleta de dados fontes secundárias, como os editais do processo seletivo para ingresso nos

programas de mestrado e doutorado, sites da UEPG, teses, dissertações, artigos científicos, entre outros documentos referentes às políticas de ações afirmativas, cotas raciais, tais como leis, deliberações etc.

Trabalhamos com o recorte temporal dos anos 2016 a 2022. A escolha por esse período se justifica pela necessidade de apreender as mudanças referentes ao período em que o MEC formalizou a Portaria Normativa nº 13/2016, sobre a inclusão de pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência em cursos de mestrado e doutorado profissional das instituições federais de ensino superior.

A coleta dos dados, com caráter quantitativo, foi realizada por meio do protocolo digital SEI, da UEPG, junto à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), solicitando dados referentes ao número, bem como o perfil racial e de gênero dos discentes ingressos nos programas que possuem ações afirmativas, a partir do recorte temporal de 2016 à 2022.

A pesquisa se baseou na consulta à diversas bases de dados acadêmicos, incluindo a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) e o Catálogo de Teses e Dissertações da Capes. Para abranger uma gama ampla de recursos, foram utilizados descritores em diferentes idiomas (inglês, espanhol e português) para mapear o conhecimento existente sobre o tema das ações afirmativas na pós-graduação. Os termos "Ações Afirmativas" e "Pós-Graduações" foram empregados como descritores. A busca limitou-se ao período de 2016 a 2022 e focou especificamente nas ações afirmativas na pós-graduação. Esses descritores foram utilizados para identificar, coletar e realizar uma análise preliminar dos trabalhos disponíveis nos próprios cursos de pós-graduação.

O estudo explorou o conhecimento já existente sobre as ações afirmativas na pós-graduação e se baseou na análise de fontes documentais já publicadas. Foram empregadas técnicas de busca e seleção para identificar documentos relevantes nas bases de dados.

As fontes de dados incluíram editais de processos seletivos, websites da instituição (UEPG), teses, dissertações, artigos científicos, legislações, resoluções, deliberações e outros documentos relacionados às políticas de ações afirmativas.

As bases de dados acadêmicos, como a BDTD e o Catálogo de Teses e Dissertações da Capes, representaram as principais fontes para a coleta de dados. Também foram utilizados os editais dos processos seletivos para programas de mestrado e doutorado, websites da UEPG e outros documentos pertinentes às

políticas de ações afirmativas.

A coleta de dados se deu por meio da busca nas bases de dados utilizando os descritores predefinidos. Além disso, foi realizada a leitura dos títulos e resumos dos trabalhos encontrados para identificar aqueles diretamente relacionados às ações afirmativas na pós-graduação.

A amostra incluiu 48 títulos encontrados por meio dos descritores “Ações Afirmativas” e “Pós-Graduações”, no período de 2016 a 2022. A partir dessa seleção, foram escolhidos 16 trabalhos, consistindo em 13 dissertações e 3 teses, que atenderam aos critérios de inclusão.

A seleção priorizou trabalhos que abordassem as ações afirmativas na pós-graduação, com um enfoque nas transformações após a portaria normativa nº 13/2016 do MEC. Trabalhos que se relacionavam diretamente com o período e tópico em questão foram considerados, enquanto aqueles que tratavam de outros assuntos, como graduação, mercado de trabalho ou concursos públicos, foram excluídos.

A análise dos dados foi realizada por meio da leitura dos títulos e resumos dos trabalhos selecionados. O objetivo foi compreender os principais elementos abordados em cada pesquisa, identificando as diferentes abordagens, perspectivas e contribuições para o entendimento das ações afirmativas na pós-graduação.

Para apreender as disparidades que transcorrem no quadro da sociedade capitalista e pensar modos de uma educação emancipadora, justa e igualitária, como aduz o propósito constitucional artigo 6º da Constituição Federal de 1988, da educação como direito social fundamental, o referencial teórico-metodológico adotado na pesquisa é o materialismo histórico e dialético.

Analisar as cotas raciais sob a ótica do Método do Materialismo Histórico-dialético (MHD) significa demarcar a análise das questões étnico-raciais para além do debate do campo reduzido das perspectivas epistemológicas fragmentadas do campo liberal. Significa compreender a natureza das determinações e das contradições da realidade, objetivando superar o caráter capitalista que implica as políticas educacionais e a realidade como um todo.

Ademais, as disposições teórico-metodológicas de Marx nos permitem uma investigação da sociedade a partir de um olhar crítico, nos direcionando para a pesquisa da não neutralidade, onde a ciência não pode estar apartada do compromisso político pela emancipação humana.

Aqui estamos chamando a atenção para o fato de que, nesta perspectiva de estudo no materialismo histórico, não cabe neutralidade, como fazem os positivistas. Durkheim ilustra bem quando diz que o positivismo “não tem nada de revolucionário, pelo contrário, ele é essencialmente conservador, porque considera os fatos sociais como coisas cuja natureza, por mais maleável que seja, não pode ser modificada pela vontade humana” (Durkheim *apud* Lowy, 2008, p. 48). Além disso, sob a ótica da concepção marxista, compreendemos a população negra não como um grupo social à parte, mas como integrante da classe trabalhadora que dependeu e depende da venda da força de trabalho.

O povo negro assim como toda classe trabalhadora, vem buscando construir sua história na sociedade de classes, no entanto, como afirma Marx (2007), nem sempre o fazem como querem, pois, a estrutura social a qual estão inseridos, os influenciam e os condicionam, colocando-os a serviço dos interesses dos donos dos meios de produção.

Desta forma, centralizamos nossos estudos na UEPG como arena de debates, onde a luta de classes também é travada. O nosso objeto de pesquisa, as cotas raciais, compreendido como uma forma do campo jurídico de luta entre a classe trabalhadora, no caso da sociedade brasileira, miscigenada, e a classe dominante, a qual utiliza-se dos privilégios da superestrutura para consolidar e perpetuar o seu domínio sobre a classe trabalhadora.

Uma luta um tanto árdua, que de um lado tem como palco e alvo o Estado burguês, nesse caso, representado pelo campo educacional, aquele responsável pela distribuição da produção teórica e pelas relações filosóficas e ideológicas. E de outro lado, nós, na posição de pesquisadores, uma vez compromissados com a emancipação humana, temos o compromisso político e moral de fazer as mediações no sentido de transformar a nossa sociedade, pois, conforme Marx (1988), a capacidade que os homens e mulheres tem de transformar a natureza está nas mediações que podem fazer diante das coisas que os desafiam.

A pesquisa está organizada em três capítulos, onde procuramos contemplar os objetivos propostos, conforme explicitados na introdução. No primeiro capítulo, apresentamos um panorama histórico das políticas de ações afirmativas no Brasil, buscando identificar iniciativas institucionais para a implementação de ações afirmativas em IES brasileiras. No segundo capítulo, investigamos a presença de

política de cotas raciais em universidades públicas estaduais paranaenses. No terceiro capítulo, verificamos como e se a UEPG garante o acesso e a permanência de negros e negras em cursos de pós-graduação.

CAPÍTULO 1

AS POLÍTICAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS NO BRASIL

Este capítulo tem por objetivo identificar iniciativas institucionais para a implementação de ações afirmativas em IES brasileiras, apresentando um panorama histórico das políticas afirmativas. Nesse sentido, destaca como se deram os processos de construção das políticas de reservas de vagas para negros no país e seus impactos na sociedade brasileira.

Para operacionalizar tal objetivo, a fundamentação teórica e bibliográfica foi dividida em três partes: a primeira situa as ações afirmativas dentro de um quadro nacional mais amplo, desdobrando-se na segunda parte, que aborda especificamente os casos das políticas afirmativas nas universidades públicas, com foco nos programas de pós-graduação. Por último, aprofundamos, mais especificamente, o campo das lutas políticas pela implementação das cotas no Brasil.

1.1 OS PROCESSOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

O racismo consiste em um sistema de racionalidade. Não se refere, portanto, a uma patologia qualquer, ou mesmo fruto apenas de uma ignorância individual, mas a um sistema construído socialmente.

É uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes, ou inconscientes, que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam (Almeida, 2019, p. 22).

Por sua vez, as ações afirmativas referem-se às “políticas públicas de promoção de igualdade nos setores público e privado, e que visam a beneficiar minorias sociais historicamente discriminadas” (Almeida, 2019, p. 89).

O conceito de políticas afirmativas deriva da necessidade de responder a desigualdades profundamente enraizadas. Essas políticas constituem, pois, medidas de política positiva, admitidas com o objetivo de garantir o avanço necessário de determinados grupos raciais ou étnicos, bem como indivíduos que necessitam da proteção do Estado para assegurar o pleno exercício de direitos humanos e garantias fundamentais para sua inclusão nos setores públicos. Tais medidas oferecem condições concretas de superação das desigualdades

econômicas e sociais que marcam as estruturas da sociedade brasileira de passado escravocrata (Araújo; Viegas, 2016).

Essas políticas podem ser integradas em diversas modalidades e áreas. Elas não se referem apenas aos grupos étnico-raciais, mas incluem grupos socialmente diferenciados, com base em marcadores sociais de gênero, sexo, residência, localidade, religião, deficiência, condições socioeconômicas (Venturini, 2021). No Brasil contemporâneo, contamos com diferentes experiências no âmbito de políticas de ação afirmativa. As chamadas políticas de cotas raciais constituem apenas uma das modalidades de ações afirmativas, as quais podem abarcar outras formas de aplicação, como cursos preparatórios específicos para ingresso em universidades ou no mercado de trabalho, programas de valorização e qualificação para negros, pontuação em provas de concurso etc (Almeida, 2019).

A modalidade de cotas raciais também é conhecida como sistema de reserva de vagas e diz respeito à destinação de uma parcela das vagas para estudantes oriundos de determinados grupos sociais e/ou étnico-raciais (Venturini; Feres Júnior, 2020).

Neste trabalho, o foco está nas ações afirmativas para o acesso e permanência da população negra nos cursos de pós-graduação, haja vista que, no Brasil, o racismo contou com a participação de instituições superiores, como faculdades de medicina, escolas de direito e museus de história natural, por exemplo. Paralelamente, as instituições de ensino superior mantiveram-se por décadas fechadas à população negra. Uma vez que a desigualdade educacional está relacionada à desigualdade racial, mesmo os sistemas públicos e universalizados reproduzem o imaginário social que, via de regra, associa a competência, capacidade e intelectualidade às condições de branquitude (Almeida, 2019).

Nesse sentido, o racismo como ideologia dominante demarca lugares e postos distintos entre brancos e negros na sociedade. Aprendemos a naturalizar o fato de que pessoas negras ainda hoje no Brasil são a esmagadora maioria nos postos de emprego com menor remuneração e excluídas dos cargos de liderança dentro das empresas e multinacionais, bem como a minoria em cursos universitários concorridos e mais privilegiados na sociedade.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população negra (que inclui pessoas pretas e pardas) possui, em média, menores

salários e está mais presente em ocupações informais. Por exemplo, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) referente a 2019 destacou que os trabalhadores pretos ou pardos representavam 64,2% dos trabalhadores na categoria de emprego informal (IBGE, 2019).

No que se refere à educação superior, um estudo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) indicou que a presença de estudantes negros em cursos de graduação tem aumentado, mas ainda há sub-representação em cursos tradicionalmente mais prestigiados e concorridos (INEP, 2020). Ainda, conforme dados do IBGE, apenas 29,9% dos cargos gerenciais no Brasil eram ocupados por pessoas pretas ou pardas em 2019 (IBGE, 2019).

Ainda, segundo revelam os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), a despeito da população preta e parda representar 9% e 47,0% da população brasileira, respectivamente, suas condições de vida são as mais precárias, sendo a taxa de pobreza entre esse grupo duas vezes maior do que entre a população branca do país. As desigualdades também são reforçadas no nível da instrução, sendo a taxa de subutilização de pretos e pardos maior em qualquer nível de escolaridade em comparação com os brancos, enquanto a taxa salarial é menor para o primeiro o grupo, chegando a alcançar um diferencial de 41%. Obviamente, esse quadro social de desigualdades e exclusão sempre provocou e provoca impactos perversos na trajetória educacional dessa população.

Por exemplo, comparado a 2019, no ano de 2021 houve uma quebra da tendência de democratização por cor e raça na participação do ENEM. Enquanto o percentual de inscrições dos brancos aumentou de 37,1% para 43,7%, a inscrição de pretos e pardos caiu de 58,0% para 51,8%, considerando-se o mesmo período. Em contexto de pandemia da COVID-19, este grupo também enfrentou maiores dificuldades para comparecer até os locais de prova. Dos inscritos, 72,1% dos presentes eram brancos, 62,9% pardos, 60,2% pretos e 55,3% indígenas (IBGE, 2022). Os números reforçam a concepção da desigualdade e maiores níveis de vulnerabilidade socioeconômica sob os quais se encontra a população negra e indígena no Brasil.

Além disso, quando conseguem acesso ao ensino superior, a permanência das pessoas negras dentro das universidades é afetada sobremaneira, principalmente em decorrência da desigualdade nas condições financeiras. Por constituírem as principais vítimas nas fileiras do desemprego, pretos e pardos

também encontram maiores desafios para se manterem materialmente e no custeio dos estudos, sobretudo em relação a cursos que demandam um investimento em tecnologias, idas a eventos, cursos complementares e compras de materiais caros (Passos, 2015). Esse é, inclusive, um fator limitador para que ocupem cursos de alta concorrência e considerados mais elitizados no país.

Nesse sentido, a inserção dos estudantes negros nos cursos de graduação nunca foi fácil, e quando se tratava da pós-graduação os desafios tendiam a ser maiores ainda. De tal modo, dificilmente essa população conseguia alcançar os cargos de docência dentro das universidades públicas.

[...] decorre do fato de que o diploma confere um privilégio. Ele indica que o/a seu/sua possuidor/a é elegível para um determinado grupo de ocupações assegurando-lhe a posse de valores econômicos, de poder e de prestígio que, ao mesmo tempo, são negados aos/às demais. É preciso frisar que o diploma não garante o acesso a ocupações, mas torna seu possuidor/a um/a candidato/a elegível para elas. (Diallo; Cordeiro, 2019, p. 109).

Toda a estrutura básica das universidades públicas é sustentada pelo Estado, a partir dos governos federal, estadual e municipal, que são responsáveis tanto pela remuneração dos funcionários públicos, como pela manutenção das instalações universitárias. Uma compreensão teórica de Estado que possibilite relacioná-lo à questão racial neste trabalho é encontrada em Almeida (2019), ao afirmar que o Estado é um “complexo de relações sociais indissociável do movimento da economia”, ou ainda, “uma forma específica de exercício do poder e de dominação”.

Depreende-se, desta forma, que o papel do Estado dentro da sociedade capitalista é fundamental para a perpetuação das desigualdades sociais e a manutenção da lógica exploratória do sistema. Por um lado, ele atua no sentido de oferecer o aparelhamento necessário aos grandes empreendimentos capitalistas, e, por outro, busca criar consensos em torno do projeto do capital. Assim, garante a legitimidade da propriedade privada, regula os salários dos trabalhadores, estabelece as relações jurídicas, reprime as mobilizações e as organizações das massas.

Em sua teoria crítica, Marx e Engels (2007) buscaram desvelar o Estado burguês como força motora dentro da luta de classes.

A burguesia, por ser uma classe, não mais um estamento, é forçada a

organizar-se nacionalmente, e não mais localmente, e a dar a seu interesse médio uma forma geral. Por meio da emancipação da propriedade privada em relação à comunidade, o Estado se tornou uma existência particular ao lado e fora da sociedade civil; mas esse Estado não é nada mais do que a forma de organização que os burgueses se dão necessariamente, tanto no exterior como no interior, para a garantia recíproca de sua propriedade e de seus interesses (Marx; Engels, 2007, p. 75).

Sob este prisma, eles enfatizaram que a dominação de classe não se impõe apenas através da força coercitiva, por meio de aparelhos repressores do Estado, como o policiamento, mas ainda se utiliza de meios sucintos e simbólicos, que atravessam aspectos da cultura, educação, das relações sociais e da vida cotidiana.

Como expressão material da sociedade, o Estado também recebe pressões das lutas políticas que se articulam dentro dela e se vê obrigado a efetivar algumas demandas sociais, sem, no entanto, comprometer as estruturas socioeconômicas. No capitalismo, o Estado tem a função de manter a coesão social e, ao mesmo tempo, garantir as condições para a reprodução do capital. Isso pode envolver concessões à classe trabalhadora, como direitos trabalhistas e sociais, de forma a prevenir conflitos sociais mais profundos que poderiam desafiar a ordem capitalista como um todo (Poulantzas, 1977).

Fernandes (1975) aponta que as concessões feitas pela classe dominante visam manter o sistema socioeconômico intacto e argumenta que elas frequentemente são feitas sob pressão da luta de classes, com o objetivo de integrar os grupos subalternos sem alterar significativamente as estruturas de poder (Fernandes, 1975). O Estado, em sociedades capitalistas, opera para proteger os interesses da classe dominante, enquanto, simultaneamente, busca legitimidade através de certas concessões sociais (Miliband, 1969).

Por conseguinte, na medida em que os grupos sociais ganham força política nas ruas, é preciso barrá-los em seus avanços, de maneira que não se tornem agudos ao ponto de ameaçarem a acumulação do capital.

Nesse momento em que os conflitos entre os diversos grupos integrantes da sociedade capitalista tornam-se mais agudos, a ponto de comprometer a própria reprodução da sociedade, é que a autonomia relativa do Estado se comprova nas suas intervenções. Essa é a lógica por trás das intervenções estatais: limitar a ação destruidora de certos grupos de interesse e, eventualmente, até mesmo permitir a implantação de mecanismos que assegurem alguma forma de participação popular que

restaure a legitimidade do sistema. Os liames da sociedade capitalista são mantidos por uma combinação de violência e consenso, cujas doses dependem do estágio em que se encontram os conflitos e as crises. As reformas jurídicas que concedem direitos sociais aos trabalhadores e às minorias são exemplos bem-acabados desse processo, uma vez que, dependendo da força e do poder organizativo dos trabalhadores, certas reivindicações serão obtidas, como aumentos salariais e melhores condições de trabalho (Almeida, 2019, p. 59).

Portanto, é nesse cenário que a intervenção do Estado pode se mostrar ainda mais independente, admitindo concessões aos grupos marginalizados na forma de políticas compensatórias que atendam determinadas demandas sociais. Assim, também situa a criação das ações afirmativas, pois no caso do Brasil especificamente elas foram resultantes das lutas de movimentos sociais pela consolidação e garantia de direitos civis, políticos, sociais e educacionais à população marginalizada no país.

Trata-se de uma resposta às exigências e pressões impostas pelos diversos grupos sociais, como mulheres, homossexuais, pessoas com deficiência e movimento negro. São essas coletividades que seguem lutando pelo reconhecimento e por direitos que historicamente lhes foram negados (Salvador; Paiva; Neves, 2017).

Com efeito, as ações afirmativas de promoção da igualdade racial têm proporcionado mudanças significativas na luta pelo direito à educação no Brasil, ao passo que têm potencialidade para fazer emergir múltiplos conhecimentos acadêmicos realizados por sujeitos negros nas suas vivências políticas, culturais e sociais. Isso tem impactos na ciência, na pesquisa, educação, tecnologia e no interior da própria sociedade: “Essas políticas não existiriam, em nosso país, se não fosse a força reivindicativa, propositiva e o perfil político educador do movimento negro” (Gomes; Silva; Brito, 2021, p. 2).

Os primeiros debates em torno da proposta de cotas raciais na pós-graduação, ainda que incipientes, começaram a ganhar corpo a partir do final da década de 1990.

Em 1999, a primeira parte da proposta de cotas apresentada à Universidade de Brasília (UnB) já mencionava que, para estudantes negros, a pós-graduação era de mais difícil acesso do que a graduação, apresentando dados sobre o baixo número de docentes negros em universidades públicas, como a Universidade de São Paulo (USP) e a própria UnB (Venturini; Feres Júnior, 2020, p.885).

Nesse contexto, vale destacar que as reivindicações do movimento negro

pelo reconhecimento do racismo, enquanto fenômeno que estrutura as relações sociais e raciais no país, foram bastante ativas, desdobrando-se nas lutas e propostas de políticas de promoção de igualdade na educação. Essa pauta foi fortalecida em inúmeros eventos:

no Centenário da Abolição em 1988; em paralelo, 1987–1988, na Assembleia Nacional Constituinte; nas discussões e propostas para a Lei de Diretrizes e Bases da Educação entre 1988 e 1996; na Marcha Zumbi dos Palmares Contra o Racismo, pela Cidadania e pela Vida, em 1995. A Marcha Zumbi dos Palmares apresentou ao então Presidente, um documento composto por três partes; 'Introdução' com críticas ao mito da democracia racial; 'Diagnóstico' que aponta avanços (legais e institucionais), bem como a persistência de práticas racistas; e um 'Programa de superação do racismo e da desigualdade racial', contendo propostas para diversas áreas. No que diz respeito à educação, entre o conjunto de propostas constavam o desenvolvimento de ações afirmativas para o acesso à universidade e a implementação de cursos profissionalizantes (Gomes; Silva; Brito, 2021, p. 4)

Pressionado pelo movimento negro, após a Marcha Zumbi dos Palmares, Fernando Henrique Cardoso, então Presidente da República em 1996, reconheceu publicamente a existência do racismo no Brasil. Tal posicionamento vindo do chefe de Estado ocasionou impactos para uma época em que o ideal de democracia racial pairava decisivamente sobre o país.

Foi nessa mesma onda que o movimento pressionou o presidente a participar, em 2001, da III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, que ocorreu em Durban, na África, cujo documento, no qual o Brasil se tornou signatário, estabelecia a responsabilidade dos Estados Parte em implementar ações afirmativas visando o combate ao racismo, à discriminação racial, à xenofobia e à intolerância (Cordeiro; Diallo; Cordeiro, 2019).

Desta forma, o Brasil assumia mundialmente seu compromisso com as pautas raciais. Além disso, tal movimentação resultou em importantes avanços jurídicos. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, estabeleceu o racismo como crime inafiançável e imprescritível. Após a Marcha Zumbi dos Palmares, um decreto presidencial foi publicado no dia 20 de novembro de 1995, instituindo o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), cujo objetivo era o de promover discussões e políticas de valorização da população negra no país. Fizeram parte do grupo militantes do movimento negro e pessoas negras, além de representantes do governo federal. Suas atividades perduraram entre 1995 e 1997

(Gomes; Silva; Brito, 2021).

Essas iniciativas foram importantes para a construção das políticas de ações afirmativas no país, mas é a partir dos anos 2000 que a crítica do movimento negro aos sistemas educacionais se acentuou no sentido de denunciar que, no Brasil, não se consideravam as desigualdades raciais como parte das desigualdades escolares, propondo as ações afirmativas como uma possibilidade para resolução dessa problemática. Contribuiu para avanços nessa pauta a ascensão ao poder federal do governo do Partido dos Trabalhadores (PT), em 2003.

Nesse mesmo ano, foram criadas a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR) e a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), sendo a primeira vez na história do país que a questão racial passou a ser elevada ao status de política de Estado (Gomes; Silva; Brito, 2021).

Também no ano de 2003 ocorreu a aprovação da Lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003 (Brasil, 2003), que altera a Lei n. 9.394/96, Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) (Brasil, 1996), dispondo sobre a obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira nas escolas de Educação Básica, sendo posteriormente reformulada, a partir da Lei n. 11.645, de 10 de março de 2008 (Brasil, 2008), para incluir História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

Na sequência, em 2009, aprovou-se o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR) e, logo em seguida, no ano de 2010, implementou-se o Estatuto da Igualdade Racial, Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010 (Brasil, 2010).

Todas essas medidas trazem a educação como foco das ações políticas governamentais no combate ao racismo na sociedade brasileira. Não obstante, em que pesem os avanços no âmbito federal, as ações em prol das ações afirmativas já vinham ocorrendo anteriormente no país, desdobrando-se em políticas regionais, estaduais e locais, sendo a área da educação a movimentar tal cenário.

1.2 AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS NO ÂMBITO DAS PÓS-GRADUAÇÕES

Há mais de 20 anos, a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) foi a primeira instituição de ensino superior pública a adotar, em 2002, uma política de ação afirmativa dirigida especificamente à entrada de negros e indígenas nos

cursos de pós-graduação. Anteriormente, em 2001, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e a Universidade Estadual do Norte Fluminense (UNENF) já haviam adotado ações afirmativas com recorte racial para o acesso à graduação.

Isso sugere que as políticas de ações afirmativas voltadas à pós-graduação surgiram paralelamente àquelas dirigidas à graduação, “[...] ainda que seu desenvolvimento tenha se dado de forma diferente em termos de ingresso na agenda governamental e difusão pelas instituições do país” (Venturini; Feres Júnior, 2020, p. 885).

Cada uma dessas instituições “implementou a medida de acordo com os seus próprios processos, legislação e formas de institucionalização” (Gomes; Silva; Brito, 2021, p. 6). Em âmbito federal, a Universidade de Brasília (UnB) foi a primeira a aprovar as cotas raciais para ingresso dos estudantes negros na graduação. Embora seus debates sobre a questão tenham iniciado em 1999, a aprovação dessa política chegou somente em 2003, e sua implementação no ano seguinte, em 2004 (Borges; Bernadino-Costa, 2022).

Nesse contexto, outras instituições igualmente articularam-se em direção à consolidação das políticas afirmativas, conforme sinalizamos a seguir:

A criação de ações afirmativas em cursos de pós-graduação foi incentivada pela Fundação Carlos Chagas (FCC) e pela Fundação Ford (FF) por meio de duas iniciativas: o Programa Internacional de Bolsas de Pós-Graduação da Fundação Ford, também conhecido como *International Fellowship Program* (IFP), criado em 2001; e o Programa de Dotações para Mestrado em Direitos Humanos no Brasil, criado em 2003 (Venturini; Feres Júnior, 2020, p. 885).

Em que pese os avanços do início do século, foi a partir de 2012 que medidas e discussões afincas começaram a surgir referentes às ações afirmativas em âmbito de pós-graduação, sendo o Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) grande expoente e referência no tema (Venturini; Feres Júnior, 2020).

No ano de 2012, foi sancionada a Lei 12.711/2012 (Brasil, 2012), denominada “Lei de Cotas”, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e instituições federais de ensino técnico de nível médio.

De acordo com esse dispositivo, 50% das vagas dessas instituições passaram a dever ser contempladas, por curso e turno, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas pública; estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita; autodeclarados

pretos, pardos e indígenas, pessoas com deficiência, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da Unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2012).

As propostas em torno das ações afirmativas em todos os níveis de ensino, graduação e pós-graduação, parte do reconhecimento da necessidade de enegrecer os espaços de produção do saber científico no Brasil. As instituições universitárias do país herdaram uma lógica de funcionamento e pensamento forjados na colonialidade do saber (Almeida, 2019).

Segundo Borges e Bernadino-Costa (2022), grande parte dos programas de pós-graduação no Brasil é oferecida pelas universidades públicas. Ademais, conforme dados mais recentes trazidos por esses autores:

[...] atualmente o sistema de pós-graduação brasileiro possui 4.641 programas de pós-graduação acadêmicos e profissionais, destes 3.808 (ou 82%) são desenvolvidos em instituições públicas federais, estaduais ou municipais. Um elemento a mais e nada negligenciável deste arranjo brasileiro é um sistema de provimento de bolsas (atualmente em franca defasagem financeira, é certo) para os estudantes de pós-graduação realizarem suas formações, mormente em universidades públicas. Soma-se a isso, recursos de fontes públicas, cada vez mais escassos, para a realização de pesquisas. A privação na pós-graduação das universidades públicas não é exceção (Borges; Bernadino-Costa, 2022, p.1).

Não obstante, não são todos os programas de pós-graduação que adotam as ações afirmativas de política racial. De acordo com as informações de Venturini e Feres Júnior (2020), atualmente existe apenas um Estado em que as leis tornam obrigatória cotas na pós-graduação, que é o Rio de Janeiro.

Conforme esses autores, grande parte dos cursos de pós-graduação acadêmicos (mestrado e doutorado) das instituições públicas, credenciados e reconhecidos pela Capes, adota exclusivamente como ação afirmativa o sistema de cotas, ou seja, sistema de reserva de vagas. Outras, por sua vez, optam por vagas suplementares para os estudantes que corresponderem aos critérios exigidos pelos programas. Venturini e Feres Junior (2020) identificaram ao menos seis modalidades de ações afirmativas nessas instituições de pós-graduação:

cota – cotas para determinados grupos; cota + vagas suplementares reservadas – cotas para um determinado grupo e vagas adicionais destinadas exclusivamente a outro(s) grupo(s) de beneficiários, todos submetidos a processo seletivo regulado por edital único; cota + vagas suplementares

reservadas (com processo seletivo separado) cotas para um determinado grupo e vagas adicionais destinadas exclusivamente a outro(s) grupo(s) de beneficiários, os quais são submetidos a um processo seletivo separado e com regras distintas; cota + vagas suplementares reservadas (com processo seletivo separado); vagas adicionais destinadas exclusivamente para pessoas pertencentes a determinados grupos e todos os candidatos são submetidos a processo seletivo regulado por edital único; vagas suplementares reservadas (com processo seletivo separado) – apenas vagas adicionais destinadas exclusivamente a determinados grupos, os quais são submetidos a processos seletivos separados e com regras distintas; cota + bônus – cotas para determinados grupos e bônus em etapas do processo seletivo (Venturini; Feres Júnior, 2020, p. 888-889).

A variedade de ações afirmativas representa uma série de problematizações e questionamentos sobre sua implementação e impacto em cursos de pós-graduação. Primeiramente, é crucial avaliar a efetividade e abrangência dessas políticas, questionando se determinadas modalidades promovem a diversidade e inclusão de maneira mais eficaz do que outras. Além disso, a diversidade de abordagens sugere uma falta de uniformidade nas políticas de ações afirmativas entre diferentes instituições, levantando debates sobre a necessidade de padronização versus flexibilidade nas estratégias de inclusão.

A distinção entre processos seletivos únicos e separados também abre espaço para discussões. Os processos seletivos separados para vagas regulares e suplementares pode, inadvertidamente, estigmatizar ou isolar candidatos de grupos específicos. A modalidade "Cota + Bônus" do mesmo modo merece atenção, levantando questões sobre se o oferecimento de bônus em etapas do processo seletivo é uma estratégia justa e eficiente para nivelar as oportunidades.

Além da admissão, é importante problematizar se as ações afirmativas incluem medidas de acompanhamento e suporte aos estudantes ao longo de seus estudos. A definição dos critérios de elegibilidade para essas políticas pode ser analisada, questionando-se se são justos e inclusivos. Em uma perspectiva mais ampla, é válido explorar o impacto a longo prazo dessas ações na carreira acadêmica e profissional dos beneficiados. Por fim, não se pode ignorar as possíveis resistências e controvérsias que essas políticas de ações afirmativas podem enfrentar.

Tanto dentro da comunidade acadêmica quanto em setores mais amplos da sociedade, essas medidas podem ser objeto de debate e crítica. Portanto, uma análise profunda dessas questões proporciona uma compreensão mais rica e contextualizada sobre as ações afirmativas na pós-graduação. Entre 2001 e 2013, o

número de estudantes negros, somados pretos e pardos, matriculados nos programas de pós-graduação universidades públicas subiu de 48,5 mil no primeiro ano para 112 mil no último, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad). Com relação aos estudantes pretos, esse número foi de 6 mil para 18,8 mil.

Entretanto, apesar dos avanços nas políticas afirmativas, as desigualdades entre brancos e negros ocupando os espaços educacionais ainda é patente na realidade brasileira. Enquanto o aumento na taxa de pessoas negras com pós-graduação subiu de 0,12% em 2004 para 0,24% em 2013, entre os brancos essa taxa foi de 0,62% para 1,14% no mesmo período (Gonçalves et al., 2019).

Em 2014, com a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, foi aprovado o Plano Nacional de Educação 2014-2024, o qual tem como objetivo, na meta 14, “elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores”. (Brasil, 2014).

Entre as estratégias para operacionalizá-la, destaca-se a 14.5, que trata de “implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado”. Além desta, a estratégia 14.8, que objetiva “estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências” (Brasil, 2014).

Já em 2016, a Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 13/2016 determinou que todas as instituições federais de ensino superior enviassem propostas de inclusão dos negros, pardos, indígenas e indivíduos com deficiência em seus programas de pós-graduação, o que impulsionou as instituições a criarem iniciativas próprias de políticas de ações afirmativas (Venturini, 2021).

Todas essas ações foram importantes para pavimentar os caminhos em direção à consolidação das ações afirmativas nos programas de pós-graduação. Mas foi a partir da portaria n. 12, de 11 de maio de 2016, que se instituiu o marco legal para essa questão. Baseada no Estatuto da Igualdade Racial, esse dispositivo dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências. Reconhece que a adoção das ações afirmativas na graduação “não é

suficiente para reparar ou compensar efetivamente as desigualdades sociais resultantes de passivos históricos ou atitudes discriminatórias atuais” (Brasil, 2016, p. 112).

Considerando as especificidades do Brasil, segundo país com maior contingente população de pessoas negras no mundo, ficando atrás apenas da Nigéria; bem como as marcas deixadas na estrutura da sociedade brasileira por um passado escravocrata, as ações afirmativas têm sido entendidas por muitos especialistas e estudiosos como uma forma de compensação, de reparação histórica das injustiças sociais e redistribuição de oportunidades.

Essa perspectiva considera as políticas afirmativas como uma possibilidade jurídica ou mesmo um direito. Do outro lado da arena política, no entanto, “argumentam os opositores das ações afirmativas que seriam elas atentatórias ao princípio da igualdade formal, reduzido à fórmula “todos são iguais perante a lei”, na medida em que instituiriam medidas discriminatórias” (Piovesan, 2008, p. 894).

Ademais:

Dentre os argumentos encontrados para a ‘resistência’ e o ‘conservadorismo’ em relação às cotas, os que estão mais presentes são o da meritocracia, ampliação do racismo e sentimento de inferioridade daqueles que se utilizassem das cotas. Estes argumentos foram amplamente utilizados pelas pessoas contrárias às políticas de cotas. Estes argumentos foram amplamente utilizados pelas pessoas contrárias às políticas de cotas (Souza; Rothen, 2021, p. 14).

A resistência às políticas de cotas raciais em instituições educacionais no Brasil frequentemente se apoia em argumentos associados à meritocracia, ao receio de incremento nas tensões raciais e à suposta geração de sentimentos de inferioridade entre os beneficiados por essas políticas. Esses pontos de vista podem ser interpretados à luz do pensamento liberal, que defende princípios como igualdade de oportunidades e mérito individual. Igualdade essa que não passa de uma ilusão liberal dentro do sistema capitalista.

A meritocracia, um dos pilares do pensamento liberal, é frequentemente invocada como contraponto às cotas. A meritocracia pressupõe que o sucesso deve ser determinado unicamente pelo esforço e talento individual (Sandel, 2012). Assim, críticos das cotas raciais, alinhados a essa visão, argumentam que tais políticas comprometem a competição meritocrática ao conceder vantagens a certos grupos em detrimento de outros (Telles, 2003).

Outro argumento comum contra as cotas sugere que a política pode

acentuar divisões raciais, contrariando a proposta liberal de uma sociedade onde todos são iguais perante a lei. Sobre esse aspecto, autores como Edward Telles apontam para o desafio de se implementarem políticas que consideram a questão racial em uma sociedade historicamente marcada por desigualdades (Telles, 2003).

Na verdade, a realidade é que a esmagadora maioria da população pobre, desempregada, analfabeta e marginalizada no Brasil é negra, não havendo o que se falar de discriminação em relação às cotas étnico-raciais, justamente porque as exclusões e discriminações que existem no país são históricas e precisam ser combatidas com ações que visem criar condições favoráveis à população negra, para que esta possa se desenvolver plenamente na sociedade.

No bojo das problematizações, a resistência e o conservadorismo frente às políticas de cotas são frequentemente ancorados em argumentos que exaltam a meritocracia, alertam para a potencial amplificação do racismo e expressam preocupação com o sentimento de inferioridade que poderia surgir entre aqueles que se beneficiam dessas políticas (Souza; Rothen, 2021, p. 14).

Esses argumentos expressam as contradições de uma sociedade de classes. A visão reducionista da emancipação, ancorada no discurso da meritocracia, dominante no capitalismo, é bastante confortável para evitar transformações e garantir que a riqueza continue concentrando-se nas mãos da classe dominante (Souza, 2021).

Percebe-se uma certa naturalização para o fato de que pessoas negras ainda hoje no Brasil são a esmagadora maioria nos postos de emprego com menor remuneração e excluídas dos cargos de liderança dentro das empresas e multinacionais. Para o capitalismo, portanto, nada mais ideal do que a opressão sistemática contra os negros, uma vez que a desvalorização de seus corpos é revestida em desqualificação da sua mão-de-obra.

O país apresenta disparidades significativas nas esferas educacional e econômica, com a população negra sendo predominantemente mais afetada pela pobreza, desemprego, analfabetismo e marginalização.

Segundo o estudo Desigualdades Sociais por cor ou raça no Brasil, divulgado pelo IBGE em novembro de 2022, no ano de 2021, 22,5% da população branca estava desempregada ou com emprego insuficiente, enquanto entre pretos e pardos, esse número foi de 32%. As taxas de desempregados no país atingiram 35,2% dos brancos, contra 12% de pretos e 52% de pardos.

Quando se analisa a linha da pobreza do país, também os negros são a maioria dos afetados. Em 2021, 34,5% dos pretos e 38,4% dos pardos estavam na linha da pobreza; e 9% de pretos e 11% de pardos na linha da extrema pobreza. Entre brancos, 18,6% na pobreza e 5% na extrema pobreza (IBGE, 2022). Os mesmos indicadores mostram que as desigualdades raciais estão em todos os níveis; entre as pessoas com ensino superior, os brancos recebem 50% a mais do que os pretos e pardos, e somente 29,5% dos pretos e pardos estão em cargos gerenciais, sendo 14,6% em cargos com salários mais altos.

Ademais, outros estudos revelam uma sub-representação de negros, especialmente em cursos de pós-graduação. Um levantamento realizado pela Fapesp evidencia que, apesar de avanços nas políticas de inclusão, a presença de estudantes negros em programas de mestrado e doutorado ainda é proporcionalmente inferior à sua representação na população (FAPESP, 2020).

A falta de diversidade na pós-graduação não apenas reflete as desigualdades históricas presentes na sociedade brasileira, mas traz implicações sérias para a produção de conhecimento e para o desenvolvimento do país. A ausência de perspectivas e vozes diversas prejudica a qualidade e a abrangência das pesquisas, limitando a capacidade das instituições de ensino superior de abordar questões relevantes para a sociedade como um todo.

Não se pode esquecer, ainda no campo jurídico, do Princípio da Isonomia, que se refere a uma equalização das normas jurídicas, de maneira a serem aplicadas igualmente entre os indivíduos, considerando suas desigualdades. A esse respeito, destaca-se a Convenção Interamericana contra o Racismo e toda forma de Discriminação e Intolerância, proposição do Brasil na OEA – Organização dos Estados Americanos, que estabelece o direito à discriminação positiva e o papel do Estado em formular e implementar políticas públicas de ação afirmativa (Piovesan, 2008).

Dessa senda, as ações afirmativas na pós-graduação referem-se a uma correção das injustiças e desigualdades que se refletem no acesso da população negra à educação superior. Grupos étnico-raciais foram historicamente excluídos desses espaços e sua representação ainda se encontra muito aquém da realidade brasileira. Considerar normal que, em uma população cuja maioria é negra, a esmagadora maioria na pós-graduação seja branca é naturalizar o racismo institucionalizado.

1.3 ENTRE A LUTA DE CLASSE E A LUTA PELAS COTAS

Embora o acesso aos cursos de pós-graduação seja atualmente um direito garantido e tenha sido recentemente revisitado, é essencial reconhecer que nem sempre foi assim. As cotas para negros dentro das universidades públicas representam uma conquista resultante da luta de diferentes setores da sociedade organizados politicamente.

Nesse sentido, a atuação dos movimentos sociais no país tem sido de grande relevância, sobretudo no que concerne à conquista pelos direitos políticos, sociais e civis da população negra. Dentro desse processo, as ações afirmativas se originaram da ação política de grupos organizados, tais como o movimento negro, mulheres, homossexuais, pessoas com deficiência e demais coletividades (Salvador; Paiva; Neves, 2017).

À vista disso, os movimentos sociais identificam e apontam para as necessidades da realidade concreta, buscando fomentar e implementar projetos de transformação social, com capacidade para reunir e mobilizar as pessoas em direção a ações coletivas organizadas, em luta pela inclusão e conquista de direitos.

Esses movimentos têm construído representações simbólicas afirmativas por meio de discursos e práticas e criam identidades para grupos outrora dispersos. Ao mesmo tempo em que concretizam as ações, despertam em seus participantes sentimentos de pertencimento social (Silva, 2016, p. 61).

Esses movimentos, portanto, constituem a manifestação de contradições estruturais da sociedade capitalista, mas não são apenas uma reação a um sistema de exploração e opressão, pois cada um deles apresenta especificidades sociais. No caso da lei de cotas, trata-se de uma luta de longa data, na qual estiveram à frente diferentes organizações negras brasileiras, essas que também atuam como produtoras de saberes que nos permitem compreender a trajetória histórica e política das diversas reivindicações desse movimento social durante o percurso do século XX (Gomes; Silva; Brito, 2021).

Gomes (2017) afirma que o movimento negro é historicamente um ator político na luta contra o racismo, reeducando a sociedade para as questões raciais, problematizando a estrutura do Estado e o mito da democracia racial, ressignificando a ideia de raça e fazendo os enfrentamentos numa sociedade

hierarquicamente racista, patriarcal, capitalista e LGBTfóbica. No mesmo viés, argumenta Silva (2020, p. 64):

[...] um movimento social pode ser descrito como um grupo minimamente organizado que pode possuir ou não uma liderança, mas que possuem objetivos em comum tendo por base uma mesma doutrina, valores e ideologia cuja finalidade principal é a mudança social. O Movimento Negro se constrói à medida que luta para resolver questões na sociedade em que se encontra. Problemas estes que são provenientes dos preconceitos e das discriminações raciais que os marginalizam, quer seja no mercado de trabalho, na educação escolar, e também no que se refere aos aspectos políticos, sociais e culturais. A raça seria aqui um fator determinante para uma construção política e social.

Logo, o movimento negro consiste em um movimento social cujo foco de atuação está na questão racial. Sua composição é complexa, englobando diferentes organizações, entidades e atores sociais em luta, não somente contra o racismo, mas em busca de condições dignas para a população negra. Caracteriza-se pela proposição de projetos e construção de estratégias, visando o combate à discriminação e desigualdades.

No Brasil, um dos primeiros movimentos negros organizados politicamente nasceu por volta de 1931 e se chamava Frente Negra Brasileira (FNB). Localizado em São Paulo, com ramificações em outros estados do país, tornou-se Partido Político em 1936, contudo, no ano seguinte foi extinto pelo regime autoritário do Estado Novo, instaurado por Getúlio Vargas no ano de 1937. Na imprensa, “precedeu a FNB um conjunto de jornais, publicados também na cidade de São Paulo a partir de 1915, e que, nos anos 20, passaram a ter um caráter de denúncia da discriminação racial” (Alberti; Pereira, 2006, p. 144).

No que se refere à luta pelo acesso e permanência no ensino superior, destaca-se a Convenção Nacional do Negro Brasileiro, uma iniciativa do Teatro Experimental do Negro. A Convenção foi realizada no formato de duas reuniões, sendo que uma ocorreu em 1945, em São Paulo, e a outra em 1946, no Rio de Janeiro. “A Convenção apresentou, em suas conclusões, um “Manifesto à Nação Brasileira” no qual, entre diversas propostas de políticas antirracistas, já demandava vagas e bolsas para negros e negras no ensino superior” (Gomes; Silva; Brito, 2021, p. 3).

Não obstante, foi a partir da década de 1970, mais especificamente em finais daqueles anos, que nasce o chamado movimento negro contemporâneo,

caracterizado pela ênfase na denúncia do mito da democracia racial, o racismo e a desigualdade entre a população negra no Brasil. Em 1978, foi fundado o Movimento Negro Unificado (MNU) ensejando uma rearticulação do Movimento Negro no Brasil após o golpe de 1964, que havia desarticulado os seus militantes (Domingues, 2007).

O MNU, segundo Silva (2016), trouxe uma nova perspectiva para a questão racial, uma vez que buscou articular as suas discussões raça e classe, trazendo um viés mais à esquerda para o movimento. A partir de 1980 foram traçadas novas estratégias, que envolviam maior aproximação com setores do Poder Público, ainda que muitos grupos mais radicais defendessem a luta de combate ao racismo sem vínculos com Partidos Políticos ou com o Estado. Essa guinada à institucionalização das demandas do movimento negro foi importante para a construção de políticas públicas, como as ações afirmativas.

No interior desse movimento, a questão das cotas raciais nas universidades públicas se tornou uma das pautas mais urgentes para os grupos organizados, aglutinando mobilizações e ações do Estado (Alberti; Pereira, 2006). Essas organizações negras constituídas ao longo do século XX inspiraram-se no legado de luta e resistência negra deixadas por africanos e africanas retirados à força do seu continente para serem escravizados nas colônias portuguesas.

No final da década de 1980 e na primeira metade dos anos 1990 a luta do movimento negro pelo reconhecimento do racismo como um fenômeno que estrutura as relações sociais e raciais, no Brasil, continuou muito ativa. Ela foi sendo, aos poucos, aprimorada e as propostas de políticas de promoção de igualdade na educação começam a se tornar mais densas e públicas. Essa pauta foi fortalecida em diversos eventos: no centenário da abolição em 1988; em paralelo, 1987–1988, na Assembleia Nacional Constituinte; nas discussões e propostas para a Lei de Diretrizes e Bases da Educação entre 1988 e 1996; na Marcha Zumbi dos Palmares Contra o Racismo, pela Cidadania e pela Vida, em 1995. (GOMES; Silva, BRITO, 2017, p. 4).

Além das lutas internas, também se inspirariam nos ideais internacionais de libertação, como a exemplo dos movimentos para os direitos civis dos negros norte-americanos, as lutas pela descolonização dos países africanos, a articulação internacional pelo fim do *Apartheid*.

No plano externo, o protesto negro contemporâneo se inspirou, de um lado, na luta a favor dos direitos civis dos negros estadunidenses, onde se projetaram lideranças como Martin Luther King, Malcon X e organizações negras marxistas, como os Panteras Negras, e, de outro, nos movimentos

de libertação dos países africanos, sobretudo de língua portuguesa, como Guiné Bissau, Moçambique e Angola. Tais influências externas contribuíram para o Movimento Negro Unificado ter assumido um discurso radicalizado contra a discriminação racial (Domingues, 2007, p. 112).

Foi a partir de 2001 que a questão das cotas nas universidades ganhou maior visibilidade e dimensão política institucional, a partir do relatório brasileiro para a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, realizada em Durban, África do Sul. Nesse documento, no entanto, a questão das cotas foi incluída às pressas, ganhando apenas uma linha, entre as tantas outras proposições, mas foi a repercussão midiática do tema que trouxe maior significado para ele (Alberti; Pereira, 2006).

No ano seguinte, foi implementado no Brasil o Programa das Ações Afirmativas, como resultado do processo ocorrido na Conferência Mundial. Dois importantes avanços foram vistos a partir do programa, o primeiro referente à obrigatoriedade do ensino de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas de ensino básico; e o segundo relativo às políticas de cotas sociais e étnico- raciais para acesso aos cursos de ensino superior e concursos públicos (Mocelin, 2020).

Após a Conferência, muitas estratégias foram criadas para que essas proposições fossem colocadas em prática. Em relação às cotas, em 2001 a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro aprovou a lei de cotas na Universidade do Estado do Rio de Janeiro – já mencionamos sobre esse processo em tópico anterior. Ainda no mesmo ano, o Supremo Tribunal Federal (STF), ao lançar edital para contratação de profissionais de jornalismo incluiu em seu processo a reserva de vagas para negros e negras. Em 2003 a UnB foi a primeira instituição de ensino superior federal a adotar a política de cotas, como já mencionado.

Ou seja, uma série de medidas institucionais, mas que não surgiram de uma simples boa vontade de setores governamentais, afinal de contas esses, na maior parte da História do país, negaram a existência do racismo e discriminação, ancorados no mito de democracia racial.

Cabe ressaltar que a ideia de uma "democracia racial" brasileira foi amplamente disseminada por intelectuais como Freyre (1933), que em sua obra "Casa Grande e Senzala" propaga a ideia de ainda que a colonização tenha sido

marcada pela imposição dos valores europeus, a grande miscigenação no Brasil teria contribuído para proporcionar uma relação menos conflituosa entre as raças.

A partir dessa lógica, Freyre (1933) interpretou o povo brasileiro como sendo pacífico e cordial, que se orgulha e convive com a diversidade de forma harmoniosa. Ele não negava a violência e o preconceito contra negros no Brasil, mas considerava esses fatores circunstanciais e não estruturais. No entanto, esta concepção foi contestada por estudiosos posteriores, que apontaram a persistência de desigualdades raciais em diversas esferas da sociedade (Souza, 2003).

Florestan Fernandes, por exemplo, foi um dos pioneiros em desafiar essa narrativa ao evidenciar, em seus estudos, a marginalização social e econômica da população negra no Brasil. Segundo o autor, o mito da democracia racial é uma distorção criada desde o sistema colonial diante da inclusão de mestiços nas famílias brancas, levando a miscigenação aparecer como elemento de mobilidade social dos negros e omitindo o fato de que a miscigenação era construtora da estratificação social, oferecendo ao mestiço um lugar determinado social e economicamente pelo mundo dos brancos (Fernandes, 1972).

Outros pesquisadores, como Abdias do Nascimento e Lélia Gonzalez, também contribuíram significativamente para desmistificar a noção de "democracia racial", mostrando como o racismo se manifesta nas estruturas sociais e institucionais do país. (Nascimento, 1980; Gonzalez, 1984). A atuação de Nascimento na formação ideológica do Movimento Negro foi muito expressiva, trazendo profundas reflexões sobre a democracia racial em seu clássico livro intitulado "O genocídio do negro brasileiro", publicado em 1979. O texto aborda diversos aspectos das relações raciais no Brasil e sobre como as autoridades oficiais vinham lidando com a história e a cultura afro-brasileira no país.

De acordo com Nascimento (2016, p.111):

Devemos compreender 'democracia racial' como significando a metáfora perfeita para designar o racismo estilo brasileiro: não tão óbvio como o racismo dos Estados Unidos e nem legalizado qual o apartheid da África do Sul, mas eficazmente institucionalizado nos níveis oficiais de governo assim como difuso no tecido social, psicológico, econômico, político e cultural da sociedade do país. Da classificação grosseira dos negros como selvagens e inferiores, ao enaltecimento das virtudes da mistura de sangue como tentativa de erradicação da 'mancha negra'; da operatividade do 'sincretismo' religioso à abolição legal da questão negra através da Lei de Segurança Nacional e da omissão censitária – manipulando todos esses métodos e recursos – a história não oficial do Brasil registra o longo e antigo genocídio que se vem perpetrando contra o afro-brasileiro. Monstruosa máquina ironicamente designada 'democracia racial' que só

concede aos negros um único 'privilégio': aquele de se tornarem brancos, por dentro e por fora. A palavra-senha desse imperialismo da brancura, e do capitalismo que lhe é inerente, responde a apelidos bastardos como assimilação, aculturação, miscigenação; mas sabemos que embaixo da superfície teórica permanece intocada a crença na inferioridade do africano e seus descendentes

Nascimento (2016) denuncia o racismo estilo brasileiro que se esconde atrás do mito de democracia racial. Um racismo não tão escancarado como no sistema de segregação dos Estados Unidos e África do Sul, mas institucionalizado e difundido no meio social. Ou seja, ele expõe a ideia equivocada de que o Brasil é uma sociedade sem preconceito racial significativo, onde diferentes grupos étnicos convivem harmoniosamente, sem discriminação e que a miscigenação no país teria eliminado as barreiras raciais.

Lélia Gonzalez, importante intelectual, ativista e pesquisadora brasileira, criticou fortemente o mito da democracia racial. Em uma das suas obras mais conhecidas, "Lugar de Negro", ela aborda a construção social da identidade negra e discute a ideia do mito da democracia racial, destacando a existência de um racismo estrutural enraizado na sociedade brasileira (Gonzalez, 1982). Isso desmistifica a ideia de uma suposta igualdade racial no país. Em "Racismo e sexismo na cultura brasileira", a autora traz uma análise na perspectiva interseccional quando reflete sobre os discursos acerca da mulher negra na construção e manutenção do mito da democracia racial no Brasil (Gonzalez, 1984).

Segundo a autora, no carnaval o mito da democracia racial é atualizado, quando a figura da mulher negra sai do papel anônimo de doméstica e mãe preta, passando a ser uma figura de rainha, a mulata, deusa do samba, que, depois da Quarta-Feira de Cinzas volta a ser a doméstica da casa grande contemporânea. Como todo mito, o da democracia racial oculta algo para além daquilo que mostra: exerce sua violência simbólica de maneira especial sobre a mulher negra, pois o outro lado do endeusamento carnavalesco ocorre no cotidiano dessa mulher, quando ela se transfigura na empregada doméstica (Gonzalez, 1984).

Almeida (2019) corrobora que o discurso de democracia racial produz elementos que são muito prejudiciais, ao afastar as possibilidades de se discutir a questão racial no campo da educação, pois é nele que são engendradas as maiores experiências de racismo. Assim, a educação precisa colocar-se em jogo, ter um assento crítico para questionar a si mesma, pensar sobre a questão do papel

que realiza na reprodução dos estereótipos do imaginário racista (Almeida, 2019).

No escopo de uma análise marxista, consideram-se a escola e a Universidade como campos de luta de classes e de resistência. No Brasil, os trabalhadores negros e pardos são os que se inserem cada vez mais cedo dentro do mercado de trabalho, ocupando, sobretudo, as funções informais, na busca por garantir minimamente a sua sobrevivência.

Essa não é uma situação isolada, ou casual, mas um projeto de sociedade, forjado pela classe dominante, no qual a mão-de-obra negra ainda continua sendo a mais barata e precarizada pelos patrões. Faz parte desse projeto de precarização o afastamento de negros e negras dos bancos universitários, uma vez que, escolarização formal e qualificação profissional são fundamentais para ascensão social e econômica do povo negro no país.

O capital cria necessidades materiais que só podem ser supridas com a posse do dinheiro, esse que dá a tônica da sociedade capitalista, de modo que, “o poder do dinheiro é o meu próprio poder” (Marx, 2008, p. 160). Nesta senda, uma população negra, destituída da propriedade dos meios de produção, é também uma população destituída de poder e, conseqüentemente, de munição para o enfrentamento das amarras do racismo. Por isso que educação e trabalho não se separam, assim como raça e classe também não.

Dessa forma, a educação é parte da riqueza produzida e distribuída desigualmente entre a burguesia e a classe trabalhadora, e nesse sentido, a luta pelas cotas raciais se insere como parte de uma luta social mais ampla, que é a luta de classes.

A política de cotas desoculta que historicamente o sistema e a concepção burguesa de educação, que separam o trabalho manual e o intelectual e subordinam a ciência ao capital, operam na sociedade brasileira segregando e oprimindo indivíduos em razão da classe, gênero, mas também de sua raça. Contribuem na e para a manutenção das desigualdades sociais. Dessa forma, os/as estudantes cotistas, ao ingressarem nas IFES, estão acessando o que antes, se não lhes era proibido, era limitado devido à classe, raça e às suas condições materiais de existência. Ora, se a população negra (pretos e pardos) não acessa o ensino superior, como efeito os seus membros acessarão postos de trabalho com remunerações mais baixas, perpetuando a divisão social e racial do trabalho no Brasil, como apontaram os dados do IBGE (Mocelin, 2020, p. 105).

Na medida em que o trabalhador negro e a trabalhadora negra não têm acesso a uma educação de qualidade e formação profissional, maior é a sua

condição de escassez; e quanto maior é a ausência do poder aquisitivo, piores são as suas condições de vida. O mito da democracia racial coloca as relações raciais no Brasil como harmoniosas e preconiza uma suposta igualdade entre brancos e negros. Nesse sentido, muitas vezes, as ações afirmativas e, sobretudo, as cotas raciais são tratadas na sociedade como um privilégio desnecessário, haja vista, como afirmado anteriormente, essa suposta igualdade.

Em se tratando da igualdade burguesa, ela não existe enquanto igualdade plena. Não obstante os progressos sociais, a igualdade na sociedade capitalista continua trazendo uma implícita limitação burguesa (Marx, 2012). No discurso, não se admite a distinção de raça e classe, mas na prática, admite-se com certa tranquilidade na consciência os discursos de inferioridade intelectual e incapacidade de determinados indivíduos para justificar as desigualdades socioeconômicas e raciais, como se todos os sujeitos partissem do mesmo lugar social, disputassem sob as mesmas condições e tivessem acesso ao direito igual.

Santos (2007), em sua obra "O espaço do cidadão", traz importantes questionamentos ao analisar os desafios da cidadania diante da organização e produção do espaço brasileiro nos moldes capitalistas. "Há cidadãos neste país?" Como fica a situação dos direitos políticos e sociais no Brasil, sob um modelo econômico que torna pobres milhões de pessoas em prol de um suposto progresso coletivo, mas que fica na mão de poucos?

De acordo com o autor, vivemos no Brasil uma falsa democracia, não há cidadãos e vivemos sob uma cidadania mutilada, pois o Brasil se habituou historicamente numa relação constante de desigualdade, colaborando na construção de indivíduos desiguais.

A luta pela cidadania não se esgota na confecção de uma lei ou da Constituição, haja vista ser a lei um momento finito de um debate filosófico sempre inacabado. Assim, o indivíduo deve estar sempre vigiando a si mesmo para não se enredar pela alienação circundante. O cidadão, a partir das conquistas obtidas, tem de permanecer alerta para garantir e ampliar sua cidadania (Santos, 2007).

Carvalho (2002) explora a trajetória histórica e desafiadora da construção da cidadania no Brasil, onde o acesso aos direitos civis, políticos e sociais tem sido marcado por exclusões e desigualdades. Ele destaca como certos grupos, como os negros e os pobres, têm enfrentado obstáculos significativos na luta pela cidadania

plena. Apesar de o discurso oficial frequentemente enfatizar a igualdade e a não discriminação, as práticas sociais e as estruturas de poder, muitas vezes, reproduzem e perpetuam desigualdades.

Posto isto, compreende-se que as cotas não são privilégios, e, mesmo que ainda tenham sido mutilados pelo capital, são direitos conquistados por movimentos sociais como resultado parcial das lutas de classes que pressionam o Estado a efetivar respostas concretas na melhoria das condições de vida da população negra, em uma sociedade desigual e que historicamente excluiu essa população de ter acesso à educação superior.

Se o argumento liberal e burguês parte da igualdade entre os indivíduos que resulta em uma desigualdade (pseudoigualdade que oculta a desigualdade), as cotas invertem essa 'fraseologia' de que 'todos são iguais'. O argumento e a aplicação do princípio de distribuição do acesso na política de cotas partem da desigualdade que, por consequência, contribuirá não para a igualdade no sentido burguês, mas para a equidade. Assim, as cotas não objetivam a igualdade, mas a equidade (Mocelin, 2020, p. 107).

Enquanto imperar uma lógica capitalista da educação, não há que se falar em direito igual para todos, e serão necessárias as iniciativas que operem dentro de uma lógica desigual, como as ações afirmativas para as minorias. A igualdade formal, que pressupõe a distribuição igual de recursos, ignora as diferenças nas condições iniciais dos indivíduos e nas suas capacidades de transformar recursos em bem-estar (Sen, 2000).

Dessa forma, a noção de igualdade pode ser insuficiente para promover justiça social. Por outro lado, a ideia de equidade propõe considerar as necessidades específicas e desigualdades contextuais dos indivíduos para assegurar que todos possam ter acesso a oportunidades semelhantes (Antunes, 2000).

A equidade na educação, portanto, implica ações que busquem corrigir desigualdades históricas e estruturais. No contexto brasileiro, as ações afirmativas, como as cotas raciais e sociais em universidades, são iniciativas alinhadas à lógica de equidade. Elas têm como objetivo compensar desigualdades sociais, econômicas e educacionais que limitam o acesso de determinados grupos à educação superior. Em uma sociedade marcada por desigualdades históricas, políticas como as ações afirmativas são essenciais para construir uma sociedade

mais justa e equitativa (Souza, 2017). Isso porque, conforme Marx:

[...] quando houver desaparecido a subordinação escravizadora dos indivíduos à divisão do trabalho e, com ela, o contraste entre o trabalho intelectual e o trabalho manual; quando o trabalho não for somente um meio de vida, mas a primeira necessidade vital; quando, com o desenvolvimento dos indivíduos em todos os seus aspectos, crescerem também as forças produtivas e jorrarem em caudais os mananciais da riqueza coletiva, só então será possível ultrapassar-se totalmente o estreito horizonte do direito burguês [...]. (Marx, 2012, p.8)

Portanto, as cotas raciais são iniciativas necessárias, que operam dentro de uma lógica de desigualdade, buscando a equidade no acesso ao ensino superior. A luta pelas cotas faz parte da luta de classes, mesmo que se compreenda que as políticas sociais do Estado, como expressão da sociedade dividida em classes, atuam também como refratárias das lutas sociais.

Ademais, tal luta trata-se também da resistência dos movimentos sociais, e principalmente do movimento negro na sociedade. Não foi meramente concedida, mas conquistada. A emancipação social deve ser o alvo primordial, mas essa é feita em meio às disputas, que ora fortalecem ora enfraquecem os grupos organizados. Nesse sentido, as cotas raciais atuam como ferramentas para a transformação da realidade da população negra brasileira.

No próximo capítulo, abordaremos as ações afirmativas nas universidades estaduais do Paraná.

CAPÍTULO 2

AS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS NAS ESTADUAIS DO PARANÁ

O objetivo deste capítulo é investigar as políticas de acesso e permanência de pesquisadores negros e negras aos cursos de pós-graduação, com foco nas universidades estaduais do Paraná. O capítulo foi dividido em dois tópicos: o primeiro aborda dados gerais sobre a educação superior paranaense; e o segundo refere-se à trajetória de implementação das ações afirmativas nas universidades estaduais do Paraná.

2.1 EDUCAÇÃO SUPERIOR NO ESTADO DO PARANÁ

O Estado do Paraná está situado na Região Sul do Brasil e faz divisa com os estados de São Paulo, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul, e fronteira com Argentina e Paraguai, tendo como limite, a leste, o Oceano Atlântico.

A população é formada por descendentes de povos europeus, africanos e indígenas, das etnias Guarani, Kaingang, Xleng e Xetá, e por migrantes procedentes, principalmente, dos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Minas Gerais. Sua capital, Curitiba, foi criada em 29 de março de 1693 e, atualmente, sua economia gira em torno da indústria, comércio e atividades de serviços (Paraná, 2015). O Estado ocupa uma área de 199.307,922 km², e a população é de 11.444.380 pessoas, sendo o quinto estado mais populoso do país, composto por 399 municípios (IBGE, 2022).

De acordo com o Artigo 44 da LDB de 1996, a educação superior brasileira abrange cursos e programas de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), de extensão e cursos sequenciais, podendo ser oferecida pelas redes pública e privada de ensino, nas modalidades presencial e a distância.

As instituições federais fazem parte do Sistema Federal de Educação e são criadas por decreto ou lei federal e as instituições privadas de ensino superior, reconhecidas periodicamente pelo Ministério da Educação (MEC). As instituições públicas municipais e estaduais de ensino superior são de competência do Sistema Estadual de Educação, que realiza o credenciamento e reconhecimento destas. (Paraná, 2015).

O Paraná conta 7 universidades estaduais, a saber: Londrina (UEL), Maringá (UEM), Ponta Grossa (UEPG), Universidade do Oeste do Paraná (Unioeste), Universidade do Centro Oeste (UNICENTRO), Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) e Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR); 3 universidades federais: Universidade Federal do Paraná (UFPR), Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) e Universidade Federal da Integração Latino-americana (Unila); e dois campi da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), localizados nos municípios de Laranjeiras do Sul e Realeza, o que totaliza 5 campi de instituições federais e 13 de estaduais (Paraná, 2015).

No Paraná, as questões raciais possuem particularidades. Isso ocorre porque, de maneira geral, no Sul do Brasil há uma tendência marcante de se identificar positivamente com uma imagem de região “europeizada” e de civilização branca, considerada superior em comparação com outras regiões do país. Este contraste é frequentemente estabelecido em relação ao Nordeste, onde se encontra a maior concentração de população negra no Brasil.

Este tema e recorte é recorrentemente tratado nos outros estados que compõem a região sul do Brasil, e que vivem a disputar qual é o mais branco e o mais europeizado. No caso de Santa Catarina, muitos argumentos relativos à influência européia e à presença negra são semelhantes ao que encontramos no Paraná (LEITE, 1996). No Rio Grande do Sul, o elogio à ‘civilização branca’, ainda que por outros caminhos, acabam por ter o mesmo propósito (CARDOSO, 1977) (OLIVEN, 1996). Um sintoma da maneira como estes estados percebem-se em relação ao restante do país é observável no, sempre incipiente, movimento separatista que tem por lema ‘o Sul é o meu país’ (Moraes; Souza, 1999, p 12).

A construção histórica do Sul como de predominância branca, segundo Moraes e Souza (1999), fez parte de um projeto político das classes dominantes de construção de uma região que pudesse servir como modelo que se afastasse dos processos de escravização, bem como servisse como matriz para outros lugares do país.

Contribuíram para esse processo de branqueamento da região a entrada de imigrantes brancos, pois a taxa de mortalidade era maior entre os negros, devido às condições precárias de sobrevivência. Além disso, parte da população mestiça se autodeclara socialmente como branca, e, à medida que se insere na dinâmica urbana das grandes cidades, essa população sente-se ainda mais impelida a embranquecer-se.

Tais concepções fizeram com que o Estado continuasse sem um espaço para a população negra, ainda hoje esquecida da memória e narrativa histórica do Paraná. Contribuíram também para os desafios na implementação de políticas públicas de inserção dessa população nos diversos espaços (Moraes; Souza, 1999).

No Paraná, as discussões em torno da adoção de políticas afirmativas foram iniciadas já em 2001, na Universidade Federal do Paraná (UFPR). Naquele ano, a instituição promoveu um seminário referente ao tema, e no ano seguinte foi instaurada uma comissão institucional, com o objetivo de propor políticas afirmativas para a Universidade, desdobrando-se na Resolução de n. 37/2004, COUN/UFPR.

De acordo com a referida Resolução, em seu art. 1º, a UFPR resolvia disponibilizar, por um período de 10 (dez) anos a contar de 11/05/04, 20 (vinte) por cento das vagas dos processos seletivos da Universidade Federal do Paraná (UFPR), para estudantes negros, em todos os cursos de graduação, cursos técnicos e ensino médio oferecidos por esta Instituição. A medida, contudo, enfrentou forte oposição.

Em agosto de 2004, faltando alguns dias para abertura da inscrição do vestibular, o Procurador da República, Pedro Paulo Reinaldin entrou em Guarapuava (250 quilômetros a oeste de Curitiba) com uma ação civil pública contra as normas da UFPR, alegando a inconstitucionalidade daquela decisão, com a justificativa de “incompatibilidade entre a reserva de vagas e o princípio constitucional da igualdade” (Souza; Rothen, 2021, p. 6).

A despeito da repercussão midiática, a ação não teve efeitos práticos, sendo anulada no ano seguinte. Não obstante, isso aponta para o fato de que posicionamentos e ideologias daqueles que ocupam os cargos do Poder Público, possuem poder de voto e aprovam ou não a lei, influenciam decisivamente na realidade vivenciada pela população negra e pobre do país.

No próximo tópico, analisaremos as políticas de cotas para estudantes negros e negras e de escola pública das sete universidades públicas estaduais do estado do Paraná, quanto às semelhanças e diferenças, potencialidades e limites, estratégias e procedimentos utilizados para implantação e implementação.

2.2 AS POLÍTICAS DE COTAS RACIAIS NAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS DO PARANÁ

As universidades estaduais foram pioneiras na admissão de políticas de ação afirmativas, atuando como campo e laboratório para as experiências de implementação da lei federal em 2012. Não obstante, as primeiras políticas de ação afirmativas nas universidades estaduais brasileiras foram resultado de leis estaduais, impondo às instituições que essas admitissem as diretrizes tomadas pelo legislativo estadual (Silva, 2020). Todavia, muitas instituições passaram também a adotar por conta própria suas medidas e iniciativas de ações afirmativas, sem serem obrigadas a isso.

Dentre estas motivações, os debates sobre a política de cotas em âmbito nacional tiveram grande influência. Isso ratifica a importância dos contextos, pois, neles estão inseridos os movimentos da sociedade civil e os atores, que exerceram papel fundamental para as cotas no estado do Paraná. Partiu-se do pressuposto de que as políticas afirmativas são instrumentos políticos e, como tais, têm o poder de promover mudanças estruturais na sociedade quando se compreende seu papel enquanto ação que modifica as estruturas nos micros contextos, o que pode levar, paulatinamente, a transformações mais amplas (Souza; Rothen, 2021, p. 20).

Assim, essas instituições buscaram criar suas próprias diretrizes, o que possibilitou também que os processos de implementação e os resultados se distinguissem.

Observou-se nos contextos da prática e produção do texto, que as influências externas exerceram um importante papel para a adoção de ações afirmativas nas IES paranaenses. As instituições estavam concatenadas às transformações de ordem macro e voltadas a implantar ações para redução das desigualdades. A motivação para a implantação de cotas e o objetivo de cada instituição foi diferente, o que levou a resultados distintos em cada realidade (Souza; Rothen, 2021, p. 14).

Na prática, as políticas afirmativas não determinam como será feita a adoção por cada instituição de ensino, mas sinalizam os caminhos que podem ser seguidos, e dessa forma, cada IES fica responsável por delinear as suas ações, considerando seu contexto histórico, infraestrutura, recursos e investimentos etc. Ao final, o que se admite é o modelo que cabe dentro das possibilidades institucionais.

No caso do Paraná, o estado conta com uma expressiva população negra em sua sociedade, quando comparado a outros estados da região, com 28% da sua população autodeclarada negra. Em relação à adoção do sistema de cotas no estado, a precursora foi a Universidade Estadual de Londrina (UEL) (Silva, 2020).

Conforme informações da diretora do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros, professora Maria Nilza da Silva, do Departamento de Ciências Sociais, a UEL foi a 3ª Universidade do país a implantar o sistema de cotas, depois da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), que aprovou as políticas de cotas por meio de Lei Estadual, e Universidade de Brasília (UNB). No Paraná, a UEL foi a primeira do estado, entre as sete IES, a implementar o Sistema. (Felipe; Carvalho, 2021, p.19).

No entanto, a implementação de cotas na UEL não se deu de um dia para o outro, mas foi conquistada mediante luta intensa por parte do Movimento Negro e dos atores pró cotas ligadas à instituição, que foi palco de disputas e conflitos (Mello, 2020).

A Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerância Correlatas de Durban, em 2002, fortaleceu o movimento negro, o qual passou, de dentro da universidade, a pressionar à gestão da reitoria para as questões de implementação das políticas de ações afirmativas na modalidade cotas para negros. Nesse contexto, foi aprovado pelo Conselho Universitário, em 23 de julho de 2004, por meio da Resolução nº 78/2004, o sistema de cotas para vestibular da UEL, que vigorou entre 2005 e 2011.

Essa proposição de implementação da política de cotas na UEL foi aprovada pelo Conselho Universitário (CU), dos 43 conselheiros presentes, 31 foram favoráveis, 11 contrários e um se absteve. Podemos observar que, embora a implementação da política de cotas da UEL tenha sido aprovada pela maioria, não existia um consenso entre os conselheiros, ainda que tenha prevalecido o direito democrático (David; Fernandes, 2019, p. 275).

Mesmo após a aprovação, a medida enfrentou forte oposição. O próprio Procurador da República, Mário Ferreira Leite, lotado na Justiça Federal de Londrina, veio a público informar que entraria com ação objetivando suspender o sistema de reserva de cotas da UEL, alegando inconstitucionalidade da medida e violação ao princípio da igualdade.

A ação civil ajuizada sob nº 2004.70.01.009347-0 requeria o impedimento

da aplicação da Resolução 078/2004, ou seja, que o sistema de cotas não fosse implementado na Universidade Estadual de Londrina, com alegação de inconstitucionalidade. No entanto, a UEL, em sua defesa, questionou a legalidade da Justiça Federal para julgar condutas de uma instituição estadual e aduziu que o sistema de cotas não feria o princípio constitucional da igualdade, e que essa ação pretendia que tal princípio não fosse de fato efetivado. A alegação da UEL foi considerada pela 1ª Vara Federal de Londrina, e considerou ilegítima a ação civil proposta, considerando que se tratava de um órgão da esfera estadual e que não compete ser revisado pela Justiça Federal, extinguindo o processo. (David, 2019, p.69)

Para exercer plenamente a sua dominação, sem criar fissuras dentro do sistema, a burguesia busca convencer o proletariado que o interesse dela é, na verdade, o interesse de todos, isto é, difundir sua ideologia. O Estado dispõe das ferramentas que tem para criar consensos em torno da ideologia dominante e, para isso, se utiliza do campo das ideias □ este jamais afastado das condições materiais de sua produção (Marx; Engels, 2007).

Desse modo é que também se constroem discursos baseados na meritocracia, no individualismo, patriarcalismo e racismo, por exemplo. O racismo como ideologia dominante demarca lugares e postos distintos entre brancos e negros na sociedade (Almeida, 2019, p. 60).

De acordo com o site *Operoba!* UEL, a demanda para a implantação das cotas resulta do movimento negro londrinense, em consonância com as reivindicações em nível nacional. Em Londrina, Vilma Santos de Oliveira, dona Vilma – a Yá Mukumby¹, falecida em agosto de 2013, foi um dos principais nomes a reivindicar as cotas na UEL e a liderar, por meio do movimento negro, o processo que se tornou uma conquista e referência para todo o Brasil.

É por meio da luta de classes que os trabalhadores devem tomar a sociedade política e transformá-la em sociedade democrática e igualitária, caso contrário, enquanto a educação burguesa, baseada na reprodução das relações capitalistas e de classe, não for superada, a educação continuará sendo privilégio da elite (Marx, 2013). No mesmo sentido:

Desmercadorizar e desalienar necessidades humanas só será possível em outra sociabilidade, por meio da emancipação humana. Mas tensionar, criar mecanismos e estratégias para que pequenas revoluções sejam possíveis concretamente (mesmo com suas contradições) é fundamental no âmbito do capitalismo. (Mocelin, 2019, p.104)

¹ Presidente do Conselho Municipal da Comunidade Negra, membra do Conselho Municipal para a Promoção da Igualdade Racial, vice-presidente do Movimento Negro de Londrina e membra da Comissão de Homologação de Cotas para Negros da UEL.

Desta forma, como afirmado por Marx e Engels, o motor das mudanças sociais é a luta de classes e essas mudanças podem, sim, ocorrer de forma gradual ou, em casos extremos de desigualdade, por meio de revoluções. Assim, a luta na UEL trouxe mudanças importantes, e a implantação das cotas na Instituição passou por três etapas, a saber.

No ano de 2004, o artigo 1º da Resolução nº 78/2004 (UEL, 2004) determinou que até 40% das vagas de cada curso de graduação seriam ofertadas a estudantes oriundos de instituições públicas de ensino, e até metade das vagas deveriam ser reservadas a candidatos que se autodeclararem negros.

Em 2011, foi realizada a avaliação do sistema. O Conselho Universitário ratificou o sistema e promoveu uma importante mudança, com a implementação de 40% das vagas para todos os cursos, sendo retirada a condição de proporcionalidade. Assim, desde 2011, a UEL, efetivamente, reserva 40% das suas vagas para estudantes de escolas públicas, sendo metade dessas vagas para estudantes negros. Entre 2016 e 2017, iniciou-se uma nova discussão e houve outra mudança significativa, com o estabelecimento de uma reserva de 5% das vagas para estudantes negros, independentemente de seu percurso, podendo ter estudado parcial ou integralmente em escola privada, ser imigrante ou refugiado. Essa mudança teve início no vestibular de 2018, e o sistema vai vigorar por 20 anos, com avaliação em 10 anos. Destaque, ainda, para a reserva de 5% das vagas para negros, independentemente do percurso escolar, pois a população negra sofre desvantagem por ser, inquestionavelmente, alvo do racismo histórico, estrutural e estruturante que ainda permeia todos os espaços da sociedade brasileira.

Uma questão crucial na efetividade das políticas de cotas na UEL é a definição de critérios para identificação étnico-racial. A Resolução CU 008/2017 (UEL, 2017) adota a autodeclaração como base para essa identificação, estipulando que o candidato deve possuir cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos identificáveis como pertencentes ao grupo racial negro. A ascendência negra não é considerada determinante, e a avaliação dos traços fenotípicos é realizada por uma comissão específica, evitando a objetificação da negritude.

A inclusão de candidatos oriundos de escolas públicas e autodeclarados negros em vagas específicas tem o propósito de reverter a histórica sub-

representação desses grupos no ensino superior. Isso é fundamentado em uma perspectiva de justiça social, onde as ações afirmativas visam corrigir desigualdades estruturais e proporcionar oportunidades equitativas para o desenvolvimento pessoal e acadêmico.

A Resolução aborda a importância da documentação comprobatória como forma de garantir a eficácia das políticas de cotas. A exigência de que candidatos comprovem a vinculação escolar em instituições públicas brasileiras de ensino é uma salvaguarda para evitar abusos e garantir que as vagas sejam preenchidas por aqueles que verdadeiramente se enquadram nos critérios estabelecidos.

A abordagem de remanejamento de vagas em caso do não preenchimento das cotas também é relevante. O redirecionamento das vagas remanescentes para outros grupos contemplados pelas políticas de cotas, como autodeclarados negros de diferentes percursos formativos, assegura que a intenção de promover a diversidade e a inclusão não seja comprometida mesmo diante de cenários de baixa adesão.

Com relação à pós-graduação, a UEL só veio a adotá-la a partir de 1º de julho de 2021, por meio da Resolução CEPE 034/2021, que, em seu artigo primeiro, versa que o acesso à pós-graduação *stricto sensu* da UEL ocorrerá por meio de quatro modalidades de vagas, quais sejam:

- A primeira modalidade é de ampla concorrência, não submetida a nenhuma modalidade de reserva ou complementariedade de vagas.
- A segunda modalidade consiste em vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas).
- A terceira modalidade abrange vagas suplementares para pessoas autodeclaradas indígenas.
- A quarta modalidade compreende vagas suplementares para pessoas com deficiência. No ato de inscrição, os candidatos devem optar por uma dessas modalidades de vagas (UEL, 2021).

No que se refere às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras, no artigo segundo, os editais dos processos seletivos para ingresso de estudantes nos programas e cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UEL devem prever que esses candidatos passem por uma avaliação realizada por uma Comissão de Heteroidentificação. Essa Comissão será única e responsável por atender a todos os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UEL.

O artigo 6º define que, com relação ao número total de vagas oferecidas por cada curso de pós-graduação *stricto sensu*, serão destinadas as seguintes proporções: I - 30% (trinta por cento) para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas); II - 5% (cinco por cento) para pessoas autodeclaradas indígenas; III - 5% (cinco por cento) para pessoas autodeclaradas com deficiência.

No § 1º, fica esclarecido que o percentual mencionado no inciso I se refere ao total de vagas disponibilizadas por cada curso de pós-graduação *stricto sensu* da UEL. Os §§ 2º e 3º dizem respeito às vagas suplementares para pessoas autodeclaradas indígenas e com deficiência. Enquanto o percentual de 5% se aplica a uma vaga suplementar para cada categoria, o § 4º especifica a aplicação desse percentual, adicionando uma vaga a cada 20 vagas ou fração a mais oferecida.

Complementarmente, o artigo 7º estabelece que candidatos que não tiverem suas opções de concorrência pela reserva de vagas confirmadas pelas respectivas comissões de heteroidentificação ou de homologação serão redirecionados à disputa pelas vagas de ampla concorrência. Adicionalmente, o artigo 8º determina que as pessoas negras (pretas e pardas) que forem avaliadas e qualificadas para vagas de ampla concorrência não serão consideradas no preenchimento das vagas reservadas para essa modalidade.

O artigo 9º, por sua vez, prevê que as vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) que não forem ocupadas serão transferidas para o processo de ampla concorrência. Quanto ao artigo 10, caso um candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena ou pessoa com deficiência selecionado desista, a vaga será preenchida por um candidato subsequentemente aprovado da mesma modalidade.

A professora Maria Nilza da Silva, da UEL, quando esteve no lançamento do Projeto UNESCO - Universidades Estaduais do Paraná na Luta, evento que ocorreu de forma assíncrona, afirmou que as parcerias do movimento negro com o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB), com a sociedade civil, Grupo de Trabalho de atuação do Ministério Público e Núcleo Regional de Educação de Londrina têm contribuído de forma decisiva para o fortalecimento das ações do combate ao racismo, da desigualdade e violência em todos os aspectos sociais. Sem dúvida, o sistema de cotas na UEL contribuiu sobremaneira para aumentar o acesso de estudantes de escolas públicas e de estudantes negros na Universidade,

desde 2004.

De acordo com o site *O Perobal UEL*, em 2020, o número de ingressantes pelo Vestibular foi de 3.099, considerando cotistas e não cotistas. Essa comunidade é caracterizada por 2.011 pessoas que se declararam brancas, 652 pessoas pardas, 299 pessoas pretas, 134 pessoas amarelas e 3 pessoas indígenas. Segundo o mesmo site, hoje a instituição é uma universidade muito mais colorida e diversa. Boa parte dos estudantes cotistas prossegue seus estudos acadêmicos para a pós-graduação - especialização, mestrado e doutorado. Isso mostra o quanto as oportunidades motivam e transformam a vida das pessoas.

Desta forma, a UEL se destaca pelo pioneirismo, estando entre as primeiras universidades a implantar o sistema, enfrentando muita oposição externa. A UEL acreditou, investiu na política de inclusão e, hoje, serve de exemplo pelos resultados concretos de que a política de cotas não prejudicou o desempenho de excelência da universidade.

Quanto à Universidade Estadual de Ponta Grossa, de acordo com Silva (2020), o processo de adoção de ações afirmativas contou com duas fases, a primeira em 2005, quando foi criado o Grupo de Trabalho que discutiria a democratização do acesso à universidade pública.

O grupo autodenominou-se Grupo de Trabalho sobre Democratização do Acesso à Universidade Pública, que, a partir das discussões e debates sobre as cotas na UEPG, constatou que a comunidade considerava a possibilidade de haver cotas para estudantes provenientes de escolas públicas, mas não para candidatos negros. Tal rejeição levou o grupo a apresentar uma proposta alternativa, com vagas adicionais para alunos autodeclarados negros.

Como justificativa, utilizou-se o fato de os candidatos pertencentes a esse grupo representarem menos de 5% dos inscritos no último vestibular, realizado no ano de 2005 na instituição, e que a criação de 5% a mais de vagas não geraria à comunidade branca um sentimento de usurpação quando aos “seus” direitos (Souza; Brandalise, 2012).

No ano seguinte, em 2006, após discussões, palestras e mesas redondas com a participação de pessoas da sociedade civil e membros da universidade, foi implementada a política de ações afirmativas em seus vestibulares, ficando definido que 10% das vagas de cada curso de graduação seriam reservadas aos candidatos oriundos de instituições públicas de ensino e 5% para candidatos oriundos de

instituições públicas de ensino que se autodeclararem negros (Souza; Brandalise, 2012).

A segunda fase da implantação de cotas na UEPG foi marcada por um redirecionamento, em 2013, que avaliava a possibilidade de extinção da política de cotas no Brasil. Contudo, a proposta não obteve sucesso, em razão da mobilização da comunidade negra e estudantil da instituição, que pressionou o Conselho Universitário da UEPG a manter o sistema de cotas para negros e estudantes oriundos de escola pública (Silva, 2020).

Desse modo, por meio da Resolução UNIV Nº 17 de 9 de dezembro de 2013 (UEPG, 2013), estabeleceu-se que, das vagas ofertadas nos concursos vestibulares para ingresso nos cursos de graduação presenciais, seriam reservadas pelo sistema de cotas, por curso e turno, o percentual de 50% aos candidatos oriundos de instituições públicas de ensino, embutindo-se, dentro deste percentual, 10% aos candidatos que se autodeclararem negros. Além disso, ficou determinada a extinção da banca de constatação da condição de negro.

Mais recentemente, por meio da Resolução nº 2022.28 de 04 de agosto de 2022 (UEPG, 2022), a UEPG aprovou a nova política de cotas para alunos que ingressarem na instituição por meio de Vestibular e Processo Seletivo Seriado (PSS). A Resolução nº 2022.28, aprovada em reunião do Conselho Universitário, é voltada a cursos da graduação presenciais para candidatos oriundos de instituições públicas de ensino e àqueles que se autodeclararem negros ou com deficiência, passando a valer nos processos seletivos de 2022.

No que diz respeito à pós-graduação, a UEPG destacou-se ao ser uma das primeiras universidades do Brasil a implementar cotas em programas desse nível. Entretanto, ainda não há uma resolução que unifique o programa de políticas afirmativas em todos os seus programas de pós-graduação. Verificou-se que apenas 4 programas adotaram a lei das cotas, conforme estabelecido pela instrução normativa nº 13/2016.

O Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem (PPGEL) adotou a medida em 2016; o Programa de Pós-Graduação (mestrado) em Jornalismo (PPG) em 2017; o Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PGF) em 2019, e o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), aprovado recentemente, em 2021. Detalharemos uma análise mais aprofundada desses programas no terceiro capítulo.

Apesar de ainda estar longe do ideal, a UEPG deu os primeiros passos em direção a uma educação mais justa e igualitária. As invisibilidades e dissimetrias ainda são evidentes na educação da universidade UEPG de Ponta Grossa, que, há muito tempo, traz uma herança de uma ideologia branca e elitizado. Porém, a luta de classes, conforme abordado por Marx (2013), não se restringe às fábricas, mas também ocorre na escola.

Nesse sentido, a educação, na sociedade capitalista, não é uma vocação genuína e efetiva, mas autêntica, pois se apresenta como uma mercadoria que pode ser vendida e consumida como qualquer outra. Aqueles que dispõem do poder de consumi-la ou acessá-la são os indivíduos com condições materiais e recursos financeiros para satisfazer suas necessidades de formação. Por outro lado, na lógica do capital, a classe trabalhadora é reduzida apenas à sua força de trabalho, em que qualquer tempo dedicado à sua formação humana e desenvolvimento intelectual é considerado futilidade (Marx, 2013).

Desta forma, torna-se evidente a necessidade da mediação da classe trabalhadora na luta pela educação emancipadora como direito social, e, como um bem público, precisa se fazer presente em todos os ambientes educacionais, pois:

Por meio da luta de classes entre capitalistas e trabalhadores, o capital é obrigado a fazer concessões, embora as faz rosnando e relutando. Todavia, as cotas não são concessões, tampouco privilégios. São resultados parciais da luta de classes a partir do movimento social negro, que questionou e pressionou o Estado brasileiro pelo acesso a melhores condições de vida, demonstrando que o Brasil possui uma elite conservadora, reacionária e, sobretudo, alicerçada numa ideologia escravocrata. (Mocelin, 2020, p.105)

Na UEPG não foi diferente, conforme mencionado pela professora Aparecida de Jesus Ferreira durante a exposição no Lançamento do Projeto UNESCO - universidades estaduais do Paraná na luta contra o Racismo. Como já citado anteriormente, existe há mais de 10 anos o Núcleo de Relações Étnico-Raciais, de Gênero e Sexualidade (NUREGS) da Universidade Estadual de Ponta Grossa. O NUREGS é composto por diversos professores e professoras da UEPG, da rede municipal e estadual, acadêmicos e acadêmicas de vários cursos de graduação e pós-graduação da UEPG, coletivo de mulheres, coletivos de estudantes e movimento negro de Ponta Grossa e região.

Em suma, esses movimentos, junto com o NEAB, contribuem para a luta de classes na cidade de Ponta Grossa, especialmente na UEPG. Eles constituem a

luta de classes e fazem a mediação pela construção de propostas pedagógicas que auxiliem na elaboração de políticas públicas e implementação que visem a desconstrução do racismo, estereótipos, preconceitos que estão presentes no âmbito educacional, objetivando, assim, uma educação antirracista, democrática, igualitária e equitativa.

No que tange à Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), localizada no norte paranaense, a IES foi a terceira a adotar cotas para população negra no Paraná (Felipe; Carvalho, 2021). Por meio da Resolução Conjunta nº001/2017-CEPE- CONSUNI/UENP (UENP, 2017), a instituição estabeleceu a reserva de vagas para o processo seletivo de ingressos para candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino, bem como para aqueles que se autodeclararem negros.

Para a aprovação das cotas na referida IES, organizou-se uma Comissão de Estudos de Ações Afirmativas da UENP, formada por professores dos três campi da UENP e estudantes do curso de História da instituição, contou ainda com o apoio do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB) da Universidade Estadual de Londrina (UEL). Os trabalhos incluíram a realização de eventos institucionais nos três campi, para discutir o tema e tirar dúvidas da comunidade acadêmica (Felipe; Carvalho, 2021, p.20).

Em 2017, com a implantação da política de Ações Afirmativas na forma de cotas sociais e raciais para os cursos de graduação da instituição, os processos seletivos de ingresso passaram a destinar 40% das vagas para alunos cotistas, sendo 20% delas para candidatos de escolas públicas e outros 20% para autodeclarados negros e, também, oriundos de escola pública.

Todos os programas de pós-graduação da UENP aderiram ao sistema de cotas, recentemente, em 2022, mediante a Resolução Nº 012/2022 – CEPE/UENP. A resolução determina a adoção de políticas afirmativas para inclusão e permanência de grupos historicamente excluídos nos cursos de pós-graduação da UENP, tais como populações negras, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans. Ela estabelece critérios específicos para a autodeclaração desses grupos, com documentação a ser apresentada, como Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios para candidatos indígenas, e atestados médicos para pessoas com deficiência.

A alocação de vagas e a classificação dos candidatos ocorrerão de acordo com as proporções definidas na resolução, buscando a representatividade desses

grupos. A política também leva em consideração a possibilidade de isenção do valor da taxa de inscrição para candidatos abrangidos pelas ações afirmativas.

No cerne das discussões sobre políticas afirmativas está a valorização da diversidade como um elemento enriquecedor para a vida acadêmica. A reitoria da UENP, conforme site oficial da instituição, ressalta que a implantação das cotas proporcionará não apenas o acesso à universidade, mas a oportunidade de transformação de realidades.

Logo, isso permite a construção de trajetórias de futuro mais concretas para os estudantes provenientes de escolas públicas e autodeclarados negros. Tal perspectiva encontra respaldo na importância de ações afirmativas para ampliar a representatividade de grupos historicamente marginalizados, enriquecendo, assim, o ambiente educacional com diferentes perspectivas.

Outro ponto que merece destaque é que a implementação de políticas de cotas na UENP não se restringe ao ingresso dos estudantes, mas engloba medidas de suporte e acompanhamento para assegurar a permanência e o sucesso acadêmico desses alunos, tanto da graduação, como na pós-graduação.

Nesse sentido, a criação de um Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) e um Núcleo de Apoio e Assistência Estudantil, além de uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Política de Ações Afirmativas na UENP (CAAF), como apontado em site oficial da UENP, demonstra um compromisso da instituição em garantir um ambiente inclusivo e propício ao desenvolvimento integral dos estudantes cotistas.

No entanto, “[...] toda a história tem sido uma história de lutas de classes, de conflitos entre classes dominantes e oprimidas, entre classes burguesas e classes trabalhadoras” (Marx; Engels, 2007, p. 50-51). O caso da aprovação das cotas na UENP também tem seu histórico de lutas e tensões.

No site oficial da UENP (2017), o professor Antônio Donizete Fernandes, membro da Comissão, destaca que a aprovação representou um momento histórico e ímpar na vida da Universidade. Segundo ele, a aprovação das cotas raciais e sociais foi uma proeza diante da conjuntura política vivida em nosso país naquele período, um tempo de negação de direitos fundamentais.

Muito díspar do que quer nos fazer acreditar o grande mercado, em uma sociedade regida pelo capital, a todo tempo há um movimento em que o Estado exerce um papel ativo dentro do jogo político e econômico, ora como financiador

direto, por meio de incentivos fiscais, concessão de imóveis e terras, entre outras coisas, ora como regulador de políticas sociais que visam estabelecer a ordem vigente e criar um ambiente colaborativo entre classes antagônicas, simplificando e mascarando as contradições do sistema capitalista no qual o próprio Estado se acha inserido. Marx e Engels (2007).

Apesar das contradições por meio do que foi exposto, é possível afirmar que o processo de implantação das cotas na UENP foi precedido por uma ampla pesquisa e coleta de dados que evidenciaram a urgência e a pertinência de tais políticas. A decisão da instituição reflete um entendimento profundo sobre a necessidade de se enfrentarem as disparidades historicamente enraizadas na sociedade brasileira, especialmente no âmbito educacional. Nesse contexto, a instituição busca seguir o exemplo pioneiro de outras universidades, como a Universidade Estadual de Londrina (UEL), que tem sido referência na implantação de políticas de cotas.

A Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), que conta com *campi* em todas as regiões do Paraná, em 8 de maio de 2019, por meio da Resolução nº 012/2019 (UNESPAR, 2019) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da instituição, estabeleceu o sistema de cotas no Processo Seletivo Vestibular e no Sistema de Seleção Unificada (SISU) para o ingresso de candidatos provenientes do ensino público, pretos, pardos e pessoas com deficiência nos cursos de graduação da instituição.

O processo de construção da política de cotas da UNESPAR teve início em 2017, com a realização de 8 seminários para discussões e reflexões sobre o tema, proposto pela PROGRAD e o Centro de Educação em Direitos Humanos (CEDH). Os seminários reuniram mais de 1.400 participantes nos 7 campos da Unespar, bem como os representantes da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e da Universidade Estadual de Londrina (UEL) colaboraram com a discussão, apoiados em dados das revisões dos últimos 10 anos de implantação de suas políticas de cotas.

A participação do movimento negro nas decisões sobre as cotas raciais na UNESPAR foi de extrema importância. De acordo com Fernandes (2019 *apud* Felipe; Carvalho, 2021), a Comissão de Cotas da UNESPAR foi nomeada em 2018, contando com representantes docentes e discentes de todos os *campi* da IES, representantes dos Movimentos Sociais Negros, de Direitos das Pessoas com

Deficiência e diferentes setores administrativos da instituição. A Comissão elaborou uma minuta que foi submetida à consulta pública.

Em 2019, a minuta passou por uma revisão e foi novamente discutida em reunião extraordinária do Conselho Universitário (COU), sendo aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da instituição. A fundamentação da Resolução nº 012/2019 (UNESPAR) baseia-se em princípios fundamentais da Constituição Federal, que preconiza a promoção do bem de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou outras formas de discriminação (Artigo 3º, inciso IV).

Além disso, a Constituição ressalta a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao desenvolvimento pleno da pessoa e sua preparação para a cidadania e o trabalho (Artigos 205 e 206).

A Resolução incorpora o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre a constitucionalidade do sistema de cotas e se alinha às legislações federais que estabelecem a reserva de vagas para ingresso nas universidades. A Lei nº 12.711/2012, por exemplo, institui o sistema de reserva de vagas nas universidades federais e instituições federais de ensino técnico de nível médio, enquanto a Lei nº 13.409/2016 amplia essa reserva para pessoas com deficiência (Brasil, 2012; 2016). O documento também faz referência a compromissos internacionais, como o Plano de Ação de Durban, no qual o Brasil se compromete com medidas contra o racismo, a xenofobia, a discriminação e a intolerância. Além disso, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) estabelece diretrizes para a superação das desigualdades educacionais e a promoção da cidadania, incluindo a inclusão de pessoas com deficiência (Brasil, 2014).

Ademais, define critérios específicos para a reserva de vagas, com percentuais destinados a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, pretos e pardos provenientes de escolas públicas e pessoas com deficiência. Adicionalmente, a autodeclaração e a validação para concorrência nas vagas reservadas são regulamentadas.

Para garantir a efetividade do sistema de cotas, a UNESPAR estabelece a criação de uma Comissão Permanente de Cotas, responsável pelo acompanhamento e avaliação do sistema, com relatórios bianuais de avaliação submetidos aos Conselhos Superiores da Universidade. Na prática, a Resolução nº 022/2021 – CEPE/UNESPAR aprova a Política de Ações Afirmativas no âmbito de

todos os programas de pós-graduação da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

No Preâmbulo, a Resolução destaca a autonomia da universidade, considerando a Constituição Federal e decisões judiciais que respaldam as cotas para negros e negras, egressos de escolas públicas e indígenas no ensino superior. A Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC estabelecem a reserva de vagas com critérios de renda e autodeclaração étnico-racial. A Lei nº 12.288/2010 direciona ações afirmativas para igualdade racial, e a portaria normativa nº 13/2016 do MEC trata de ações afirmativas na pós-graduação.

Como relatado, é possível perceber que, de fato, a aprovação das cotas raciais na UNESPAR demarca um grande avanço em prol da luta contra o sistema de opressão de classe e de raça. No entanto, sabemos que as disputas que são travadas são duras e intensas, onde a classe trabalhadora deve estar em constante movimento de resistência, pois a lógica do capital atua em desfavor de nossas conquistas.

Marx (2012) assevera que, no capitalismo, a fruição dos bens está condicionada à classe dominante e aponta que, na sociedade atual, não haverá uma educação igual para todas as classes, tampouco emancipadora. A educação capitalista opera na lógica individualista, liberal e meritocrática, em que a escola e a universidade, submetidas aos processos de alienação, tornam-se instituições alienantes, alienadas e alienadoras.

Ainda que os debates na Universidade Estadual de Maringá (UEM) já viessem ocorrendo desde 2008, ela só adotou o sistema de cotas com recorte racial por meio da Resolução n.º 028/2019-CEP, em 20 de novembro de 2019 (UEM, 2019), quase 8 anos após a aprovação da Lei nº 12.711/2012 (Brasil, 2012). Até então, a UEL adotava o sistema de Cotas Sociais, Resolução nº 012/2010 - CEP, tendo como justificativa que a porcentagem reservada aos mais pobres abrangeria os candidatos negros.

Desse modo, a exclusão dos candidatos de baixa renda é, sem dúvida, uma injustiça que deve ser reparada com as políticas de inclusão social; no entanto, trocar cotas raciais por econômicas é uma maneira um pouco mais sutil de negar a discriminação racial no Brasil.

Todavia, a luta não parou. De acordo com o site oficial da UEM, a

reivindicação por cotas raciais foi mediada pelos movimentos sociais, como o Coletivo Yalodê-Badá, grupo de pesquisadores como o NEIAB e de alunos do ensino fundamental de Maringá e região. Em 2006, houve o Seminário “O Negro na Universidade: o direito à inclusão”, em que estudiosos debateram o tema e apresentaram uma proposta. Há mais de uma década diferentes grupos (Centro Cultural Jhamayka, União e Consciência Negra de Maringá, Instituto Enedina Alves Marques, entre outros) têm solicitado que a UEM elaborasse formas de tornar seu processo seletivo mais abrangente com a inserção de cotas sociais e raciais.

Eles partiram da premissa de que as cotas ajudariam a quebrar um círculo vicioso em que pobres e negros estudam em escolas cujo ensino é deficitário. Além disso, não são estimulados a prestar o vestibular ou precisam trabalhar ainda jovem, por isso, não ingressam nas universidades públicas. Sem um curso universitário, recebem salários baixos, seus filhos estudam em escolas com ensino deficitário e, portanto, precisam começar a trabalhar ainda jovens.

Em 2008, após meses de debates calorosos no Colegiado de Ensino Pesquisa e Extensão, a UEM rejeitou as cotas raciais e optou por inserir as cotas sociais. A partir de 2009, passou a reservar 20% das vagas para aqueles candidatos que comprovarem pertencer a uma família de baixa renda e ter cursado o ensino fundamental e médio em instituições públicas. A justificativa da maioria dos conselheiros era de que a porcentagem reservada aos mais pobres abrangeria os candidatos negros. Infelizmente, esse diagnóstico não se comprovou, e há estudos que mostram que, mesmo com as cotas sociais, não houve aumento significativo de alunos negros na UEM.

Durantes anos as reivindicações por cotas continuaram, o NEIAB colocou-se como um porta-voz do tema, junto com o Yalodê-Bada, mantendo-se insistente diante da necessidade de tornar a UEM uma instituição plural, multirracial, com uma porta de entrada para a ascensão social daqueles que historicamente foram excluídos dos espaços do conhecimento formal e dos benefícios de estudar em uma universidade pública, gratuita e de qualidade.

No dia 20 de novembro de 2019, foi aprovada a tão almejada Resolução n.º 028/2019, que implantava a Cotas para Negros (pretos e pardos). A decisão foi aprovada em votação de reunião plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEP). Além dos conselheiros, a reunião teve a participação de

servidores, alunos e de professores não conselheiros do CEP, profissionais da imprensa e representantes de movimentos sociais.

De acordo com site oficial da UEM, em 20 de novembro de 2022, no Dia da Consciência Negra, comemorando os três anos de cotas raciais na UEM, o professor Delton Felipe, do Departamento de História da UEM, afirmou que a implementação das cotas na UEM modificou o perfil dos cursos na UEM logo nos primeiros anos. Ele cita o exemplo do Curso de Direito, onde ingressam 160 alunos por ano, em 4 turmas de 40 alunos. Antes das cotas raciais, esta graduação tinha, no máximo, 1 a 2 alunos negros por turma. No primeiro ano de vigência do sistema, ingressaram 27 alunos negros, o que resulta em mais de 6 alunos negros por turma.

Atualmente, entre os 17,2 mil estudantes matriculados nos cursos de graduação da UEM, 66% são brancos, 23% são negros (pretos ou pardos), 8% não se declararam, 5% são amarelos e 0,4% indígenas. A UEM conta em seu quadro com 1.400 professores, dos quais em torno de apenas 9 professores são negros. Ou seja, ainda que isso esteja distante do ideal, a universidade apresentou um avanço bastante significativo em relação à inclusão de pessoas negras e pardas nos ambientes acadêmicos. Uma demonstração bastante nítida sobre a importância das cotas com recorte racial.

No entanto, no âmbito dos programas de pós-graduação, esta pesquisa verificou que a UEM não possui uma única resolução de políticas afirmativas, mas, de acordo com as orientações do Conselho, cada programa de pós-graduação tem seus próprios editais específicos.

Um exemplo é a Resolução n.º 114/2020-PPE, que regulamenta a Política de Ações Afirmativas por meio do sistema de cotas para alunos deficientes, indígenas e negros no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPE) da UEM. Essa resolução evidencia a abordagem específica do programa de pós-graduação em educação dentro da Universidade Estadual de Maringá no que diz respeito às políticas afirmativas, definindo critérios, procedimentos e ações para promover a inclusão e diversidade em suas seleções, não havendo medida tomada pela universidade para que todos os programas seguissem o mesmo exemplo do PPE.

No entanto, conforme, Felipe e Carvalho (2021) o primeiro programa de pós-graduação que adotou o sistema de cotas foi o Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – Curso de Mestrado, mas que não fez o registro formal da

deliberação da adesão a esse sistema, abrindo inscrição no período de 02 a 11 de setembro de 2019.

Conforme Resolução nº 017/2019 - PROFHISTÓRIA/UEM, o Programa de Pós-Graduação PROFHISTÓRIA também adotou o sistema de cotas, reservando 40% das vagas ofertadas pelo programa, sendo 30% para negros (pretos e pardos) e 10% para indígenas, bem como o Programa de Pós-Graduação em Administração (PPA), por meio de documento publicado em 23 de julho de 2020. Consta no Art. 4º que “o número de vagas oferecidas em cada processo seletivo será fixado no edital, observando-se o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas reservadas para pessoas negras e indígenas em cada linha de pesquisa” (Felipe; Carvalho, 2021).

Em suma, o processo de implantação das cotas raciais na UEM constitui uma luta intensa e legítima, com o intuito, principalmente, de possibilitar que a universidade tenha diversidade social, pluralidade étnica e equidade em seu processo de seleção de candidatos cotistas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, com menor desigualdade racial.

A educação como possibilidade de emancipação das minorias sempre representou uma ameaça aos interesses das classes dominantes, em diferentes contextos sociais. A educação é um dos princípios norteadores da revolução, uma educação integral que articule trabalho intelectual e manual com vistas a alcançar a emancipação humana, além da emancipação política. (Marx, 2012).

Nesse sentido, os trabalhadores devem tomar a sociedade política e transformar em sociedade democrática e igualitária, caso contrário, enquanto a educação burguesa, baseada na reprodução das relações capitalistas e de classe, não for superada, a educação continuará sendo privilégio da elite (Marx, 2012).

Quanto à Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), as ações afirmativas tiveram início em 2008, quando foi aprovada a Resolução 169/2008 - CEPE, de 15 de setembro de 2009, regulamentando o processo seletivo, destinando 40% das vagas existentes nos cursos de graduação aos alunos provenientes das escolas públicas, porém, não havia recorte racial. A UNIOESTE é uma universidade multicampi, com sede em Cascavel e Campus em Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Toledo.

De acordo com Furtado (2018), as ações afirmativas na instituição tiveram

início em 2008, quando foi aprovada a Resolução 169/2008, regulamentando o processo seletivo que passou a destinar 40% das vagas existentes nos cursos de graduação aos alunos provenientes das escolas públicas.

Por meio da Resolução nº 133/2013-CEPE, de 1º de agosto de 2013, a instituição aderiu ao Sistema de Seleção Unificada (Sisu), e a distribuição de percentual de reservas das vagas (cotas) nos cursos de graduação para o ano de 2014 passou de 40% para 50%, sendo 25% para alunos oriundos das escolas públicas e 25% para ampla concorrência (Furtado, 2018).

Após a implementação do Sisu na UNIOESTE, houve um avanço expressivo no ingresso da população negra nos *Campi* da Instituição, no entanto, sem nenhuma política de incentivo, permanência, formação, ou de conter a evasão escolar dos alunos negros, bem como, de todos os acadêmicos cotistas oriundos das escolas públicas (Furtado, 2018).

De acordo com os levantamentos realizados, a participação de movimentos em prol da luta pelas ações afirmativas na UNIOESTE ainda é bastante tímida. O que existe são algumas atuações isoladas de professores e estudantes em prol da luta contra o racismo.

Representantes estudantis da UNIOESTE entendem que é necessária a luta pela igualdade no ensino superior, com implementação de mais políticas voltadas aos alunos cotistas nos *Campi*. Alguns professores do curso de Pedagogia, em 2017, iniciaram uma discussão a respeito da implementação do Observatório Social, objetivando monitorar a questão racial nos *Campi* da Unioeste. (Furtado, 2018).

No entanto, até o momento não foi encontrado nenhum documento ou produção acadêmica que abordasse a atuação mais forte e mais presente do movimento negro nessa instituição. Nesse sentido, Furtado, 2018 expõe:

Percebemos que a Unioeste, após adotar as ações afirmativas, reserva de vagas/cotas em 2013, muitas vezes, acaba assumindo uma postura de que 'já fizemos a nossa parte' e agora depende de outros atores, como Governo Federal, os Estados e dos municípios ou da própria sociedade. Entretanto verificamos uma ausência de políticas mais efetivas ao tratar das políticas de cotas nos *Campi* da UNIOESTE, em relação às outras instituições. Somente em 2017, ou seja, cinco anos após implementação do programa Sisu, é que foi iniciado um estudo para monitorar a questão racial na universidade, como o Observatório Social, mas que ainda está em fase de estudo. (Furtado, 2018, p.147).

A ausência de políticas mais efetivas para tratar da política de cotas pode

ser um dos motivos para o atraso para a implementação das cotas com recorte racial na instituição. De acordo com o site de defensoria pública do Estado do Paraná, foi somente depois de uma longa tratativa extrajudicial com a administração da UNIOESTE que a instituição aprovou, por meio da Resolução 182 de 2022, de seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), a reserva de vagas de 20% para candidatos que se declararem pretos ou pardos. A partir de 2023, 20% das vagas destinadas aos candidatos de escolas públicas são alocadas para essa categoria.

No âmbito da pós-graduação, a questão torna-se ainda mais complexa. Tem-se como avanço o Edital n.º022/2020-PPGSCF (Área de Concentração em Sociedade, Cultura e Fronteiras) da UNIOESTE Campus de Foz de Iguaçu, em que, pela primeira vez a pós-graduação oferta vagas dentro da política de cotas. No entanto, ainda não há uma política unificada, cabendo a cada programa a autonomia por implantar ou não a política de cotas.

No que se refere à Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), que possui 3 campi, Cedeteg e Santa Cruz, na cidade de Guarapuava, e campus de Irati, o sistema de cotas sociais foi implantado em 2015, disponibilizando 50% das vagas anuais de cada curso de graduação para ingresso de estudantes, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU). A reserva de vagas sociais utiliza 40% do total das vagas do SISU de cada curso para alunos que não possuem curso superior, não estejam matriculados em ensino superior e não estejam com matrícula trancada em ensino superior.

De acordo com site oficial da instituição, a política de cotas segue uma série de critérios. Primeiramente, os candidatos devem ter cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino ou obtido certificados de conclusão por meio de exames nacionais, como o Enem (Exame Nacional do Ensino Médio) ou o Encceja (Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos), ou ainda por exames de certificação realizados pelos sistemas públicos de ensino. Além disso, os candidatos não podem possuir, nem estar cursando, tão pouco ter matrícula trancada em curso superior.

O conceito de instituições públicas de ensino, conforme estabelecido pela UNICENTRO, refere-se às instituições mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que oferecem ensino gratuito de maneira exclusiva. No entanto, é importante observar que o sistema de cotas não abrange candidatos que tenham

frequentado escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, mesmo que mantidas por convênio com o poder público, uma vez que essas são consideradas instituições privadas de ensino, de acordo com os parâmetros da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

A UNICENTRO salienta que os candidatos, após inscrição no vestibular e avaliação que não resulte em eliminação, são classificados em uma única lista. A composição dessa lista de classificação geral é determinada exclusivamente com base no desempenho acadêmico nas provas. Contudo, no tocante à seleção e convocação dos candidatos, a universidade considera a reserva de vagas para o sistema de cotas.

A convocação para o preenchimento das vagas, conforme detalhado pela UNICENTRO, segue um procedimento específico. Primeiramente, os candidatos com melhor desempenho na lista geral do concurso vestibular, independentemente de serem cotistas ou não, são selecionados até o limite de vagas previstas para a concorrência geral. Posteriormente, ocorre a convocação dos candidatos que optaram pelo sistema de cotas e apresentaram o melhor desempenho dentre esses candidatos.

Nesse contexto, o Programa de Ação Afirmativa, conhecido como Cotas Sociais, reserva 20% das vagas totais da UNICENTRO para candidatos enquadrados nesse sistema. A instituição considera cotistas sociais aqueles que cumpram os critérios de ter cursado o ensino médio em escolas públicas regulares, obtido certificação por meio de exames públicos e não possuírem curso superior.

Com relação à implantação dos sistemas de cotas com recorte racial, a UNICENTRO trilhou o mesmo caminho da UNIOESTE. Desde 2019, a Defensoria Pública, por meio Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH) atua via procedimento administrativo para que as universidades estaduais adotem cotas raciais.

De acordo com o NUCIDH, todas as universidades estaduais adotavam o sistema de cotas raciais, à exceção da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) e da UNICENTRO. A UNIOESTE, como já citado anteriormente, acabou estabelecendo 20% de cota para negros ou pardos depois de recomendação expedida pela Defensoria, ao passo que a UNICENTRO, por meio da Resolução nº 28- CEPE/UNICENTRO, de 26 de agosto de 2022, também foi obrigada a cumprir a

decisão judicial.

Segundo a Defensoria, as cotas sociais não dão conta de alcançar um percentual de vagas que abranja proporcionalmente o número de pessoas negras e pardas nas cidades onde há *campi* da UNICENTRO. O argumento é que muitos candidatos e candidatas beneficiadas pela reserva de vagas sociais são oriundos(as) das melhores escolas públicas federais e estaduais.

Também sem uma política unificada no âmbito da pós-graduação, destaca-se a Instrução Normativa nº 001/2020 – PPGE/UNICENTRO, emitida pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO). A instrução busca regulamentar as ações afirmativas apenas na pós-graduação em educação, tendo como objetivo promover a entrada, permanência e conclusão na pós-graduação de grupos historicamente marginalizados, como indígenas, negros, quilombolas, outras comunidades tradicionais e pessoas com deficiência. A normativa permite que os candidatos participem por meio de autodeclaração ou por apresentação de documentação pertinente à sua condição durante o processo seletivo.

Nesta perspectiva, resta evidente a falta de comprometimento por parte dos dirigentes dessas últimas instituições analisadas sobre as necessidades de enfrentamento das desigualdades historicamente enraizadas no nosso país, devido ao racismo estrutural e institucional.

É notório, também, o quanto a participação dos movimentos foi fundamental na luta pela implantação com recorte racial, pois, nas universidades em que esses movimentos foram mais efetivos, conforme já exposto anteriormente, os avanços ocorreram há mais tempo, enquanto na UNIOESTE e na UNICENTRO, para a graduação, ambas as universidades precisaram de mediação via extrajudicial para cumprir a lei de cotas que já existe há mais de 10 anos.

No que se refere à pós-graduação, não existe em ambas as universidades uma legislação unificada que ofereça vagas com recorte racial em todos os programas de pós-graduação. É neste contexto que a opressão das classes trabalhadoras emerge como um fenômeno decorrente da divisão de classes inerente ao sistema capitalista. Marx (2007) enfatiza que a classe dominante, proprietária dos meios de produção, exerce seu poder sobre a classe trabalhadora, que se encontra subjugada devido à sua dependência da venda de sua força de trabalho. A mesma classe burguesa que detém os meios de produção e, por conta

disso, exerce a supremacia política e econômica, também exerce grande influência nas ideias que formam os indivíduos e a sociedade como um todo.

Assim é que Marx e Engels advogam:

As ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes, isto é, a classe que é a força material dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, sua força espiritual dominante. A classe que tem à sua disposição os meios da produção material dispõe também dos meios da produção espiritual, de modo que a ela estão submetidos aproximadamente ao mesmo tempo os pensamentos daqueles aos quais faltam os meios da produção espiritual. As ideias dominantes não são nada mais do que a expressão ideal das relações materiais dominantes, são as relações materiais dominantes apreendidas como ideias; portanto, são a expressão das relações que fazem de uma classe a classe dominante, são as ideias de sua dominação. Os indivíduos que compõem a classe dominante possuem, entre outras coisas, também consciência e, por isso, pensam; na medida em que dominam como classe e determinam todo o âmbito de uma época histórica, é evidente que eles o fazem em toda a sua extensão, portanto, entre outras coisas, que eles dominam também como pensadores, como produtores de ideias, que regulam a produção e a distribuição das ideias de seu tempo; e, por conseguinte, que suas ideias são as ideias dominantes da época (Marx; Engels, 2007, p. 47).

As cotas raciais, além de serem consideradas medidas compensatórias históricas, têm um papel simbólico e contribuem para o pluralismo social e político da universidade e da comunidade. As Estaduais do Paraná, ao implementarem as cotas como ações afirmativas, também tiveram como horizonte os processos de inclusão de grupos historicamente alijados de direitos. Inclusive, no âmbito da graduação, algumas dessas instituições iniciaram uma caminhada de transformação já antes da lei ser aprovada, como por exemplo a UEL e a UEPG.

Porém, como bem chamam a atenção Souza e Rothen (2021), cada uma dessas universidades buscou incluir grupos diferentes e em proporção distinta. Além disso, “o racismo, posições conservadoras, a resistência, institucional ou de alguns atores, e o discurso de queda na qualidade” são ainda hoje os maiores desafios à implementação das cotas raciais nesses programas.

[...] a autonomia de cada universidade resultou em diferentes modelos de cotas. A vida que a política de cotas possui, suas idas e vindas e diferentes percepções acerca do debate, permitiram que a reserva de vagas fosse desenhada conforme o debate institucional. Não há um modelo fixo de como deve ser uma política de cotas, e, partindo deste ponto, cada IES analisada definiu seu modelo, dentro de suas possibilidades e limitações (Souza; Rothen, 2021, p. 21).

Sabe-se que cada região possui suas especificidades que interferem, demandando que ações específicas sejam admitidas e revisitadas. Conforme analisado nesta pesquisa e ainda de acordo com Souza e Rothen (2021), existe, no

entanto, em relação à maioria dessas universidades, um déficit também na avaliação e acompanhamento das políticas de ações afirmativas.

Essas fragilidades contribuem para ausência de aprimoramento das ferramentas de inclusão e permanência do estudante negro na universidade. Quando não se tem um acompanhamento das políticas, essas podem se mostrar ineficientes, uma vez que não há um direcionamento efetivo para resolução dos reais problemas. Ademais, de tudo o que foi destacado neste capítulo, depreende-se que a educação também é um campo em disputa. Ao reconhecer que a educação se constitui um importante instrumento para dominação ideológica, ou mesmo para mudanças estruturais na sociedade, a classe dominante tenta se valer dela como ferramenta de manutenção da lógica dominante:

Como o Estado é a forma na qual os indivíduos de uma classe dominante fazem valer seus interesses comuns e que sintetiza a sociedade civil inteira de uma época, segue-se que todas as instituições coletivas são mediadas pelo Estado, adquirem por meio dele uma forma política. Daí a ilusão, como se a lei se baseasse na vontade e, mais ainda, na vontade separada de sua base real [realen], na vontade livre. Do mesmo modo, o direito é reduzido novamente à lei. (Marx, 2007, p.76)

De acordo com Marx (2012), o Estado é essencialmente classista e representa apenas uma classe, que é a classe dominante. Assim, no capitalismo, seria uma ilusão pensarmos que o Estado vai realizar algum tipo de intervenção, buscando o fim das desigualdades sociais. O racismo não poderia reproduzir-se, ao mesmo tempo, se não alimentasse e fosse também alimentado pelas estruturas estatais.

Por meio do Estado, a classificação das pessoas e a divisão dos indivíduos em classes é realizada. Os regimes colonialistas e escravistas, bem como o regime nazista e o regime de *apartheid* sul-africano não poderiam existir sem a participação do estado e de outras instituições, como escolas, igrejas e outros meios de comunicação (Almeida, 2018).

Para Marx, a emancipação humana só acontecerá por meio da mediação da classe trabalhadora, quando esta se libertar de toda a consciência alienada e, principalmente, compreender o funcionamento do sistema econômico, mas essa realização do sujeito da história, segundo ele, não é só a realização do sujeito individual, mas de todos os sujeitos.

Nesse sentido, do outro lado da arena política, os trabalhadores subalternizados devem se apropriar desse instrumento como mecanismo alternativo

de luta para transformações sociais. Entretanto, a luta não se encerra no direito conquistado, uma vez que a mera existência da lei não garante, por si só, que seu conteúdo seja colocado em prática, de maneira a produzir efeitos concretos na realidade da população negra no Brasil.

Em tempos de grave crise estrutural do capitalismo na qual as conquistas sociais e direitos políticos comprometam decisivamente os lucros dos patrões, e os trabalhadores assalariados encontrem-se politicamente enfraquecidos e desorganizados, o poder estatal buscará empreender novas formas de gerir os embates entre as alterações socioeconômicas e os conflitos sociais (Almeida, 2019).

Assim é que, no capitalismo, os direitos devem ser constantemente vigiados, pois a qualquer crise econômica que se aproxime, são as conquistas dos trabalhadores, das mulheres, dos negros e das minorias que são ameaçadas para manutenção dos lucros dos grandes capitalistas.

No próximo capítulo, trataremos das ações afirmativas para a população negra na Universidade Estadual de Ponta Grossa-PR.

CAPÍTULO 3

O ACESSO E PERMANÊNCIA DE PESQUISADORES NEGROS E NEGRAS NA PÓS-GRADUAÇÃO DA UEPG

O presente capítulo visa analisar as políticas de ações afirmativas implementadas na pós-graduação da UEPG, durante o período em tela (2016-2022). Para tanto, o capítulo está dividido em três tópicos, da seguinte forma: no primeiro tópico, delinea-se um pouco da história da Universidade Estadual de Ponta Grossa, como seu surgimento e funcionamento atualmente.

No segundo tópico, analisam-se os processos de implementação das políticas de ação afirmativa nessa instituição, enfatizando os limites dessas políticas e seus desafios.

Por último, faz-se um levantamento acerca das ações afirmativas na UEPG, com foco na pós-graduação, e no acesso e permanência dos estudantes negros e negras na Universidade. É preciso destacar que muitas das informações contidas neste capítulo foram reunidas a partir de pesquisas feitas no próprio site da instituição, e através de relatórios e documentos publicados pela UEPG.

3.1 BREVE HISTÓRICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

A Universidade Estadual de Ponta Grossa fica localizada na região centro Sul do Estado do Paraná, que abrange 22 municípios em sua área de influência. Sua fundação se deu por meio da Lei 6.034, de 6 de novembro de 1969, e decreto n. 18.111, de 28 de janeiro de 1970, ambos instituídos pelo Governo do Estado do Paraná, assinado pelo então governador Paulo Pimentel. A partir dessa mesma lei, foram criadas as universidades estaduais de Londrina e Maringá, além da Federação das Escolas Superiores de Curitiba e da Federação de Escolas Superiores de Apucarana (Brasil, 1969).

A UEPG resultou da integração das Faculdades Estaduais preexistentes na cidade, eram elas: Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Ponta Grossa; Faculdade Estadual de Farmácia e Odontologia de Ponta Grossa, posteriormente desmembrada para tornar-se Faculdade Estadual de Farmácia e Bioquímica de Ponta Grossa e Faculdade Estadual de Odontologia de Ponta Grossa; Faculdade Estadual de Direito de Ponta Grossa; e a Faculdade Estadual de

Ciências Econômicas e Administração de Ponta Grossa.

A instituição foi reconhecida pelo governo federal por meio do Decreto n. 73.269, de 07 de dezembro de 1973, o que mesmo que, paralelamente, aprovou o seu Estatuto, o seu Regimento Geral e seu Plano de Reestruturação. A primeira gestão da UEPG foi formada pelo professor Álvaro Augusto Cunha Rocha, no cargo de reitor, e professor Odeni Villaca Mongruel para o cargo de vice-reitor, ambos nomeados pelo governador, por meio do Decreto n. 20.056, de 6 de maio de 1970.

Vale lembrar que, em 1968, foi criada a Reforma Universitária, por meio da Lei n. 5540/68, que reorganizou a estrutura e o funcionamento do ensino superior, estabelecendo normas para as IES, como reitor e vice-reitor de Universidade, nomeados pelo governo e escolhidos a partir de listas e nomes indicados pelo Conselho Universitário ou colegiado correspondente (Brasil, 1968).

Já no ano seguinte, a UEPG passou a ter uma importante atuação no campo de extensão universitária. Em 1971, criou sua primeira ação de extensão universitária; posteriormente, em 1973, deu-se a criação do Grupo de Teatro Universitário e do Festival Nacional de Teatro Amador, também no campo da extensão. No ano subsequente, nasceu o Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária (CRUTAC). Em 1977, desenvolveu-se o projeto Themis, que hoje é o Pró-Egresso, responsável pelo acompanhamento técnico do sujeito que sofreu sanção penal (UEPG, 2020).

Desde a sua fundação, a instituição já contou com 14 gestões diferentes. Ocupando o cargo de atual reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa está o professor Miguel Sanches Neto, ao lado do vice-reitor Ivo Mottin Demiate, cuja gestão abrange os anos de 2022 a 2026. A estrutura da Universidade conta com salas de aulas, salas administrativas, salas de apoio, laboratórios, auditório/anfiteatros, teatros, restaurante universitário, bibliotecas, piscina, observatório astronômico, ginásio de esportes etc. (UEPG, 2020).

Atualmente, a UEPG oferece cursos em modalidades mistas, dos quais 39 são cursos de graduação na modalidade presencial, com 1.997 vagas ofertadas no vestibular e no processo seletivo seriado (PSS), e 9 na modalidade a distância, com 2.452 vagas. Esses números são referentes ao ano de 2020, disponibilizados através do Relatório Números UEPG, publicado na edição daquele ano. Esses dados mais recentes ainda revelam um contingente de 924 integrantes do quadro docente, sendo 669 efetivos e 255 temporários. No setor administrativo, o quadro

de agentes universitários contabilizou, em 2020, 1.058 integrantes, sendo 610 efetivos e 448 temporários (UEPG, 2020).

Quanto à pós-graduação lato sensu, a UEPG oferece 16 cursos de especialização na modalidade presencial, 2 na modalidade EAD e 1 na modalidade híbrida. A UEPG conta, também, com 22 cursos de mestrado acadêmico e 5 cursos de mestrado profissional, além de 11 cursos de doutorado. Isso totaliza 1.129 acadêmicos matriculados em 2020, sendo 703 mestrandos e 426 doutorandos (UEPG, 2020).

No tocante às políticas de ações afirmativas, a UEPG traça suas medidas internas. No Paraná, não existe uma lei estadual regulamentando a forma como as instituições devem adotar o sistema de cotas. Algumas universidades estaduais adotaram o sistema de cotas raciais, ao passo que, na UEPG, estabeleceu-se o percentual de 50% destinados para alunos egressos das escolas públicas, sendo 10% desse total destinados aos/às estudantes negros e negras.

A nova Resolução nº 2022.28 da UEPG, aprovada em 5 de agosto de 2022, que estabelece normas relativas à reserva de vagas ofertadas no vestibular e Processo Seletivo Seriado dos cursos de graduação presenciais, determinou uma nova redistribuição, na qual 5% ficam reservada de forma irrestrita para candidatos com deficiência e os outros 5%, também de forma irrestrita, para candidatos que se autodeclararem negros, independentemente da trajetória de formação escolar. Ainda, 10% para candidatos negros oriundos de escolas públicas e até 40% aos candidatos oriundos de instituições públicas de ensino. Por fim, até 40% das vagas são destinadas à concorrência universal.

Conforme o documento, o candidato que se autodeclarar negro, independentemente de ser oriundo ou não de escola pública, deverá comparecer à banca de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial, também chamada de procedimento de heteroidentificação. Para esse procedimento, a UEPG afirma que serão consideradas as características fenotípicas do candidato. Contudo, a nova resolução, votada pelo Conselho Universitário, é destinada aos cursos de graduação presenciais.

Segundo o Relatório da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Política de Cotas (UEPG, 2021), a maioria das vagas ofertadas nos cursos de graduação presencial é destinada para a concorrência

universal, equivalendo a 62,5%, com 37,5% do vestibular e 25% do PSS. Ainda de acordo com os dados, entre 2014 e 2020, o percentual de ingressantes negros por cotas ficou muito abaixo das vagas reservadas pela legislação em vigor, isto é, das 7,5% vagas destinadas aos estudantes negros, apenas 2,79% foram efetivamente preenchidas durante o período na UEPG.

Dois pontos destacados a respeito dessa discrepância estão no fato de que não basta apenas a previsão das cotas raciais, se: 1) não há socialização de informações sobre a existência e o funcionamento das cotas. Muitos estudantes deixam de se valer desse direito por desinformação ou por sentirem vergonha; 2) a necessidade de aprimoramento do sistema de cotas em articulação com demais aspectos da seleção, pois, às vezes, a nota de corte é significativamente alta para alguns cursos. Isso acaba por inviabilizar a aprovação desses grupos, e o número de vagas reservado a eles acaba sendo revertido para a concorrência universal. Consequentemente, isso atinge pessoas que não sofrem com esse tipo de discriminação (UEPG, 2021).

No recorte do trabalho, qual seja os cursos de pós-graduação, verificou-se que os programas têm traçado suas próprias políticas de ações afirmativas e sistema de cotas. No tocante às ações afirmativas e sistema de cotas na UEPG, apenas quatro cursos de pós-graduação *stricto sensu* implementaram o sistema de cotas da UEPG: Pós-Graduação em Estudos da Linguagem (PPGEL), desde 2016; PPG em Jornalismo em 2017 e o PPG em Ensino de Física, em 2019.

O número reduzido de programas que adotaram as cotas como ações afirmativas pode indicar a ausência de uma articulação sistemática dentro da Universidade voltada para incluir as políticas afirmativas nos interesses institucionais dos programas de pós-graduação. Muitas motivações podem ser determinantes para que esse processo de fomento à reserva de vagas ocorra ou não. A seguir, refletiremos um pouco mais sobre alguns dos desafios envolvidos nessa questão.

3.2 REFLEXÕES SOBRE OS PROCESSOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS COTAS NA PÓS-GRADUAÇÃO

As questões que envolvem as cotas raciais na UEPG não são recentes; fazem parte da história da sociedade brasileira. Desta forma, as discussões em

torno da subdivisão das cotas entre negros de baixa de renda, dividindo-os em pobres e não pobres, mesmo após vinte anos de implementação das políticas raciais, ainda suscitam divergências e são muito fundamentais, porque apontam também para uma ausência de criticidade no que se refere às formas como o racismo se manifesta estruturalmente na sociedade.

Pessoas negras pertencerem à classe trabalhadora ou mesmo à classe média alta não estão isentas de sofrer com as amarras do racismo, com o preconceito, a discriminação e até mesmo com as limitações de oportunidades. O não dito dessa perspectiva é justamente acreditar que, por conta da sua condição de classe, o negro e negra de classe média não precisam do apoio do Estado. É como se a condição de pagar uma escola privada fosse suficiente para garantir paridade de concorrência com os candidatos brancos, ou até mesmo apagasse as marcas do racismo da trajetória escolar e pessoal desse indivíduo, o que, em hipótese alguma, seria uma verdade (Carvalho, 2022).

Essa separação entre classe e raça, como se a classe fosse suficiente para determinar os percursos sociais e a trajetória escolar do indivíduo, pode ser entendida também como uma estratégia de setores contrários às cotas, trazendo como consequência a redução do impacto antirracista das cotas. É plausível supor que diante da resistência e dos calorosos debates que acompanharam todo o processo de formulação e implementação dos sistemas de cotas, durante os anos 2000, as cotas para negros e negras de baixa renda tenham emergido como uma contraposição às cotas irrestritas para negros (Carvalho, 2022).

É importante, portanto, apontar nesse debate a construção multirracial dos espaços acadêmicos. Nesse quesito, defende-se que é a luta antirracista que deve orientar a formulação e implementação das cotas raciais na pós-graduação. É a reafirmação, o fortalecimento e o reconhecimento do povo negro que deve pautar as políticas de ações afirmativas no Brasil.

A sistemática opressão e exploração fez com que indígenas, negros e quilombolas, sujeitos carregados de importantes e ricas experiências coletivas, fossem vistos, tratados e reduzidos a indivíduos economicamente atrasados e intelectualmente despreparados, impondo-lhes uma inclusão subserviente, de maneira que para terem minimamente seus direitos garantidos tivessem de se submeter a sociabilização branca, abdicando de suas formas de organização coletiva e dinamização de vida. Dentro das universidades, essa lógica também

acaba sendo replicada, uma vez que esses espaços referenciados rotulam e excluem aqueles que não dominam os códigos hegemônicos, reproduzidos por uma universidade branca, que se pensa como universal (Borges; Bernadino-Costa, 2022).

É preciso corrigir as injustiças raciais e o racismo institucional que regem as Universidades Públicas e os cursos de pós-graduação, reconhecendo as trajetórias diferenciadas dos candidatos e estudantes negros e negras, em direção a uma transformação epistemológica em todas as áreas de produção do conhecimento científico. O acesso e a permanência do estudante negro antirracista na pós-graduação compelem a comunidade docente acadêmica ao diálogo com uma bibliografia totalmente nova para muitos professores, exigindo esforços no sentido de revisitarem suas práticas pedagógicas.

Assim, no centro do debate das ações afirmativas na pós-graduação deve estar também a transformação em nossas subjetividades, de maneira que as gerações futuras sejam impactadas e o cotidiano da universidade, e fora dela, também (Borges; Bernadino-Costa, 2022).

Pessoas brancas, de diferentes classes sociais, ainda compõem a maioria absoluta nesses espaços, e isso é reflexo da desvalorização e exclusão, marcadas pelo quesito cor ou raça, e materializadas no fato de que as ações afirmativas na pós-graduação só tiveram lugar tardiamente. Assim, entende-se também que:

[...] embora admitam-se distintas configurações de produção de conhecimento, em cada contexto nacional ou mesmo regional ou disciplinar, sustentam-se em um plano ideal, condições de competitividade supostamente neutras, necessárias para garantir uma escala universal de mérito e relevância científica dentro e fora do país. Ambas as noções de mérito (individual e da 'ciência brasileira') suscitam questionamentos acerca do racismo que impregna e perpassa os critérios de validação do conhecimento e, conseqüentemente, a organização hierárquica de (i) quem são os sujeitos de conhecimento legítimos e (ii) quais são temas relevantes (leia-se: financiáveis) de pesquisa. A tal respeito, é notório o protagonismo da área de humanidades na implantação de políticas antirracistas e o concomitante desdém com que é apreciado seu 'impacto' científico (Borges; Bernadino-Costa, 2022, p. 10).

Isso para lembrar que, até aqui, parte da comunidade acadêmica também tem olhado com certa resistência para a implementação das cotas na pós-graduação, justamente porque no espaço acadêmico competitivo não haveria lugar para pessoas negras que não fossem altamente preparadas. Tem-se a preocupação

com os baixos rendimentos, que interferem na disposição de recursos para os cursos de pós-graduação. Um dos argumentos acionado é de que, tendo passado pelos bancos da graduação, não haveria necessidade de cotas na pós-graduação, pois as diferenças teriam sido destituídas e os estudantes se encontrariam em pé de igualdade para disputarem o ingresso no PPG. Ocorre que argumentos como esses raramente levam em consideração os desafios que muitos estudantes negros e negras enfrentam para se manter dentro da universidade. Ou seja, a permanência e a excelência da formação frente aos inúmeros episódios de racismo a que são condicionados durante a trajetória acadêmica.

Na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) em Sorocaba, São Paulo, mensagens de ódio e ameaças de morte contra negros foram encontradas nos banheiros, levando à investigação pela Polícia Federal. Situações semelhantes foram registradas em outras instituições do estado, como na Universidade Estadual Paulista (Unesp) em Bauru, onde pichações fazendo referência ao nazismo e mensagens racistas foram descobertas. (Dias; Patriarca, 2019).

Em outro incidente, bananas foram colocadas na mochila de uma estudante negra do Instituto Federal de São Paulo (IFSP), em Avaré, levando à suspensão de quatro estudantes. De acordo com dados da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, um caso de injúria racial em estabelecimentos de ensino é registrado a cada cinco dias no estado (Dias; Patriarca, 2019).

Dessa forma, não tem como desvincular a luta antirracista das políticas de ações afirmativas na pós-graduação. “É neste ponto que a lógica racista da academia brasileira se conecta com os padrões globais de validação de conhecimento científico” (Borges; Bernadino-Costa, 2022, p. 11). Nessa perspectiva, faz-se necessário destacar que os avanços também acompanham retrocessos. Nos últimos quatro anos o país contou com um governo federal que por diversas vezes reiterou o seu descompromisso e descompasso com a Educação pública brasileira de qualidade e com um projeto de ensino superior antirracista.

Um exemplo nítido foi a Portaria n. 545, de 16 de junho de 2020, que revogou a Portaria n. 13, de 11 de maio de 2016, a qual dispõe sobre a indução de Políticas de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (Brasil, 2016).

A Portaria de 2016 estabeleceu, à época, que, em um prazo de 90 dias, as universidades federais de ensino superior deveriam apresentar propostas para inclusão de negros, indígenas e pessoas com deficiência em seus programas de

pós-graduação, como Políticas de Ações Afirmativas. Vale destacar, contudo, que tais orientações não determinavam a obrigatoriedade de se implementar ações afirmativas, mas apenas apontava um prazo para que as IFES apresentassem suas propostas, no sentido de fomentar debates que induzissem a essas políticas.

Tal ação não teve outro interesse senão o de atingir, ainda que simbolicamente, a luta histórica pela implementação das cotas no Brasil. Isso porque, na prática, a Portaria proposta pelo então ministro da Educação à época, o bolsonarista Abraham Weintraub, não tinha qualquer poder de restringir a implementação de ações afirmativas dentro dos cursos de pós-graduação, uma vez que a Universidade Pública conta com autonomia didático-científica e administrativa, conforme instituído no art. 217 da Constituição Federal de 1988. Todavia, chama-se atenção para:

[...] a insensibilidade de representantes do governo federal ao proporem o fim de uma iniciativa de caráter explicitamente antirracista, como são as cotas por cor ou raça para acesso à educação, exatamente no momento em que nos deparávamos com as massivas manifestações antirracistas em diferentes partes do mundo, em reação aos assassinatos e mortes de pessoas negras nos EUA e no Brasil, como consequência da atuação policial marcada por racismo institucional e estrutural (Mello, 2021, p. 98).

A questão colocada não está nos efeitos da Portaria n. 545, até porque ela foi revogada no mesmo dia, após toda polêmica e pressão dos setores sociais e políticos, inclusive do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, que cobrou da Advocacia Geral da União (AGU) que se manifestasse diante da revogação pretendida (Mello, 2021).

O ponto crucial é justamente compreender como tal iniciativa relaciona-se com o conteúdo antirracista das cotas, e como setores conservadores, reacionários e a elite branca brasileira têm se organizado em oposição aos avanços nas pautas dos grupos sociais mencionados, na medida em que tais políticas avançam no sentido de promover o acesso de estudantes negros e negras aos espaços da produção do saber científico.

Nos estudos de Borges e Bernadino-Costa (2022, p. 19), “A contribuição das ações afirmativas na pós-graduação para o desenvolvimento de uma política radical da diversidade traz em seu bojo o potencial de um projeto decolonial contra-hegemônico na produção do conhecimento”.

Para aqueles setores supracitados, políticas de justiça reparatória, sobretudo étnico-racial, são descartáveis e não passam de prejuízos aos cofres públicos. Trata-se igualmente do desconforto, e da ameaça, de uma elite branca com o posicionamento político e crítico ensejado pelas ações afirmativas.

A perspectiva racista se verifica justamente na falta de reflexividade acerca do 'sucesso' de um modelo que funciona 'bem' de maneira excludente e violenta, voltado para uma minoria historicamente privilegiada (ainda que considerada a curta história da vida acadêmica no país, esta história é a que temos) (Borges; Bernadino-Costa, 2022, p. 11).

Dessa forma, reitera-se que o debate sobre cotas raciais é uma questão em constante disputa na nossa sociedade. A Portaria de 2016 promoveu um importante abertura para se fossem discutidas questões relativas à implementação das cotas raciais na pós-graduação e viabilizadas ações concretas nesse sentido. A UEPG muito provavelmente também foi uma das Universidades influenciada por essas propostas, tanto que essa normativa é apontada no Programa de Mestrado em Jornalismo.

Por outro lado, observa-se que tal questão ainda caminha muito no campo das proposições, mas avança pouco no que diz respeito à implementação de leis que viabilizem e concretizem o acesso desses estudantes à pós-graduação. Nesse sentido, a partir da reação dos movimentos negros, de diferentes setores da sociedade e dos parlamentares do Poder Legislativo, a Portaria emitida pelo governo Bolsonaro encontrou uma importante resistência, materializada na proposição de 21 projetos de decretos de leis apresentados na Câmara dos Deputados e 5 no Senado Federal, além de 5 projetos de lei (PLs) na Câmara dos Deputados e 4 no Senado, referentes à implementação e regularização das cotas nos cursos de pós-graduação (Mello, 2021).

As estratégias admitidas pelo conjunto desses projetos perpassam por alterar a Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Brasil, 2012), para atribuir à pós-graduação *stricto sensu* as mesmas disposições referentes à modalidade de ação afirmativa estabelecida para os cursos de graduação, isto é, 50% das vagas reservadas para estudantes que tenham concluído ensino médio em escola pública, com subcotas de 50% do total para estudantes com renda per capita de até 1,5 salário mínimo, e subcotas em cada um dos grupos para estudantes pretos e pretas, indígenas, pardos e com deficiência (Mello, 2021).

Na ausência de uma lei federal que regularize tal iniciativa, existem diferentes propostas de ações afirmativas para os cursos de pós-graduação, mas esse tipo de iniciativa ainda se apresenta em escala bastante reduzida, inclusive na UEPG, que hoje apenas quatro cursos oferecem a modalidade das cotas. A relevância dessas iniciativas, não obstante, nos parece incontestável, haja vista que seguem acontecendo ano após ano, evidenciando que são capazes de influenciar a Universidade a criar propostas de implementação dessas políticas.

A crítica aqui segue no sentido de reconhecermos os limites das leis e da ausência delas, todavia, evidencia igualmente que a questão das cotas no Brasil tem trazido para o centro do debate as interconexões entre o antirracismo e as ações afirmativas, pois o racismo estrutural e institucional ainda constitui uma realidade na sociedade brasileira.

Por isso, a importância de também se conhecerem as experiências da UEPG no quesito cotas raciais, sendo fundamental para a construção de novos parâmetros para as ações afirmativas, com enfoque na formação de professores negros e negras, e a definição de currículos que contemplem a construção de uma agenda do antirracismo no país. O próximo tópico aprofunda mais especificamente as políticas de cotas admitidas pela UEPG nos últimos anos.

3.3 A IMPLEMENTAÇÃO DAS COTAS NA PÓS-GRADUAÇÃO DA UEPG


Em 2021, o Programa de Pós-Graduação em Educação da UEPG aprovou as ações afirmativas na modalidade de sistema de cotas. A política admitida pelo PPG em Educação determinou a destinação de uma parcela das vagas para o acesso de negros, indígenas, transexuais e pessoas com deficiência. Não obstante, vale frisar que as políticas de ações afirmativas na pós-graduação não são uma completa novidade.

Inicialmente denominado Programa de Pós-Graduação em Linguagem, Identidade e Subjetividade, o atual Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem (PPGEL) foi o primeiro curso de pós-graduação da UEPG a implementar a reserva de vagas para estudantes negros e negras, em seu Edital n. 10/2012 (UEPG, 2012). Naquele ano, foram ofertadas 24 vagas, das quais 2 foram reservadas aos candidatos negros que assim se autodeclarassem no momento da inscrição.

O PPGEL, com área de concentração em “Linguagem, Identidade e Subjetividade”, até 2021 era composto por duas linhas de pesquisa, “Texto, subjetividade e horizontes teóricos” e “Pluralidade, identidade e ensino”. Esta última faz alusão explícita aos estudos étnico-raciais. Contudo, a partir de 2022, as duas linhas de pesquisa foram alteradas para estudos Literários e Estudos Linguísticos, excluindo-se a menção anteriormente comentada.

Em 2016, o MEC divulgou a Portaria n. 13/2016, a qual estabelecia o prazo de 90 dias para que as instituições federais de ensino superior apresentassem propostas sobre a inclusão de cotas como política de ação afirmativa para seus programas de pós-graduação (Brasil, 2016). O Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem (PPGEL) ofertou 34 vagas para o mestrado, das quais 7 foram reservadas aos candidatos autodeclarados negros e indígenas. Naquele ano, o quantitativo de alunos autodeclarados negros no PPGEL chegou a 3 pessoas, conforme demonstra a Figura 1, a seguir:

Figura 1. Alunos ingressos no PPG em Estudos da Linguagem – Por Gênero e Pertencimento Racial (2016-2022)



QUANTITATIVO DE ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM - ANOS 2016 A 2022 – POR GÊNERO E PERTENCIMENTO RACIAL

ANO	TOTAL DE ALUNOS	GÊNERO		RAÇA/ COR						
		MASCULINO	FEMININO	Não dispõe da informação	Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena	Não declarado
2016	41	10	31	4	3	2	1	0	0	31
2017	50	14	36	1	4	2	1	0	0	42
2018	54	15	39	1	22	1	0	0	0	30
2019	42	12	30	2	38	0	0	0	0	2
2020	48	12	36	3	35	0	2	0	2	6
2021	46	10	36	2	14	0	2	0	2	26
2022	46	09	37	2	6	1	1	0	2	34

Fonte: PROPLAN, 2022.

No edital de 2017, o Programa chegou a ofertar 35 vagas, das quais 7

foram reservadas aos candidatos autodeclarados negros e indígenas. Três pessoas haviam se autodeclarado pretas e pardas naquele mesmo ano, e o curso apresentou alto índice de subnotificação. Salta aos olhos ainda o fato de que, em 2018, apenas um único estudante se autodeclarou preto, e em 2019 nenhum aluno negro ou negra em um universo de 42 pessoas.

Em 2020 e 2021, 2 pessoas se autodeclararam pardas e, pela primeira vez aparecendo nos dados, outras 2 se autodeclararam indígenas. Nesses dois anos, foram ofertadas 29 e 19 vagas totais, das quais foram reservadas para candidatos autodeclarados negros e indígenas 6 e 4 vagas, respectivamente. No ano de 2022, 2 pessoas foram autodeclaradas negras e, pelo terceiro ano consecutivo, outras 2 cadeiras foram ocupadas por pessoas autodeclaradas indígenas, o que sugere um importante avanço no reconhecimento, na identificação e no acesso desse grupo à pós-graduação.

Mais recentemente, foi publicada pelo Programa a Normativa n. 01, de 30 de novembro de 2021 (UEPG, 2021), que ampliou o público-alvo da reserva de vagas. Conforme foi estabelecido por esse documento, a partir da seleção de 2022, as ações afirmativas do PPGEL contemplariam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, travestis e transgêneros e pessoas com deficiência, cabendo à Comissão de Bolsa do Programa definir critérios de bolsas condizentes ao atendimento dos candidatos aprovados pelo sistema de cotas ou, ainda, encaminhá-los a organismos de fomento a projetos específicos de bolsas, de maneira a garantir a qualidade e a permanência desses estudantes. Nessa direção, o edital de seleção discente de 2022-2023 definiu 25 vagas para o mestrado, das quais 5 foram reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas, travestis, transgêneros e pessoas com deficiência, conforme a Normativa 1/2021.

Outro programa de pós-graduação da UEPG a adotar as cotas como política de ações afirmativas foi o Programa de Pós-Graduação (mestrado) em Jornalismo, com área de concentração em “Processos Jornalísticos”, autorizado pela CAPES em 2012, iniciando suas atividades no ano seguinte. Esse Programa possui Conceito Capes 3 e admitiu as cotas a partir de 2018.

No edital de 2018, definiu-se o número de 15 vagas, das quais 4 foram reservadas aos candidatos autodeclarados negros, e em caráter adicional 1 vaga para indígena; 1 vaga para pessoa com deficiência; 1 vaga para travesti, transgênero e transexual; 1 vaga para estrangeiro/a com status de refugiado ou

portador de visto humanitário e, ainda, 1 vaga para servidor e técnico-administrativo da UEPG.

De acordo com o Edital, a medida estava em conformidade com a Portaria Normativa no. 13/2016 do Ministério da Educação.

Figura 2. Alunos ingressos no PPG em Jornalismo – Por Gênero e Pertencimento Racial (2016- 2022)

QUANTITATIVO DE ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JORNALISMO - ANOS 2016 A 2022 – POR GÊNERO E PERTENCIMENTO RACIAL

ANO	TOTAL DE ALUNOS	GÊNERO		RAÇA/ COR						
		MASCULINO	FEMININO	Não dispõe da informação	Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena	Não declarado
2016	16	7	9	0	11	0	4	0	1	0
2017	17	8	9	0	13	0	4	0	0	0
2018	21	12	9	1	15	1	4	0	0	0
2019	17	10	7	1	10	0	2	0	0	4
2020	16	8	8	2	9	0	1	0	0	4
2021	22	8	14	10	8	1	1	0	0	2
2022	23	6	17	14	5	1	1	0	0	2

Fonte: PROPLAN, 2022.

Em 2018, 5 pessoas haviam se autodeclarado negras, não obstante, na medida em que caiu o número total de alunos, diminuiu o número daqueles que se autodeclararam pretos ou pardos nos anos seguintes, após a implementação das cotas.

Ainda em relação aos cursos de pós-graduação que admitiram as cotas como ações afirmativas na UEPG está o Mestrado Profissional na área de Ensino de Física, que, em 2019, passou a oferecer reserva de vagas aos estudantes cotistas². O Programa consiste em um programa nacional de pós-graduação de caráter profissional, destinado a professores do ensino médio e ensino fundamental, com enfoque no conteúdo da área de Física. O Polo 35 fica sediado na UEPG e oferece 10 vagas anuais, com processo seletivo nacional. O curso é avaliado com conceito 4 pela Capes². Não tivemos acesso ao quantitativo de alunos ingressos nesse

² Essas informações foram retiradas do próprio site da instituição e podem ser facilmente acessadas através do link: <https://www2.UEPG.br/ppge/historico-das-politicas/>. Trata-se aqui do Histórico das Ações Afirmativas na pós-graduação da UEPG.

curso e sua classificação por gênero e pertencimento racial.


Mais recentemente, como informamos inicialmente, no ano de 2021, o Programa de Pós-Graduação em Educação da UEPG aprovou uma política de ações afirmativas para acesso e permanência de estudantes das populações pretas, pardas, indígenas, transexuais e com deficiência. O Programa iniciou suas atividades em 1994, com a implementação do Mestrado em Educação, que hoje com nota 5 pelo Conceito Capes. Em 2011, foi implementado o Doutorado em Educação, também com nota 5 no Conceito Capes.

Importante ressaltar que, de acordo com o site da UEPG, histórico das ações afirmativas, a história do projeto na Universidade começou em 2020. A professora Dra. Maria Isabel Nascimento coordenou a “Comissão de Políticas de Inclusão do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação”, em conjunto com a equipe constituída pelos docentes Érico Ribas Machado, Mary Ângela Teixeira Brandalise, Bettina Heerdt e pelos representantes discentes Gregory Luis Rolim Rosa e Isis Tomas da Silva. Ao longo de um ano, a Comissão produziu estudos e realizou palestras para a comunidade acadêmica, possibilitando a maior compreensão e o engajamento da temática, o que resultou na implantação do sistema de cotas no programa PPGE em Educação.

Em seu último edital, o Mestrado em Educação ofertou 18 vagas, das quais até 2 seriam reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, até 1 vaga para pessoas com deficiência – nos termos da Portaria Normativa nº 13/2016 do Ministério da Educação, até 1 vaga para candidatos trans, podendo essas vagas serem convertidas para ampla concorrência, caso não fossem preenchidas. Já o Doutorado em Educação ofertou 13 vagas e a mesma distribuição de reserva do Mestrado.

³ Informações retiradas do site do PPG do Ensino de Física, disponível em: <https://www2.UEPG.br/ppgef/>.

Figura 3. Alunos ingressos no PPG em Educação - Por Gênero e Pertencimento Racial (2016-2022).



QUANTITATIVO DE ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - ANOS 2016 A 2022 – POR GÊNERO E PERTENCIMENTO RACIAL

ANO	TOTAL DE ALUNOS	GÊNERO		RAÇA/ COR						
		MASCULINO	FEMININO	Não dispõe da informação	Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena	Não declarado
2016	80	14	66	44	36	0	0	0	0	0
2017	85	31	54	38	23	0	0	0	0	24
2018	89	14	75	33	21	1	0	0	0	34
2019	83	13	70	38	18	1	0	0	0	26
2020	64	12	52	30	10	0	0	0	0	24
2021	79	17	62	38	19	0	0	0	0	22
2022	82	15	67	56	15	3	0	0	0	8

Fonte: PROPLAN, 2022.

Curioso observar que, apesar do significativo quantitativo de alunos, o curso tem um histórico de ausência de estudantes autodeclarados negros ocupando suas cadeiras. No entanto, em 2022, logo após a implementação das ações afirmativas, 3 pessoas se autodeclararam pretas, o que pode sugerir certo impacto ou avanço das políticas de cotas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa buscou investigar a presença de negros e negras na pós-graduação, com foco específico na Universidade Estadual de Ponta Grossa-PR. O estudo procurou entender como as ações afirmativas foram implementadas e conduzidas e qual foi sua eficácia nesse contexto.

Diante da problemática da baixa representatividade de pesquisadores negros na pós-graduação, a pesquisa se propôs a responder à seguinte questão: Quais os principais efeitos das ações afirmativas na promoção da presença e permanência de negros e negras em programas de pós-graduação *Stricto Sensu* da UEPG?

A problemática reveste-se de grande relevância, considerando que a diversidade na academia é fundamental para uma produção de conhecimento mais ampla e representativa. Para compreender a totalidade do objeto de estudo, foi necessário entender a história da implantação das ações afirmativas no Brasil. Nesse sentido, destacou-se como se deram os processos de construção das políticas de reservas de vagas para negros no país e seus impactos na sociedade brasileira.

A exposição do histórico sobre a implantação das ações afirmativas neste trabalho evidenciou o quão árduo e difícil foi esse processo. A resistência e o conservadorismo, tanto dentro da comunidade acadêmica quanto em setores mais amplos da sociedade, frente às políticas de cotas, frequentemente se ancoram em argumentos que exaltam a meritocracia, tornando explícita a atuação do Estado liberal nas instituições educacionais para a perpetuação da desigualdade e da exclusão social e racial.

O discurso da meritocracia defende que o sucesso de uma pessoa é resultado exclusivo do seu esforço, talento e mérito individual. Não obstante a ideia de recompensar o trabalho árduo e as habilidades seja válida, a meritocracia, na maioria das vezes, ignora as desigualdades estruturais, socioeconômicas e históricas que podem limitar certos grupos a competir com igualdade de condições. Nem todos começam em pé de igualdade, e fatores como raça, gênero, origem socioeconômica e acesso a recursos podem influenciar significativamente as oportunidades disponíveis para cada pessoa, sendo as cotas uma tentativa de corrigir desigualdades históricas e estruturais, reconhecendo que o acesso

igualitário não é garantido devido a barreiras sociais, econômicas e históricas enfrentadas por grupos minoritários.

Como observado durante a pesquisa, no Brasil, a discriminação contra o povo negro é uma realidade persistente e multifacetada. Apesar de constituir uma sociedade culturalmente diversa, existem profundas disparidades socioeconômicas entre as pessoas negras e brancas. Questões como acesso desigual à educação de qualidade, oportunidades de emprego, discriminação no mercado de trabalho, violência policial, falta de representatividade e acesso limitado a serviços básicos continuam a afetar significativamente a comunidade negra no país. Esses problemas refletem um legado histórico de escravidão e marginalização, exigindo esforços contínuos para combater o racismo estrutural e promover a equidade em todas as esferas da sociedade brasileira.

Desta forma, a implementação de políticas públicas ou ações afirmativas como a política de cotas nos espaços acadêmicos não busca subjugar os cotistas, mas, sim, promover a igualdade de oportunidades para grupos historicamente marginalizados. O objetivo das cotas é criar condições equitativas para que pessoas que enfrentam discriminação estrutural e histórica possam ter acesso a espaços educacionais, oportunidades de emprego e outras áreas onde enfrentam barreiras significativas.

Neste sentido, as cotas são uma forma de reconhecer e combater desigualdades profundamente enraizadas na sociedade, visando proporcionar oportunidades justas e inclusivas. Elas não diminuem o mérito dos cotistas, mas procuram corrigir desequilíbrios históricos que dificultaram o acesso a esses espaços.

É importante compreender que as cotas não representam uma solução única, mas uma medida temporária para enfrentar desigualdades e promover inclusão. Ao longo do tempo, espera-se que essas ações afirmativas ajudem a conduzir a criação de um ambiente mais equitativo, onde o mérito individual seja reconhecido e valorizado independentemente da origem étnica ou racial.

Ademais, as cotas só existem devido à falha do estado em garantir igualdade de oportunidades para todos os grupos étnico-raciais. Se o acesso à educação, emprego e outros recursos fosse verdadeiramente igualitário, as cotas não seriam necessárias da mesma forma que são hoje.

Idealmente, o objetivo final seria alcançar uma sociedade onde as cotas não sejam mais necessárias e todos os indivíduos tivessem acesso igualitário a oportunidades e serem tratados de forma justa, independentemente de sua origem étnico-racial, gênero, orientação sexual ou outras características.

Outra observação que emerge de maneira evidente neste trabalho é que as ações afirmativas com foco nas cotas raciais não foram concedidas de forma benevolente por parte do Estado; ao contrário, ao longo da história, a pressão exercida pelo movimento negro e por outros grupos engajados em questões raciais contribuiu significativamente para forçar o Estado a implementar políticas de cotas em universidades, concursos públicos e programas governamentais.

Organizações e ativistas do movimento negro desempenharam um papel fundamental na conscientização sobre a importância das cotas raciais como uma ferramenta para corrigir séculos de discriminação e exclusão. Essa luta foi marcada por mobilizações, protestos e debates sobre a necessidade de ações afirmativas para enfrentar as desigualdades estruturais enfrentadas pela população negra. No caso das universidades estaduais do Paraná não houve diferença, pois, conforme já exposto nesta pesquisa, na maioria delas a implementação de ações afirmativas ocorreu por pressão do movimento negro local.

Quanto ao recorte conferido ao trabalho, ou seja, as cotas raciais na pós-graduação, verificou-se que o sistema de cotas da UEPG contempla apenas quatro programas: Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem (PPGEL), desde 2016; Programa de Pós-Graduação (mestrado) em Jornalismo (PPG), em 2017; Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PGF), em 2019; e Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), aprovado recentemente, em 2021.

De acordo com os achados desta pesquisa, há iniciativas na instituição que apresentam esforços no sentido de aprimorar e ampliar as políticas de cotas dentro da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no entanto, constata-se que ainda são encontradas em escala bastante reduzida e de forma isolada. Além disso, essas políticas também apresentam especificidades que indicam a falta de ações conjuntas e sistemáticas entre a comunidade acadêmica para promover ações afirmativas na pós-graduação.

Não está claro como vêm sendo travados os debates e o conjunto dessas ações no âmbito dos Programas ou as motivações determinantes para

implementação dessas políticas. Ademais, observamos que a adoção das cotas vem se estabelecendo continuamente a cada ano, sobretudo após 2016, embora apenas o Programa de Pós-Graduação em Jornalismo tenha mencionado que foi influenciado pela Portaria Normativa do MEC n.13/2016.

Diante disso, é possível que tais políticas continuem sendo replicadas nos próximos anos por outros programas de pós-graduação da UEPG. Por outro lado, os dados a que temos acesso não nos permite afirmar ou compreender o que, de fato, é determinante para que esses programas adotem as cotas, já que não foi constatada qualquer pressão, por parte da instituição, para que isso ocorra.

Os cursos de Jornalismo e Educação promoveram a ampliação do público-alvo das políticas de cotas, incluindo transexuais e pessoas com deficiência, porém, percebemos que ainda não há uma articulação quanto ao número de vagas ofertadas e sua distribuição, ficando a cargo de cada programa admitir suas próprias iniciativas. Ainda, quando comparadas as vagas reservadas aos cotistas e o quantitativo de ingressantes negros e negras nos cursos, é possível notar a discrepância entre esses números.

Denotamos, além disso, uma alta subnotificação, que merece ser mais bem explorada quanto à “não declaração”. Os dados carecem de instrumentos consolidados que nos permitam compreender essa dinâmica, especialmente diante dos índices elevados de não declaração racial.

Desta forma, mesmo que esses cursos de pós-graduação tenham buscado ampliar sua abrangência, focando em diferentes marcadores da desigualdade social, ainda padecem de mecanismos efetivos para ampla cobertura do perfil racial dos ingressos. Isso é crucial para auxiliar-nos a visualizar os reais impactos dessas políticas. Exemplo disso seria uma consulta online, por meio de questionário encaminhado aos estudantes para levantamento de dados.

Nessa direção, também não parece haver uma rede de debates formada por docentes, discentes e comunidade acadêmica para discutir a implementação das cotas na pós-graduação na UEPG, com vistas a aproximar essa pauta de um ativismo político dentro da instituição. Isso pode estar associado ao fato de a pós-graduação ainda ser um espaço mais fechado, com número de vagas reduzido e visto como um horizonte distante para muitos graduandos negros e negras dentro da Universidade.

Evidencia-se, ainda, que dos quatro programas de pós-graduação que

adotaram a reserva de vagas para negros e negras, três estão concentrados nas áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Essas áreas possuem potencialidades para suscitar mudanças. Nesse sentido, vale destacar que o foco dos estudos sobre cotas raciais na UEPG se concentra justamente nos cursos de Pós-Graduação em Educação, Estudos da Linguagem e Ciências Sociais Aplicadas (UEPG, 2021).

Apesar das limitações e dos desafios enfrentados, os resultados sugerem a continuidade da pesquisa em futuros estudos. Questões como os impactos das políticas afirmativas em outras instituições, o acompanhamento a longo prazo e a análise mais detalhada das experiências individuais podem aprofundar o entendimento da presença de negros e negras na pós-graduação e as implicações das ações afirmativas nesse contexto.

REFERÊNCIAS

ALBERTI, Verena; PEREIRA, Amilcar Araújo. A defesa das cotas como estratégia política do movimento negro contemporâneo. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, n. 37, p. 143-166, jan./jun. 2006.

ALMEIDA, Silvio (org.). *Marxismo e questão racial: dossiê Margem Esquerda Canoa*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2021.

ALMEIDA, Silvio. *Racismo estrutural*. São Paulo: Sueli Carneiro, 2019.

ANTUNES, C. *A construção do afeto*. São Paulo: Augustus, 2000.

ARAÚJO, Luís Claudio Martins; VIEGAS, Tiago Machado. Discriminação positiva e as ações afirmativas: equalização e reparação histórica das minorias estigmatizadas pelas medidas positivas de inclusão no serviço público. **Quaestio Iuris**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 01, p. 181-204, 2016.

ARTES, Amélia. Dimensionando as desigualdades por sexo e cor/raça na pós-graduação brasileira. **Educação em revista**, v. 34, p. e192454, 2018.

BERSANI, Humberto. Aportes teóricos e reflexões sobre o racismo estrutural no Brasil. **Revista Extraprensa**, v. 11, n. 2, p. 175-196, 2018.

BORGES, Antonádia; BERNARDINO-COSTA, Joaze. Dessenhizar a academia: ações afirmativas na pós-graduação. **Mana**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 3, p. 1-30, 2022.

BRASIL. LEI nº 5.540, de 28 de setembro de 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com escola média, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 29 set. 1968. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-5540-28-novembro-1968-359201-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 10 dez. 2023.

BRASIL. [Constituição 1988]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 10 dez. 2023.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB - Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 3 dez. 2023.

BRASIL. Lei 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei n. 9.394, de 20 de

dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. **Diário Oficial da União**, Brasília, 11 mar. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm. Acesso em: 23 dez. 2023.

BRASIL. Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática história e cultura afro-brasileira, e dá outras providências). **Diário Oficial da União**, Brasília, 10 jan. 2003.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 3 jan. 2023.

BRASIL. Lei no 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. **Diário Oficial da União**, Brasília, 21 jul. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em: 10 dez. 2023.

BRASIL. Lei No 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 10 dez. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília: MEC, 2014.

BRASIL. Portaria Normativa No 13, de 11 de maio de 2016. Dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências. Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Portaria-normativa-mec-013-2016-05-11.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2023.

BATISTA, Thaís Elizabeth Pereira. Intersecções entre ideologias linguísticas e raciolinguísticas na manutenção de hierarquias raciais. **Trabalhos em Linguística Aplicada**, v. 60, p. 82-95, 2021.

CARVALHO, J. M. **Cidadania no Brasil: Um Longo Caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CARVALHO, José Jorge. Cotas étnico-raciais e cotas epistêmicas: bases para uma antropologia antirracista e descolonizadora. **Mana**, Rio de Janeiro, v. 28, n.3, p. 1-36, 2022.

CORDEIRO, Maria José de Jesus Alves; DIALLO, Cíntia Santos; CORDEIRO, Ana Luísa Alves. Por que cotas para negros e negras na pós-graduação? **REPECULT-Revista Ensaios e Pesquisas em Educação e Cultura (Qualis B1)**, v. 4, n. 6, p. 107- 123, 2019.

DAVID, Luecy Verônica Mendes Garcia; FERNANDES, Tania da Costa. Democratização da educação superior brasileira: um estudo sobre o Sistema de Cotas na Universidade Estadual de Londrina (2004-2017). **Revista Educação e Políticas em Debate**, v.8, Iss 2, p. 271-287, 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Após atuação extrajudicial da DPE-PR, Unioeste e Unicentro se comprometem a adotar cotas raciais em seus vestibulares. Disponível em: [https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Noticia/Apos-atuacao-extrajudicial-da-DPE-PR-Unioeste-e-Unicentro-se-comprometem-adotar-cotas#:~:text=Em%20setembro%20deste%20ano%2C%20a,\)%20ou%20pardo \(as\)](https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Noticia/Apos-atuacao-extrajudicial-da-DPE-PR-Unioeste-e-Unicentro-se-comprometem-adotar-cotas#:~:text=Em%20setembro%20deste%20ano%2C%20a,)%20ou%20pardo (as).). Acesso em: 10 dez. 2023.

DOMINGUES, Petrônio. Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos. **Tempo**, v. 12, p. 100-122, 2007.

DIAS, C.; PATRIARCA, P. Racismo em universidades: professores e alunos negros relatam ataques criminosos no interior de SP. **G1. Sorocaba e Jundiáí**, v. 5, p. 2019, 2019.

FAPESP. **Revista Pesquisa Fapesp**, São Paulo, 292 ed., 2020.

FELIPE, Delton Aparecido; Lílian Amorim CARVALHO. Cotas para a população negra na Universidade Estadual de Maringá: mobilizações, implementação e desafios. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN) 13**. ed. especial, p.11-37, 2021.

FERNANDES, F. **A integração do negro na sociedade de classes**. São Paulo: Dominus Ed., 1965.

FERNANDES, F. **A Revolução Burguesa no Brasil: Ensaio de Interpretação Sociológica**. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

FERNANDES, F. **O negro no mundo dos brancos**. São Paulo: Difusão Européia do

Livro, 1972.

FREYRE, G. **Casa-Grande & Senzala**. Rio de Janeiro: Maia & Schmidt, 1933.

FURTADO, Cláudio Oliveira. **Ações afirmativas na sociedade de classes: um estudo sobre o ingresso do negro na UNIOESTE (2014-2016)**. Cascavel, PR: UNIOESTE, 2018.

GOMES, Nilma Lino; Silva, Paulo Vinícius Baptista da; BRITO, José Eustáquio de. Ações afirmativas de promoção da igualdade racial na educação: lutas, conquistas e desafios. **Centro de Estudos Educação e Sociedade – Cedes, Campinas**, v. 42, p. 1-14, 2021.

GONÇALVES, Luiz Alberto Oliveira et al. Acesso de negras e negros à pós-graduação. **Revista da ABPN**, v. 11, p. 176-206, 2019.

GONZALEZ, L. **Racismo e sexismo na cultura brasileira**. In: Silva, Luiz Antônio Machado et al. **Movimentos sociais urbanos, minorias étnicas e outros estudos**. Brasília: ANPOCS, 1984..

GTI. **População Negra**. Brasília, Ministério da Justiça/Secretaria de Direitos da Cidadania. 1996.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio A. **Racismo e Antirracismo no Brasil**. 2. ed. São Paulo, SP: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo: Ed. 34, 2005.

HANZEN, Elston. Mesmo sendo a maioria da população brasileira, negros ainda têm baixa representatividade no meio acadêmico. **Jornal da Universidade UFRGS**. Disponível em <https://www.ufrgs.br/jornal/>. Acesso em: 29 nov. 2023.

HOOKS, Bell. **Erguer a voz: pensar como feminista, pensar como negra**. Tradução de Cátia Bocaiuva Maringolo. São Paulo: Elefante, 2019.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades e Estados**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr>. Acesso em: 29 nov. 2023.

IBGE. **Síntese de indicadores sociais**. Estudos e Pesquisas, n. 44, 2020. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101892.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2023.

LÖWY, M. **Método dialético e teoria política**. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra Filosofia, 1985.

MARX, K. **Crítica ao Programa de Gotha**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2012.

MARX, K. **Manuscritos econômicos de Marx de 1861 a 1863**. São Paulo: Amazon, 2012.

MARX, K. **O Capital. v. 1. Coimbra: Centelha - Promoção do Livro**, SARL, 1974.

Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/marx/1867/ocapital-v1/index.htm>.

Acesso em: 10 dez. 2023.

MARX, K. **O Capital: crítica da economia política**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, K. **Teses de Teses sobre Feuerbach (1845)**. Disponível em:

http://www.titosena.faed.udesc.br/Arquivos/Textos_para_aulas/Teses_Feuerbach.pdf

Acesso em: 10 dez. 2023.

MARX, Karl. **A ideologia alemã**. 1.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007

MARX, Karl. **Contribuição para a crítica da Economia Política**. São Paulo: Expressão Popular, 2003.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas (1845-1846)**. São Paulo: Boitempo, 2007.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto Comunista**. Tradução de Vladimir Ilych Lênin. Teses de Abril. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

MAZZETTI, Antônio Carlos; WEDIG, Josiane Carine; OLIVEIRA, Marlize Rubin. **Interseccionalidade de gênero, raça e classe: uma análise da Educação Superior no Brasil**. 2020.

MELLO, Ana Carolina Tavares. **Políticas de cotas raciais na Universidade Estadual de Londrina: percursos em contexto de retrocesso de direitos**. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2020.

MELLO, Luiz. **Ações afirmativas para pessoas negras na pós-graduação: ausências, propostas e disputas**. **Argumentos**, v. 18, n. 1, p. 94-1126, jan./jun. 2021.

MILIBAND, R. **O Estado na Sociedade Capitalista**. Rio de Janeiro: Zahar, 1969.

MOCELIN, Cassia Engres. **Uma análise marxiana da política de cotas no ensino superior público brasileiro**. **Revista Katálysis**, v. 23, p. 101-110, 2020.

MONTEIRO, Alessandra de; LAGE, Telma. **Direito Social à Educação: Ações Afirmativas – Acesso ao ensino superior**. Rio de Janeiro: PUC Rio, 10 jun. 2008.

Relatório. Disponível em: https://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2008/relatorios/ccs/dir/relatorio_alessandra.pdf. Acesso em: 10 dez. 2023.

MORAES, Pedro Rodolfo Bodê de; SOUZA, Marcilene Garcia de. **Invisibilidade, preconceito e violência racial em Curitiba**. **Revista de Sociologia e Política**, p. 7-16,

1999.

MUNANGA, K. Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa de cotas. **Sociedade e Cultura**, Goiânia, v. 4, n. 2, 2007.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra**. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

NASCIMENTO, A. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

NASCIMENTO, Abdias. **Genocídio do negro brasileiro**. São Paulo: Perspectiva, 2016.

PARANÁ. Lei 6.034, de 06 de novembro de 1969, cria as Universidades de Londrina, Maringá e Ponta Grossa e a Federação das Escolas Superiores de Curitiba. Diário Oficial do Estado do Paraná, Curitiba, nov. 1969. Disponível em: [PARANÁ. **Plano Estadual de Educação do Paraná: 2015-2025**. Curitiba, 2015.](https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso&codAto=11438&codItemAto=124093#:~:text=Lei%206034%20%2D%2006%20de%20Novembro%20de%201969&text=S%C3%BAmula%3A%20Cria%20as%20Universidades%20Estaduais,Art. Acesso em: 10 dez. 2023.</p></div><div data-bbox=)

PIOVESAN, Flávia. Ações afirmativas no Brasil: desafios e perspectivas. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 16, n. 3, p. 887-896, 2008.

POULANTZAS, N. **Poder Político e Classes Sociais**. São Paulo: Martins Fontes, 1977.

REVISTA EDUCAÇÃO E POLÍTICAS EM DEBATE, v. 8, n. 2, p. 271-287, maio/ago. 2019.

SALVADOR, Andreia Clapp; PAIVA, Angela Randolpho; NEVES, Angela Vieira. Ações afirmativas, movimentos sociais e reconhecimento—Estudos contemporâneos. **Revista O Social em questão**. Ano XX, n. 37, p. 09-14, 2017.

SANDEL, M. J. **O que o dinheiro não compra: os limites morais do mercado**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão**. São Paulo: EdUSP, 2007.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SILVA, Claudilene; SANTIAGO, Eliete. História e cultura afro-brasileira: uma política curricular de afirmação da população negra no Brasil. **Educación**, v. XXV, n.48, p.

53-66, mar. 2016.

SILVA, Gracielle da Costa. A relevância das cotas raciais como ferramenta de transformação da realidade social da população negra. **Revista de Estudos e Investigações Antropológicas**, v. 3, n. 2, p. 59-76, 2016.

SILVA, Isis Tomas. **Os caminhos das políticas para a população negra no ensino superior: um estudo sobre a organização e a condução das ações afirmativas na Universidade Estadual de Ponta Grossa entre os anos 2013 e 2016. 2020.** 144f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2020.

SILVA, Quênia Gomes da. **A mulher negra: um olhar acerca das ações afirmativas e o Acesso ao curso de serviço social na Universidade Federal do Rio Grande do Norte. 2016.** 106f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2016.

SILVÉRIO, Valter Roberto (org.). **Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica.** Brasília: Inep, 2003.

SOUZA, A. C. de; ROTHEN, J. C. Análise das Políticas de Cotas em universidades estaduais do Estado do Paraná/Brasil, segundo o Ciclo de Políticas. **Arquivos Analíticos de Políticas Educativas**, v.29, n. 3, 2021.

SOUZA, Andreliza Cristina de; Brandalise, Mary Ângela Teixeira. **A política de cotas da UEPG: da implantação à implementação de uma política pública.** In: ANPED Sul, 9., 2012. Caxias do Sul. Anais [...]. Caxias do Sul, 2012. Disponível em: <https://www2.uepg.br/geppea/wp-content/uploads/sites/157/2020/11/Andreliza-2.pdf>
Acesso em: 10 dez. 2023.

SOUZA, Andreliza Cristina; ROTHEN, José Carlos. Análise das Políticas de Cotas em Universidades estaduais do estado do Paraná/Brasil, segundo o Ciclo de Políticas. **Arquivos Analíticos de Políticas Educativas**, v. 29, n. 3, p. 1-29, 2021.

SOUZA, Jessé. **Como o racismo criou o Brasil.** 1.ed. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021.

TELLES, E. E. **Racismo à brasileira: uma nova perspectiva sociológica.** Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL). Notícias. Disponível em: <https://www.uel.br/noticias>. Acesso em: 18 ago. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL). Resolução 034/2021. Londrina: UEL, 2021. Disponível em: <https://pos.uel.br/letras/wp->

content/uploads/2021/09/Resoluc%CC%A7a%CC%83o-CEPE-034-2021-cotas-po%CC%81s.pdf. Acesso em: 10 dez. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL). Resolução nº 78/2004.

Londrina: UEL, 2004. Disponível em:

<http://www.uel.br/prograd/index.php?content=cotas/apresentacao.html>. Acesso em: 10 dez. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA. Resolução n. 008/2017. Londrina:

UEL, 2017. Disponível em: <https://sites.uel.br/pdi/acoes-afirmativas-politica-de-cotas/>.

Acesso em: 10 dez. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM). Notícias.

Disponível em: <https://www.uem.br/noticias>. Acesso em: 10 dez. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM). Resolução n. 028/2019.

Maringá: UEM, 2019. Disponível em: <http://www.daa.uem.br/estude-na-uem/pas-vestibular/28-2019-cep.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM). Resolução n. 114/2020/PPE.

Maringá: UEM, 2020. Disponível em: <http://www.ppe.uem.br/114-regulamento-acoes-afirmativas.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM). Resolução nº 012/2010.

Maringá:UEM, 2010. Disponível em:

<http://www.pen.uem.br/site/public/link/download/77d6df2f488718c2d18747af7b6a3c42fb3f4ecc> Acesso em: 10 dez. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG). Lançamento do

Projeto UNESCO: universidades estaduais do Paraná na luta contra o racismo - Cátedra UNESCO de Educação Superior e Povos Indígenas e Afrodescendentes na América Latina. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=gzRYP-0dAk0> . Página Oficial UEPG. Acesso em: 10 dez. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG). Notícias. Disponível em: <https://www.UEPG.br/noticias>. Acesso em: 10 dez. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG). Números UEPG. Ponta

Grossa: UEPG, 2020. Disponível em: <https://www2.UEPG.br/proplan/wp-content/uploads/sites/145/2023/02/Numeros-UEPG-2020-word-r2-1.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG). Relatório da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Política de Cotas da Universidade

Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Ponta Grossa: UEPG, 2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG). Resolução n. 2021.10 PPGE/UEPG. Ponta Grossa: UEPG, 2021. Disponível em:

[https://www2.UEPG.br/ppge/wp-](https://www2.UEPG.br/ppge/wp-content/uploads/sites/28/2021/09/RESOLUCAOUNIVNo2021_10INSTRUCOES-ESPECIFICAS-PARA-OS-CANDIDATOS-AS-VAGAS-DO-SISTEMA-DE-COTAS-DO-PROGRAMA-DE-POS-PPGE.pdf)

[content/uploads/sites/28/2021/09/RESOLUCAOUNIVNo2021_10INSTRUCOES-ESPECIFICAS-PARA-OS-CANDIDATOS-AS-VAGAS-DO-SISTEMA-DE-COTAS-DO-PROGRAMA-DE-POS-PPGE.pdf](https://www2.UEPG.br/ppge/wp-content/uploads/sites/28/2021/09/RESOLUCAOUNIVNo2021_10INSTRUCOES-ESPECIFICAS-PARA-OS-CANDIDATOS-AS-VAGAS-DO-SISTEMA-DE-COTAS-DO-PROGRAMA-DE-POS-PPGE.pdf). Acesso em: 10 dez. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG). Resolução Univ nº17 de 9 de dezembro de 2013.UEPG. Ponta Grossa: UEPG, 2023. Disponível em:

<https://www2.UEPG.br/segecon/wpcontent/uploads/sites/245/2022/05/Resol-Univ-17-2013-Normas-relativas-a-reserva-de-vagas-nos-Vestibulares-dos-Cursos-de-Graduacao-presenciais-para-candidatos-oriundos-de-Instituicoes-Publicas-de-Ensino-e-para-negros.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO). Instrução Normativa nº 001/2020 – PPGE/UNICENTRO, 2020. Guarapuava-PR: UNICENTRO, 2020. Disponível em: https://www2.UNICENTRO.br/ppge/files/2023/03/INSTRUCAO-NORMATIVA001_2022_PPGE_ATIVIDADES_COMPLEMENTARES.pdf?x16490. Acesso em: 10 dez. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO). Notícias.

Disponível em: <https://www3.UNICENTRO.br/noticias>. Acesso em: 10 dez. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP). Notícias. Disponível em: <https://www.uenp.edu.br/noticias>. Acesso em: 10 dez. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE PIONEIRO (UENP). Resolução Conjunta nº 001/2017. Jacarezinho, PR: UENP, 2017. Disponível em:

<https://uenp.edu.br/docconselhosuenp/cepeconsuni/cepeconsunioresolucoes/cepeconsunioresolucoes2017/9080resolucaoconjunta0012017cepeconsuni/file#:~:text=S%C3%BAmula%3A%20Estabelece%20a%20reserva%20de,negros%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs>. Acesso em: 10 dez. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE PIONEIRO (UENP). Resolução nº 012/2022. Jacarezinho, PR: UENP, 2022. Disponível em: <https://uenp.edu.br/docconselhos-uenp/cepe/cepe-resolucoes/cepe-resolucoes-2022/21770-resolucao-012-2022-cepe/file>. Acesso em: 10 dez. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE). Edital n.º 022/2020-PPGSCF. Cascavel, PR: UNIOESTE, 2020. Foz de Iguaçu. Disponível em:

https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-10/resolucao_UNIOESTE.pdf . Acesso em: 10 dez. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE). Notícias.

Disponível em: <https://www.UNIOESTE.br/noticias>. Acesso em: 18 ago. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE). Resolução n.182/2022. Cascavel, PR: UNIOESTE, 2022 Disponível em: https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-10/resolucao_UNIOESTE.pdf. Acesso em: 10 dez. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE). Resolução n.º 205/2009. Cascavel, PR: UNIOESTE, 2009.

Disponível em: <https://www5.UNIOESTE.br/cogeps/arquivos/concursos/interno/2014/2pssdoc/007.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR). Notícias. Disponível em: <http://www.UNESPAR.edu.br/noticia>. Acesso em: 10 dez. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR). Resolução nº 012/2019. Paranavaí, PR, 2019. Disponível em: [file:///C:/Users/User/Downloads/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20012%20-%20Pol%C3%ADtica%20de%20Cotas%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20012%20-%20Pol%C3%ADtica%20de%20Cotas%20(1).pdf). Acesso em: 10 dez. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR). Resolução nº 022/2021. Paranavaí, PR, 2021. Disponível em: https://www.UNESPAR.edu.br/a_reitoria/atosoficiais/cepe/resolucoes/2021/resolucao-no-022-2021-2013-cepe-UNESPAR. Acesso em: 10 dez. 2023.

VENTURINI, Anna Carolina. Ação afirmativa em programas de pós-graduação no Brasil: padrões de mudança institucional. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 55, n. 6, p. 1250-1270, nov./dez. 2021.

VENTURINI, Anna Carolina. Ações Afirmativas nos Programas de Pós-graduação Acadêmicos de Universidades Públicas (jan/2002 a jan/2018). **Levantamento das políticas de ação afirmativa (GEMAA)**, Rio de Janeiro, p. 1-31, 2019.

VENTURINI, Anna Carolina. O Programa de Inclusão Social da USP (INCLUSP). **Textos para discussão GEMAA**, n. 9, p. 1-17, 2015.

VENTURINI, Anna Carolina; FERES JÚNIOR, João. Política de ação afirmativa na pós-graduação: o caso das universidades públicas. **Cadernos de Pesquisa**, v. 50, p. 882-909, 2020.